

000281

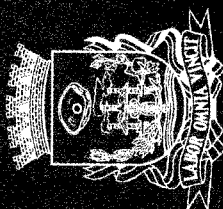
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46 151 718/0001-80

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

RP - Peças e Serviços
= SESPAE =



PP
RP
100 / 2017
2.2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 45.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark - nº 672 - Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6208 - E-mail: admin.sespae@birigui.sp.gov.br



Birigui, 28 de dezembro de 2.017.

Ofício 00107/2017.

A Senhora.

Andréia Cristina Possetti Melo.

Chefe da Seção de Licitações.

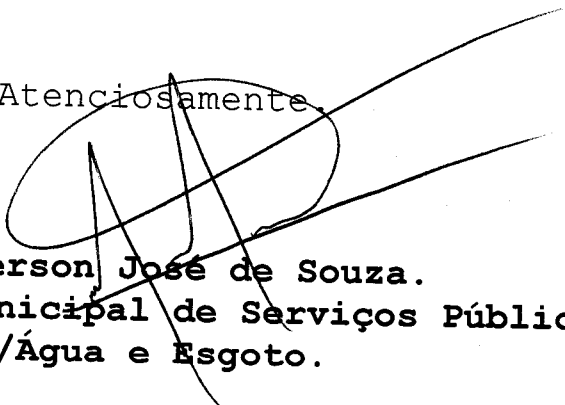
Assunto: Pedido de suspensão de Processo
Licitatório Pregão Presencial nº 100/2017.

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, mediante solicitações de esclarecimentos por parte de licitantes, referentes ao Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 100/2017, que objetiva a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, DESTINADO A TODA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, solicitar a sua SUSPENSÃO para análise de edital e se for necessário, possíveis retificações.

Sendo o que temo para o momento, agradeço vossa atenção desde já.

Atenciosamente,


Cleverson José de Souza.
Secretário Municipal de Serviços Públicos
/Água e Esgoto.

Recebido
28/12/2017
[initials]

000282

Imprensa Oficial

1 - Para os devidos fins de direito público ou privado, nos responsabilizamos integralmente pela transmissão deste arquivo, bem como de seu conteúdo publicado no Diário Oficial.

2 - Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento deste arquivo e nos responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 2757554

Nome do Publicante: MUNICIPIO DE BIRIGUI

CPF: 37100045860

Data de Recebimento: 28/12/2017 16:56:36

Caderno: Executivo I

Seção: Prefeitura Municipal de Birigui

Tipo de Matéria: Suspensão

Arquivo: WCUA.000.txt

Tamanho: 989 B

Hash MD5: 3FC0C624DD47AA4C709D457CB152DF9

Retranca: E1.WCUA.186.000.MarcelLK.txt

Sobrescrito: Não

Caderno: Executivo I

Seção: Prefeitura Municipal de Birigui

Tipo de Matéria: Homologação

Arquivo: WCUA.001.txt

Tamanho: 1 KB

Hash MD5: B698524166083F8E5EAF504728FA433F

Retranca: E1.WCUA.45.001.MarcelLK.txt

Sobrescrito: Não

Caderno: Executivo I

Seção: Prefeitura Municipal de Birigui

Tipo de Matéria: Extrato de Contrato

Arquivo: WCUA.003.txt

Tamanho: 1014 B

Hash MD5: 1BD99858B87C97B4A35370EE56B1D965

Retranca: E1.WCUA.43.003.MarcelLK.txt

Sobrescrito: Não

Caderno: Executivo I

Seção: Prefeitura Municipal de Birigui

Tipo de Matéria: Homologação

Arquivo: WCUA.002.txt

Tamanho: 1 KB

Hash MD5: DF3D0F19C318E23E809C7E32BF859646

Retranca: E1.WCUA.45.002.MarcelLK.txt

Sobrescrito: Não

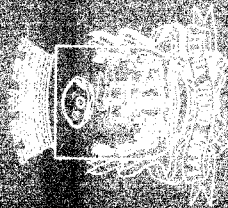
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 159/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017.

SUSPENSÃO DO CERTAME:- Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em veículos, com fornecimento de peças em conformidade com as Normas da ABNT NBR 15296:2005; e acessórios automotivos em conformidade com as Normas ABNT NBR 15832:2010, destinados a toda a frota desta municipalidade, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e II. À vista da determinação do Sr. Cleverson José de Souza – Secretário Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, **SUSPENDE-SE** o certame supramencionado, para melhor análise do Edital e se forem necessárias, possíveis retificações. Melhores informações poderão ser obtidos junto a Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (18) 3643-6131. Cristiano Salmeirão – Prefeito. Birigui - SP, 28/12/2017.

000317

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI



ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.713/0001-80

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

pp 150
E1028
22.02

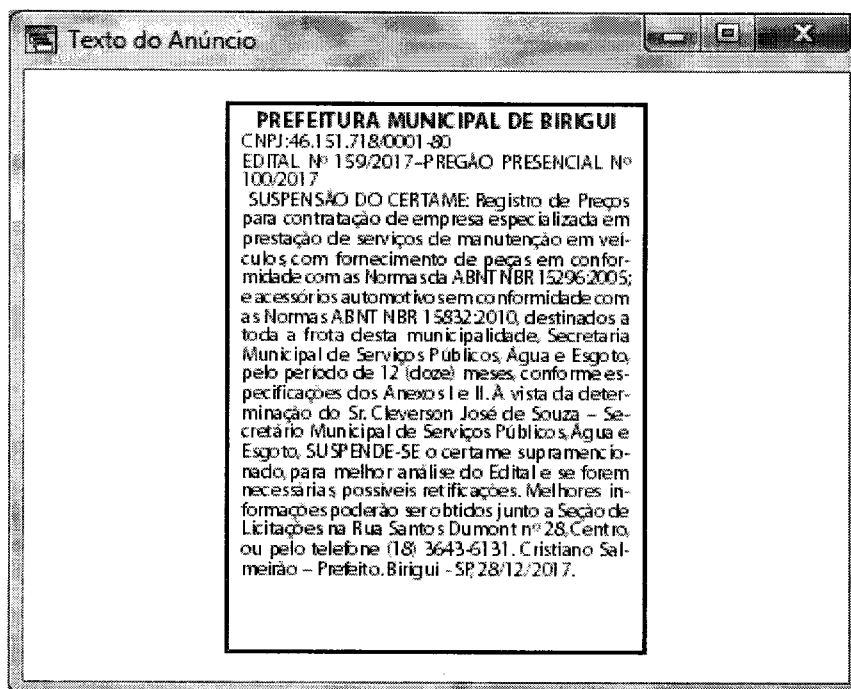
diário de S. Paulo

SÃO PAULO, 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI REF. ORÇAMENTO

JORNAL:	DIÁRIO DE S. PAULO
FORMATO:	01 (4,6) COL X 06 CM
VALOR PROPOSTO:	R\$ 108,00
COLOCAÇÃO:	NOTICIÁRIO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	15 DIAS FORA A QUINZENA
PUBLICAÇÃO:	DIAS ÚTEIS
CIRCULAÇÃO:	ESTADUAL
VALIDADE DA PROPOSTA:	07 DIAS

O VALOR DO CM/COL NEGOCIADO É DE R\$ 18,00



SENDO SÓ, COLOCAMO-NOS À DISPOSIÇÃO PARA OS ESCLARECIMENTOS
NECESSÁRIOS.

RAQUEL GOMES
COORDENADORA DE PUBLICIDADE LEGAL

DIÁRIO DE SÃO PAULO COMUNICAÇÕES LTDA.
 CNPJ. 07.602.781/0001-33
 AVÊNIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 1011 CEP: 01139-003 - SÃO PAULO, SP.
 TELEFONES: (11) 3279-8516 / 8201



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



EMPRESA:- EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE SÃO PAULO LTDA.
ATENÇÃO:- Srª ERIKA
F A X Nº - (011) 3235 – 7795 e-mail: noticiariolocal@diariosp.com.br

DE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
NOME: - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
FONE: - (018) 3643.6125 - FAX:- (18) 3643-6139

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 01

DATA:- 28/12/2017

CASO NÃO TENHA RECEBIDO TODAS AS PÁGINAS
FAVOR CHAMAR Nº TELEFONE ACIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 159/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017.

SUSPENSÃO DO CERTAME:- Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em veículos, com fornecimento de peças em conformidade com as Normas da ABNT NBR 15296:2005; e acessórios automotivos em conformidade com as Normas ABNT NBR 15832:2010, destinados a toda a frota desta municipalidade, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e II. À vista da determinação do Sr. Cleverson José de Souza – Secretário Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, **SUSPENDE-SE** o certame supramencionado, para melhor análise do Edital e se forem necessárias, possíveis retificações. Melhores informações poderão ser obtidos junto a Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (18) 3643-6131. Cristiano Salmeirão – Prefeito. Birigui - SP, 28/12/2017.

X.X.X.X.X.X.X.X.

AUTORIZO a publicação do texto acima, em nível Estadual, uma vez, no **Diário de São Paulo**, pelo preço de **R\$ 108,00** (cento e oito reais).

OBS:-

- 1) É necessário o envio da cópia da publicação;
- 2) Favor emitir nota fiscal separada para cada publicação.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal.

no Edital e seus Anexos - Pregão Unitário. Registrado: Lote 03: Item 16 R\$ 8,56; Item 81 R\$ 124,08; Item 82 R\$ 136,58; Item 83 R\$ 37,51; Item 84 R\$ 36,47; Item 85 R\$ 50,98; Item 86 R\$ 166,40; Item 191 R\$ 5,77; Item 192 R\$ 5,77; Item 193 R\$ 2,88; Lote 20: Item 353 R\$ 8,56; Item 418 R\$ 124,08; Item 419 R\$ 136,58; Item 420 R\$ 37,51; Item 421 R\$ 38,47; Item 422 R\$ 50,98; Item 423 R\$ 166,40; Item 528 R\$ 5,77; Item 529 R\$ 5,77; Item 530 R\$ 2,88; - Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura - Assinatura: 26/12/2017 - Modalidade: Pregão Eletrônico SUPP.

ARP nº 443/2017 - Edital: 22/12/2017 - Município de Barueri - Empresa: SUPPLY FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EIRELI EPP - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega de materiais diversos destinados a reparos e manutenção dos próprios públicos, correspondente aos lotes: 13, 16, 30 e 33, conforme exigências, quantidades estimadas e demais especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. - Pregão Unitário Registrado: Lote 13: Item 18 R\$ 2,67; Item 19 R\$ 3,20; Item 67 R\$ 1,78; Item 87 R\$ 10,20; Item 88 R\$ 18,69; Item 89 R\$ 6,41; Item 90 R\$ 5,34; Item 94 R\$ 6,15; Item 95 R\$ 9,35; Item 96 R\$ 4,61; Item 97 R\$ 4,87; Item 107 R\$ 3,15; Item 108 R\$ 3,74; Item 109 R\$ 1,27; Item 110 R\$ 2,20; Item 179 R\$ 7,39; Item 180 R\$ 10,21; Item 181 R\$ 1,52; Item 182 R\$ 1,14; Item 183 R\$ 1,64; Item 184 R\$ 2,05; Item 185 R\$ 1,83; Item 186 R\$ 23,46; Item 187 R\$ 9,49; Item 188 R\$ 11,11; Item 189 R\$ 0,76; Item 190 R\$ 8,81; Item 264 R\$ 2,26; Item 265 R\$ 3,75; Item 266 R\$ 3,74; Item 267 R\$ 1,98; Item 268 R\$ 2,63; Item 269 R\$ 2,20; Item 320 R\$ 2,46; Lote 16: Item 17 R\$ 14,45; Item 64 R\$ 1,28; Item 65 R\$ 4,43; Item 66 R\$ 0,82; Item 68 R\$ 32,57; Item 69 R\$ 9,44; Item 70 R\$ 0,91; Item 71 R\$ 0,57; Item 72 R\$ 1,58; Item 76 R\$ 2,60; Item 77 R\$ 29,54; Item 78 R\$ 15,44; Item 126 R\$ 0,49; Item 127 R\$ 5,29; Item 128 R\$ 5,29; Item 319 R\$ 0,48; Lote 30: Item 355 R\$ 2,67; Item 356 R\$ 3,20; Item 404 R\$ 1,70; Item 424 R\$ 10,20; Item 425 R\$ 18,69; Item 426 R\$ 6,41; Item 427 R\$ 5,34; Item 431 R\$ 6,15; Item 432 R\$ 9,35; Item 433 R\$ 4,61; Item 434 R\$ 4,87; Item 444 R\$ 3,15; Item 445 R\$ 3,74; Item 446 R\$ 2,27; Item 447 R\$ 2,20; Item 516 R\$ 7,39; Item 517 R\$ 10,21; Item 518 R\$ 1,52; Item 519 R\$ 1,14; Item 520 R\$ 1,64; Item 521 R\$ 2,05; Item 522 R\$ 1,83; Item 523 R\$ 23,46; Item 524 R\$ 9,49; Item 525 R\$ 11,11; Item 526 R\$ 3,75; Item 527 R\$ 8,81; Item 601 R\$ 2,26; Item 602 R\$ 3,75; Item 603 R\$ 3,74; Item 604 R\$ 1,98; Item 605 R\$ 2,63; Item 606 R\$ 2,20; Item 657 R\$ 2,46; Lote 33: Item 354 R\$ 14,45; Item 401 R\$ 1,29; Item 402 R\$ 4,43; Item 403 R\$ 0,82; Item 405 R\$ 33,57; Item 406 R\$ 9,44; Item 407 R\$ 0,91; Item 408 R\$ 0,57; Item 409 R\$ 1,58; Item 413 R\$ 2,60; Item 414 R\$ 29,54; Item 415 R\$ 15,44; Item 463 R\$ 0,49; Item 464 R\$ 5,29; Item 465 R\$ 5,29; Item 656 R\$ 0,48; - Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura - Assinatura: 26/12/2017 - Modalidade: Pregão Eletrônico SUPP.

ARP nº 445/2017 - Edital: 22/12/2017 - Município de Barueri - Empresa: DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO LTDA - EPP - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de dietas, fórmulas enterais e fórmula infantil, correspondentes aos itens: 36, 39, 40, 41, 42, 44, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914,

PP
56
2014

12.02



*Prefeitura Municipal
de Birigui*

Prefeitura Municipal de Birigui

- Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Praça Gumercindo de Paiva Castro S/Nº - Centro

CEP 16200-015 - Tel.: 3643-6233

e-mail: secsaude@birigui.sp.gov.br

AQUISIÇÃO DE KITS PARA CITOLOGIA,
DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BIRIGUI, SECRETARIA DE SAÚDE.

publicidade legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO

CRISTIANO SALMEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, Torna Público para conhecimento dos interessados que, com fundamento no parecer da Comissão Especial de Julgamento, nomeada pela Portaria nº 113/2017, resolve ADJUDICAR e homologar o resultado da licitação nº 122/2017, que objetiva o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA INTERESSADA EM FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELOS MÉDICOS ESPECIALISTAS DO CIMA (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE) CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS/SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO E DIAGNÓSTICO - CEMADI, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, AMBULATÓRIO DE SAÚDE DA MULHER, SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - SAE DETADO, ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE, EXCETO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, conforme especificações constantes do Anexo I, a seguinte empresa classificada: 02 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ALBERT SABIN BIRIGUI LTDA, conforme documentos anexados ao processo, e por atender as exigências da Edital, e HOMOLOGAR o processo licitatório em questão. Birigui-SP, 28 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
ATO RATIFICATÓRIO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER
EMERGENCIAL

Em atendimento ao Ofício nº 255/2017, conforme documento comprobatório e justificativo apresentado pela Secretaria de Segurança Pública Municipal e nos termos do parecer jurídico, AUTORIZO a contratação emergencial na empresa THEODORO TRANSPORTES LTDA para prestação de serviços de transporte coletivo urbano no Município de Birigui/SP, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ao preço de tarifa de R\$ 3,50 (três reais), com transporte gratuito das idosas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos e pessoas portadoras de necessidades especiais - conforme Lei Federal nº 10.741/2003 e Lei Municipal Complementar nº 60 de 19/05/2014, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.066, de 21 de junho de 1990 e RATIFICO na forma prevista no artigo 26 da referida Lei. Torna público o presente Ato que nesta data será afixado nas Secretarias de Grande Circulação desta Prefeitura, bem como nos murais existentes no Paço Municipal, Câmara Municipal, e na página virtual da Prefeitura, Birigui, 28 de dezembro de 2017. CRISTIANO SALMEIRO, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

CRISTIANO SALMEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, Torna Público para conhecimento dos interessados que, com fundamento no parecer da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 018/2017, ADJUDICA o objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22/2017, licitante: J. P. CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 18.350.036/0001-60, para a Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma na unidade básica de saúde do bairro Tijucas, na cidade de Birigui, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos elaborados pela empresa M.V.A. Arquitetura e Urbanismo Ltda, no valor global de R\$ 235.691,44 (duzentos e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) e HOMOLOGA o processo licitatório em questão. Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 150/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

SUSPENSÃO DO CERTAME: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em veículos, com fornecimento de peças em conformidade com as Normas da ABNT NBR 15296:2005 e acessórios automotivos em conformidade com as Normas ABNT NBR 15832:2010, destinados a toda a frota desta municipalidade, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e II. A vista da determinação do Sr. Cleverton José de Souza - Secretário Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, SUSPENDE-SE o certame supramencionado, para melhor análise do Edital e se forem necessárias, possíveis reações. Melhorias informações poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (18) 3643-6131. Cristiano Salmeiro - Prefeito, Birigui - SP, 28/12/2017.

Serviço de Água, Esgoto
Meio Ambiente do
Município de Araras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

Objeto: Aquisição parcelada de 1.200 (mil e duzentos) m³ de água bruta pelo período de 12 meses, sendo eles divididos em dois lotes (75%) e cota reservada (25%), de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Tipo/ Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Valor Total Estimado: R\$ 111.075,00. Sessão Pública: 12/01/2018 às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Objeto: Aquisição parcelada de 4.400 (quatro mil e quatrocentos) m³ de água bruta pelo período de 12 meses, sendo divididas em cota principal (75%) e cota reservada (25%), de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Tipo/Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Valor Total Estimado: R\$ 656.362,52. Prazo de Entrega: 12 (doze) meses. Sessão Pública: 15/01/2018 às 09h00min.

Retirada do Edital: O Edital com condições de participação, especificações e demais informações estará à disposição dos interessados para conhecimento e retirada na Rua Ciro Laguarda, nº 155, Jardim Cândida - Araras-SP, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou pelo site www.sacma.com.br - Link Licitações - Pregão Presencial. Informações: (19) 3543-5509 e (19) 3543-5523. Araras, 28 de dezembro de 2017.

Rubens Franco Júnior
Presidente Executivo
Simone Ap. B. de Andrade dos Santos
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Abastecimento



FUNDAÇÃO CASA

CONVOCAÇÃO

Marcelo Flauz do Nascimento, portador do RG nº 023.659.825-9, CTPS nº 68.099 Série 128 - SP, registrado na Fundação CASA-SP sob o número 33.501-0. Convocamos a V.Sa. a comparecer nesta DRH/Seção de Movimentação para fazer a quitação de suas verbas rescisórias devedoras, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. Esclarecemos que, o não comparecimento e a não quitação destes débitos rescisórios implicará no encaminhamento de seu nome ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual), conforme Lei Estadual nº 12.796 de 11.01.2008.



CNEN

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃOINSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
IPEN-CNEN/SP

PREGÃO ELETRÔNICO 191.2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gases químicos especiais com locação de cilindros para o Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN pelo prazo de 12 (doze) meses. Data de Encerramento: 10.01.2018 às 09:30 horas. Data da Abertura: 10.01.2018 às 09:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no IPEN-CNEN/SP situada à Av. Prof. Linus Pauling, 2242 - Cidade Universitária, Butantã, São Paulo - SP e se houver interesse em cópia esta poderá ser adquirida na Central Reprográfica do IPEN-CNEN/SP. O edital também está disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.ipen.br.

EDITAL USUAPÊLIO EXTRAJUDICIAL - PRAZO 15 DIAS

ARMANDO CLÁPIIS, 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, estado de São Paulo, FAZ SABER, a terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado requerimento datado de 31/7/2017, firmado nesta cidade de São Paulo, prenotado sob o nº 313241, em 2/8/2017, pelo qual o senhor LEONCIO DE BARROS PENIDO PEREZ, brasileiro, solteiro, estudante de Direito, RG 39.020.316-6-SSP/SP, CPF/MF 444.700.578-60, residente na Rua Haddock Lobo nº 403, apartamento 16-A, São Paulo, SP, com fundamento no art. 216-A da Lei Federal nº 6.015/1973, requereu a declaração de domínio, por usufruário, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal por si e seus antecessores, do apartamento nº 16-A localizado no 16º andar do bloco A-B do Edifício Anita, situado na Rua Haddock Lobo nº 403, no 34º Subdistrito Cerqueira César, município e comarca de São Paulo. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida São Gabriel no 201, 1º andar, Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, no prazo de quinze (15) dias, contado da data da publicação deste Edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuado o registro, na forma da lei.

PREFEITURA DE
SÃO PAULOSECRETARIA DAS PREFEITURAS
REGIONAIS
PREFEITURA REGIONAL
SANTANA/TUCURUVI

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação da Subprefeitura de Santana/Tucuruvi comunica aos interessados que encontra-se aberta a seguinte licitação:

Tomada de Preços nº 01/SP-ST/2017

Processo nº 6052.2017/000563-4

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais para revitalização de praças públicas.

Locais: Praça Américo Corsini; Praça da Rua André Domingues x Rua Anápolis; Praça da Rua Cel. Antonio de Carvalho x Rua Uruapira e Praça da Rua Raul Bispo dos Santos x Rua Nemesio Ramos Figueira.

Entrega dos envelopes 1 e 2: até as 13h30 do dia 15/01/2018, junto a Comissão Permanente de Licitação e Pregão, na Unidade de Licitação.

Abertura do certame: às 14:00 horas do dia 15/01/2018, na Unidade de Licitações no 3º andar, sala 312B, do prédio sede da Subprefeitura de Santana/Tucuruvi.

O Edital e seus Anexos poderão ser retirados através de 1 CD's na Unidade de Licitação/Contratos, desta Subprefeitura, sita à Av. Tucuruvi, 808 - 3º andar, sala 308 B, no horário das 10:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que antecede a data designada para a abertura do certame ou poderá ser obtido via internet, gratuitamente, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Paulo, <http://e-negocios.cidadiasp.prefeitura.sp.gov.br>.

PREFEITURA DE
SÃO PAULOSECRETARIA DAS PREFEITURAS
REGIONAIS
PREFEITURA REGIONAL
SANTANA/TUCURUVI

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação da Subprefeitura de Santana/Tucuruvi comunica aos interessados que encontra-se aberta a seguinte licitação:

Tomada de Preços nº 02/SP-ST/2017

Processo nº 6052.2017/0000382-8

OBJETO: Execução de obras e serviços de reforma na Praça Margarida A. Gimenès - Praça dos Maçons.

LOCAL: Praça Margarida A. Gimenès - Praça dos Maçons - Distrito de Santana - São Paulo - SP

Entrega dos envelopes 1 e 2: até as 13h30 do dia 18/01/2018, junto a Comissão Permanente de Licitação e Pregão, na Unidade de Licitação.

Abertura do certame: às 14:00 horas do dia 18/01/2018, na Unidade de Licitações no 3º andar, sala 312B, do prédio sede da Subprefeitura de Santana/Tucuruvi.

O Edital e seus Anexos poderão ser retirados através de 1 CD's na Unidade de Licitação/Contratos, desta Subprefeitura, sita à Av. Tucuruvi, 808 - 3º andar, sala 308 B, no horário das 10:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que antecede a data designada para a abertura do certame ou poderá ser obtido via internet, gratuitamente, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Paulo, <http://e-negocios.cidadiasp.prefeitura.sp.gov.br>.

ANTECIPE SEU ANÚNCIO

FECHAMENTO

VÉSPERA DE ANO NOVO 31/12/2017 e ANO NOVO 01/01/18

PUBLICAÇÃO

31/12 e 01/01 - EDIÇÃO ÚNICA
DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA

CADERNOS

Noticiário
Classificados

RESERVAS ATÉ

DIA HORA

29/12 16hs

MATERIAIS ATÉ

DIA HORA

29/12 17hs

02/01

TERÇA-FEIRA

Noticiário
Classificados

29/12 16hs

29/12 17hs

AGUARDAMOS SUA RESERVA
LIGUE E ANUNCIE (11) 3279-8201

diário de S. Paulo

ENVIO DE AP
AP'S/PI'S devem ser enviados para o endereço eletrônico:
publicidade@diariosp.com.br

FTP
Host: <ftp:ftp.diariosp.com.br> ou
<ftp2.diariosp.com.br>
User ID: Dispftp-artes
Password: [@](mailto:4rtasDSP1)

EMAIL: Arquivos até 4MB
artes@diariosp.com.br

Após o envio dos materiais, os mesmos serão confirmados pelo e-mail:
artes@diariosp.com.br

Sexta-feira 29 de Dezembro de 2017

Busca Rápida



DESENVOLVE
A CIDADE.
DESENVOLVE
O CIDADÃO



HOME EQUIPE DE GOVERNO NOTÍCIAS TRANSPARÊNCIA LICITAÇÕES CIDADE CONCURSOS LEGISLAÇÃO CONTATO

Licitações

- [Pregão Eletrônico](#)
[Concorrência Pública](#)
[Concurso](#)
[Convite](#)
[Leilão](#)
[Pregão](#)
[Tomada de Preço](#)
[Chamada Pública](#)
[Dispensa de Licitação](#)
- [Mostrar Todas](#)
[Documentação para Cadastro](#)

Buscar: Todos

100



Nº	Modalidade	Descrição	Abertura	Arquivos
100-2017	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II. #####ATENÇÃO: CERTAME SUSPENSO! INFORMAÇÃO DISPONÍVEL DESDE 29/12/2017##### ATENÇÃO: CERTAME SUSPENSO! INFORMAÇÃO DISPONÍVEL DESDE 29/12/2017##### ATENÇÃO: CERTAME SUSPENSO! INFORMAÇÃO DISPONÍVEL DESDE 29/12/2017##### ATENÇÃO: CERTAME SUSPENSO! INFORMAÇÃO DISPONÍVEL DESDE 29/12/2017#####	09/01/2018 08:00 Status: Suspensa	Anexos Edital
19-2017	Dispensa de Licitação	Prestação de serviços médicos para atendimento em domicílio da paciente MARIA EDUARDA DE FARIA, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos de nº 1006303-93/2017.8.26.0077, compreendendo: serviço de enfermagem: 24 hrs, serviço fisioterapia respiratória 02 (duas) vezes por dia(todos os dias), serviço fisioterapia motora 02(duas) vezes por semana, serviço de fonoaudióloga 02 (duas) vezes por semana e terapia ocupacional 01 (uma) vez por semana, pelo período de 12 (doze) meses	15/08/2017 14:48 Status: FINALIZADO	Baixar Arquivo de Contratados Contrato: VIVER BEM ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DOMICILIAR LTDA- ME Valor do Contrato: R\$ 158.016,00 Assinatura em 15/08/2017 Prado do Contrato: 12 (doze) meses » Ver Contratos



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP	Secretaria	Unid. Adm. Requisitante
182/ 2017	013 - S.PUB.AG/E	013.001.003.001.009 339- OFICINA MECANICA - OFICINA ME

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLKSWAGEN LINHA LEVE			
	1.06.02.2787-5	UN	77,000	69.993,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CITROEN LINHA LEVE			
	1.06.02.2788-3	UN	4,000	50.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA IVECO LINHA LEVE			
	1.06.02.2789-1	UN	1,000	15.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE			
	1.06.02.2790-5	UN	14,000	70.000,00
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FIAT LINHA LEVE			
	1.06.02.2791-3	UN	9,000	49.999,95
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE			
	1.06.02.2792-1	UN	8,000	35.000,00
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA PEUGEOT LINHA LEVE			
	1.06.02.2793-0	UN	10,000	50.000,00
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA RENAULT LINHA LEVE			
	1.06.02.2794-8	UN	4,000	50.000,00
9	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLKSWAGEN LINHA PESADO			
	1.06.03.6141-5	UN	7,000	49.999,95
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA PESADO			
	1.06.03.6142-3	UN	48,000	114.999,84
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA IVECO LINHA PESADO			
	1.06.03.6143-1	UN	9,000	139.999,95
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ LINHA PESADO			
	1.06.03.6144-0	UN	8,000	115.000,00
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA NEW HOLLAND LINHA PESADO			
	1.06.03.6145-8	UN	12,000	229.999,92



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP 182 / 2017	Secretaria 013 - S.PUB.AG/E	Unid. Adm. Requisitante 013.001.003.001.009 339- OFICINA MECANICA - OFICINA ME
-----------------------------------	---------------------------------------	--

Despesa

☒ Material de Consumo	☐ Equipamentos e Materiais Permanentes
☐ Outros	☐

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

14	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA AGRALE LINHA PESADO			
	1.06.03.6146-6	UN	6,000	60.000,00
15	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CATERPILLAR LINHA PESADO			
	1.06.03.6147-4	UN	5,000	115.000,00
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA MASSEY FERGUSON LINHA PESADO			
	1.06.03.6148-2	UN	5,000	45.000,00
17	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CASE LINHA PESADO			
	1.06.03.6149-0	UN	5,000	45.000,00
18	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLARE LINHA PESADO			
	1.06.03.6150-4	UN	4,000	20.000,00
19	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FIAT LINHA PESADO			
	1.06.03.6151-2	UN	3,000	24.999,99
20	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA JOHN DEERE LINHA PESADO			
	1.06.03.6152-0	UN	2,000	15.000,00
21	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA PESADO			
	1.06.03.6153-9	UN	2,000	25.000,00
22	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLVO LINHA PESADO			
	1.06.03.6154-7	UN	2,000	30.000,00
23	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA ASIA LINHA PESADO			
	1.06.03.6155-5	UN	1,000	5.000,00

Estimativa de Custo Total	1.424.992,60
----------------------------------	---------------------

Estimativa de Custo Realizada na

Observação



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**Número da RP**

182 / 2017

Secretaria

013 - S.PUB.AG/E

Unid. Adm. Requisitante 013.001.003.001.009

339- OFICINA MECANICA - OFICINA ME

Despesa☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra**Dt. Gravação**

03/08/2017

Dt. Emissão

10/01/2018

Requisitante**Secretário Municipal**

Cleverson José de Souza
Secretário de Serviços
Públicos, Água e Esgoto.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

I – OBJETO:

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.2 - Detalhamento do objeto:

Serviços/Peças	Especificação
Manutenção Veicular	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção e conservação de veículos/maquinários.
	Serviço de manutenção de veículos (mão de obra).

1.3 - As peças, deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

1.4 - O fornecimento **NÃO** inclui **pneus, baterias e/ou óleos lubrificantes**.

II – AVALIAÇÃO DE PROPOSTA

2.1 - A avaliação das propostas será feita pela apuração do maior percentual de desconto ofertado sobre o valor de peças e acessórios discriminados nos Catálogos/Lista de Preços dos fabricantes, ou respectivos revendedores autorizados de peças, combinado com o menor valor unitário para mão de obra especializada hora/homem ofertado pela licitante com observância da Tabela Padrão de Termo de Serviço dos fabricantes ou respectivos concessionários autorizados de veículos para execução dos serviços, conforme a fórmula abaixo:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



$$P = (100 - D.P.) + M.O.$$

Onde:

P = Proposta.

D.P. = Desconto Percentual (%) incidente sobre a tabela de preços de peças e acessórios do fabricante.

M.O. = Valor da Mão-de-Obra – Hora/Homem (R\$).

2.2 - Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital, oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.3- Apesar do critério de julgamento do certame ser o de Menor Preço por Lote, para a prestação de serviços, peças e acessórios necessários à manutenção e conservação de veículos, a licitante deverá apresentar, na composição de preços, o maior desconto, o que não prejudicará o critério de julgamento descrito no item acima.

2.4 - O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico), conforme exemplo a seguir:

LOTE Nº					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca _____ linha _____	Percentual de desconto sobre o valor estimado de peças por veículos	Quantidade de Veículos	Valor do Percentual de Desconto _____% sobre o valor unitário de R\$ _____, perfazendo o valor de R\$ _____ após o desconto	Constar aqui o valor após a aplicação do desconto para todos os veículos do lote.
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca _____ linha _____	Hora	Quantidade de Horas	Valor da Hora	Constar aqui o valor total das horas estimadas
Valor Total do Lote				R\$	

* OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS PELOS LICITANTES, **NO MÍNIMO DE 1% (UM POR CENTO) EM 1% (UM POR CENTO) E DE R\$ 1,00 (UM REAL) EM R\$ 1,00 (UM REAL) PARA MÃO DE OBRA / HORA.**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



*SERÃO OFERTADOS 23 (VINTE E TRÊS) LOTES DE PEÇAS, SENDO DISTRIBUÍDAS ENTRE 246 (DUZENTOS, QUARENTA E SEIS) VEÍCULOS.

2.4.1 – Para fins de preenchimento de proposta, deve-se considerar as estimativas confeccionadas pela Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 38/2017, quais sejam:

MARCA	LINHA	QTDD DE VEÍCULOS	VALOR MÁXIMO DE PEÇAS POR VEÍCULO	VALOR MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS POR VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS A SEREM TRABALHADAS	VALOR MÁXIMO POR HORA A SER TRABALHADA
Volkswagem	Leve	77	R\$ 909,00	4,5%	7.700 horas	R\$ 116,25
Volkswagem	Pesado	07	R\$ 7.142,85	1,5 %	700 horas	R\$ 175,00
Ford	Leve	14	R\$ 5.000,00	4%	1.400 horas	R\$ 141,25
Ford	Pesado	48	R\$ 2.395,83	1,5%	4.800 horas	R\$ 225,00
Fiat	Leve	09	R\$ 5.555,55	4,5%	900 horas	R\$ 141,25
Fiat	Pesado	03	R\$ 8.333,33	1,2%	300 horas	R\$ 170,00
Chevrolet	Leve	08	R\$ 4.375,00	4,5%	800 horas	R\$ 141,25
Chevrolet	Pesado	02	R\$ 12.500,00	1,5%	200 horas	R\$ 225,00
Peugeot	Leve	10	R\$ 5.000,00	2%	100 horas	R\$ 146,25
Renault	Leve	04	R\$ 12.500,00	2%	400 horas	R\$ 146,25
Citroen	Leve	04	R\$ 12.500,00	2%	400 horas	R\$ 121,25
Iveco	Leve	01	R\$ 15.000,00	2%	100 horas	R\$ 156,25
Iveco	Pesado	09	R\$ 15.555,55	1,2%	900 horas	R\$ 170,00
Mercedes Benz	Pesado	08	R\$ 14.375,00	1,5%	800 horas	R\$ 200,00
New Holland	Pesado	12	R\$ 19.166,66	1,2%	1.200 horas	R\$ 225,00
Agrale	Pesado	06	R\$ 10.000,00	1,2%	600 horas	R\$ 225,00
Caterpillar	Pesado	05	R\$ 23.000,00	1,2%	500 horas	R\$ 250,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Massey Ferguson	Pesado	05	R\$ 9.000,00	1,2%	500 horas	R\$ 250,00
Case	Pesado	05	R\$ 9.000,00	1,2%	500 horas	R\$ 250,00
Volare	Pesado	04	R\$ 5.000,00	1,2%	400 horas	R\$ 250,00
John Deere	Pesado	02	R\$ 7.500,00	1,2%	200 horas	R\$ 200,00
Volvo	Pesado	02	R\$ 15.000,00	1,2%	200 horas	R\$ 200,00
Asia	Pesado	01	R\$ 5.000,00	1,2%	100 horas	R\$ 150,00

2.5 - As propostas apresentadas deverão vir acompanhadas das listas de preços oficiais das montadoras ou catálogos, dos respectivos lotes, de no máximo 05 dias da data vigente de abertura das propostas, através de mídia eletrônica, devendo a mesma conter o valor da Hora/homem e preço unitário das peças.

2.6 - As empresas participantes, quando não forem concessionários, relativas às marcas dos veículos objetos deste certame, poderão utilizar-se da tabela de preços públicos vigentes no mercado de concessionários de peças e acessórios, através do **SISTEMA AUDATEX** ou **EQUIVALENTE**, devendo apresentar a comprovação de usuário ativo.

2.7 - O Percentual de desconto sobre os itens da Tabela deverá ser ofertado na proposta desprezando-se as casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes diretas e indiretas sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens), até a efetiva entrega do objeto.

III – DA ESTIMATIVA DE HORAS:

3.1-Para a disposição de quantitativos de horas por veículo, fora definido pela administração um teto máximo de execução de 100 Horas/Homem por veículo.

IV – DA DISTÂNCIA DAS INSTALAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

4.1 - Delimita-se uma distância máxima do estabelecimento da contratada em 40 (quarenta) Km., da sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, sito a Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Centro – Birigui-SP.

4.2 - Poderão participar deste certame Licitantes que não possuam estabelecimentos conforme mencionado, caso em que, se declarada vencedora, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para se instalar.



4.3 - O prazo supra poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado por escrito e aceito pela Administração, bem como subcontratar os serviços (objeto do certame) a outra empresa com ramo de atividade pertinente ao que está sendo licitado desde que sua oficina esteja dentro da distância máxima exigida neste instrumento.

4.4 - A referida subcontratação somente será autorizada pelo prazo necessário para a instalação da oficina da Contratada, justamente para não se interromper o andamento do objeto pactuado. Ficando obrigado a contratada apresentar toda documentação exigida neste certame da subcontratada, para que a Contratante possa autorizar a subcontratação somente neste caso excepcional.

V – DO FORNECIMENTO DAS TABELAS DE TEMPOS PADRÕES DOS FABRICANTES:

5.1 - A Contratada, deverá durante a vigência das respectivas Atas de Registro de Preço, fornecer à Contratante quando solicitado a tabela padrão de mão de obra com valor do homem/hora trabalhada – e relação completa de peças, acessórios e/ou materiais de todos os fabricantes dos veículos, ou seja, para cada grupo, com os respectivos valores atualizados em moeda nacional, em mídia eletrônico digital.

VI – DO ORÇAMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO:

6.1 - Os serviços executados, bem como a aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios de reposição, quando solicitados, ficarão sujeitos, obrigatoriamente, à:

6.1.1 - Apresentação de orçamento prévio para análise e aprovação da contratante e deverá conter a (s) descrição (ões) e preço (s) do (s) serviço (s) a ser (em) realizado (s) e prazo de execução do (s) mesmo (s) contado da data de entrada do veículo na oficina.

6.1.2 – A (s) especificação (ões) e preço (s) da (s) peça (s) e/ou acessório (s) de reposição, constando nome (s), referência (s), modelo (s), capacidade (s) etc.

6.2 - Na solicitação de orçamento prévio pela contratante, a contratada deverá apresentar o mesmo em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou acrescido este por justificativa formal e plausível.

6.3 - A contratante poderá recusar o orçamento prévio e solicitar à contratada a sua revisão, e que a execução dos serviços se dê com o que for aprovado.

6.4 - A contratante deverá conferir os preços propostos no orçamento prévio, por meio de pesquisa de mercado, antes da aprovação do mesmo.

6.5- As peças e/ou acessórios substituídos pela contratada, deverão ser entregues a contratante, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado, as quais serão depositados em local apropriado para uma eventual venda em forma de sucata.

VII – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



7.1 - A contratada deverá recolher os veículos para conserto à sua oficina quando do recebimento da Ordem de Serviço da contratante (via e-mail ou documento impresso), devendo iniciar imediatamente os serviços que se fizerem necessários, observando na sua execução a tabela de tempo – padrão de serviço dos fabricantes, sendo que a entrega dos referidos veículos devidamente consertados e em condições de uso, deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à conclusão dos serviços.

VIII – DA ESPECIFICAÇÃO, EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

8.1- Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos/Maquinários Oficiais com fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e serviços de guincho.

8.2 - O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras das respectivas marcas citadas nos lotes (Objeto), tabelas estas fornecidas pelo sistema audatex ou equivalente para serviços, peças e acessórios utilizados.

8.3 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

A) emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de análise, avaliação, diagnósticos, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção e restauração de veículos.

B) fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição, que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste certame.

8.4 - A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como:

A) Panes mecânicas.

B) Panes elétricas.

C) Casos fortuitos.

D) Motivos de força maior.

8.5 - Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas à contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:



A) Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.

B) Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.

8.6- A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber dos agentes fiscalizadores do contrato em no máximo 04 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

8.7 - A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pela fiscalização do contrato ou acrescido este tempo por justificativa formal e plausível.

8.8 - Todo serviço somente será realizado após autorização da fiscalização da Contratante.

8.9 - Após autorizada a prestação de serviço, mediante a emissão formal, pela contratante, da "ORDEM DE SERVIÇO", a contratada deverá realizar a prestação de serviço, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou acrescido este tempo por justificativa formal e plausível. Salvo casos de veículos que necessitem do objeto deste instrumento para a realização de serviços de **urgência e emergência** para saúde pública, fornecimento de água, esgoto e coleta de lixo, serviços considerados essenciais a população, nestes casos os serviços deverão ser realizados de imediato.

8.10- A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

8.11 - Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

8.12 - Verifica-se a necessidade da prestação dos serviços aos sábados, de 08h00min as 14h00min, haja vista que há prestações de serviços contínuos a população aos sábados, domingos e feriados, que utilizam veículos oficiais, caso contrário, prejudicaria tais serviços.

8.13 - As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

8.14 - As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado, as quais serão depositados em local apropriado para uma eventual venda em forma de sucata.



8.15 - A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços, fornecendo toda e qualquer informação a fiscalização da contratante para acompanhamento da execução contratual.

8.16 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE GEOMETRIA:

8.16.1 - A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão, cambagem e substituição de peças se necessário for, de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

8.16.2 - A empresa contratada deverá fornecer à contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

8.17 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO:

8.17.1 - Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos, substituição de peças se necessário for e outros.

8.18 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO:

8.18.1 - Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, substituição de peças se necessário for e outros.

8.19- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS:

8.19.1 - Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servofreio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus, substituição de peças se necessário for e outros.

8.20 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

8.20.1 - Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador, substituição de peças se necessário for e outros.

8.21 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR:

8.21.1 - Os serviços de revisão de motor consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças se necessário for e outros.



8.22 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO:

8.22.1 - Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos, substituição de peças se necessário for e outros.

8.23 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA:

8.23.1 - Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

8.23.2 - Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura, serviços de solda em geral, reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

8.24 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO:

8.24.1 - Consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização, substituição de peças se necessário for e outros.

8.25 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS:

8.25.1 - Deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto que não se pode prever a necessidade de sua ocorrência, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

8.26 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO ATRAVÉS DE GUINCHO A CUSTO ZERO:

8.26.1 - Compreende no serviço de guincho para transporte, ocasionado por remoção e recolhimento de veículos oficiais, leves e pesados para depósito em local a ser definido e autorizado pela contratante;

8.26.2 - O veículo deverá estar regularmente adaptado para execução segura do serviço de guincho, e com capacidade para remoção (guinchamento) de qualquer tipo de veículo leve, pesado com implemento e cavalo mecânico, independentemente do tamanho, peso e ano de fabricação.

8.26.3 - O (s) veículo (s) deverá (ão) estar em excelente condição de uso nas partes mecânicas e lataria, possuindo equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, de cor amarelo âmbar, sobre o teto, e dispositivos de sinalização móvel que possibilitem a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno (Art. 29, inciso VIII, da Lei nº 9.503/1997 - Código Brasileiro de Trânsito).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



000301

8.26.4 - O atendimento do serviço de guincho deverá ser fornecido a custo zero e ficará disponível 24 (vinte e quatro) horas a contratante, devendo a contratada prestá-lo em um prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados a partir da notificação de coleta do (s) veículo (s) oficial (is), indicado pelo local onde o(s) mesmo(s) se encontram, independente da quilometragem.

8.26.5 - Cumprir, na medida do possível, o itinerário mais curto entre o local de remoção do veículo e o de depósito. Não realizar de forma alguma, parada ou desvio de trajeto sem justificativa plausível.

8.26.6 - A contratada poderá, ou deverá – conforme o caso, disponibilizar mais de 01 (um) veículo para a realização de todos os serviços contratados, de acordo com a necessidade e demanda da contratante.

8.26.7 - O serviço deve estar disponível nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante os sete dias da semana, para prestação imediata de serviço de guincho sempre que requerido.

8.26.8 - Realizar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato, e neste termo de referência. Deverá priorizar a demanda qualitativa dos serviços, de modo a atender, plenamente, requisitos de eficiência e eficácia. Desta forma, se necessário, deverá contratar adequadamente os funcionários para realização os serviços, em razão de número e qualificação.

8.26.9 - A contratada é responsável pela integridade do veículo durante o trajeto do local da coleta até o local indicado pelo Município onde será depositado.

IX – PRAZOS DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:

9.1 - O prazo de garantia dos serviços executados em motor, retífica de motor, caixa de velocidade, diferencial, funilaria, solda, pintura e capotaria deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data do recebimento do veículo pela contratante, devidamente consertado.

9.2 - O prazo de garantia dos demais serviços e peças e acessórios aplicados, deverá ser de no mínimo de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, contado da data do recebimento do veículo pela contratante, devidamente consertado.

9.3 - A empresa vencedora ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar os serviços, bem como a trocar as peças e/ou acessórios utilizados na sua execução, de modo a adequá-los, naquilo que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento provisório dos mesmos não importará na sua aceitação definitiva que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Ateste pelo Contratante.

X – EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES:

10.1 - A Contratada deverá dispor de todo o aparelhamento necessário para execução do serviço objeto da presente licitação, que deverá ser, no mínimo, semelhante à seguinte configuração:

10.1.1 - Elevador automotivo com capacidade para operar com todos os modelos dos veículos objeto deste termo de referência;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



- 10.1.2 - Compressor de alta pressão com filtro.
- 10.1.3 - Estufa para pintura compatível.
- 10.1.4 - Scanner Automotivo -Software Diagnóstico (SD) e manuais para verificação de erros (SIS), para veículos leves (gasolina) e pesados (diesel), instalado e pronto para o uso em diagnostico de todos os sistemas eletrônicos dos veículos: Motor, airbag, ABS, transmissão, painel, central eletrônica, entre outros (conforme disponibilidade do sistema no veículo de módulos de controle, procura de falhas, reparo e manutenção preventiva.
- 10.1.5 - Equipamento computadorizado para mapeamento de injeção eletrônica (motores a gasolina), limpeza e análise de bicos injetores (motores a gasolina).
- 10.1.6 - Elevador/rampa para lubrificação.
- 10.2 - Faculta-se à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto vistoriar as dependências da licitante para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução dos serviços.
- 10.3 - Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer nos veículos, que se encontram descritos neste termo de referência, e/ou seus acessórios, e, que estejam sob a responsabilidade da contratada, serão ressarcidos à Prefeitura Municipal de Birigui, no prazo estipulado na notificação administrativa enviada à contratada, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.
- 10.4 - Após a execução de quaisquer serviços, a empresa contratada deverá proceder à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.
- 10.5 - Os serviços objeto da licitação serão executados nas dependências da empresa prestadora dos serviços.
- 10.6 - A CONTRATADA deverá possuir área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da empresa.

XI – DAS ESPECIFICAÇÕES E FORNECIMENTO DAS PEÇAS:

- 11.1 - As peças e acessórios deverão estar de acordo com a ABNT NBR 15296:2005 e NBR 15832:2010, respectivamente, e entregues com a embalagem original.
- 11.1.1 - **Fabricante significado:** empresa que fabrica peças.
- 11.1.2 - **Montadora significado:** empresa que fabrica veículo ou equipamento.
- 11.2 - As peças e acessórios fornecidos e utilizados deverão constar dos catálogos dos fabricantes dos veículos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



11.3 - As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.

11.4 - No caso de fornecimento de peças e acessórios importados de venda não regular no Brasil, serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

11.5 - É vedado todo e/ou qualquer tipo de fornecimento de peças em desconformidade com o disposto pela ABNT – NBR 15296:2005 e 15832:2010; usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

11.6 - O parâmetro utilizado para o registro de preços e o fornecimento do objeto deste certame será a tabela de preços à vista da montadora das respectivas marcas citadas (Objeto), sistema audatex ou equivalente. Sendo neste caso, de responsabilidade da contratada a disponibilização e manutenção arcando integralmente com todas as despesas possíveis.

11.7 - A contratada deverá entregar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura da correspondente Ata de Registro de Preço a Tabela de Preços e Acessórios fornecida pela montadora do respectivo lote, vigente na data de abertura das propostas, em formato digital conforme orientação deste instrumento.

11.8 - A contratada deverá fornecer orçamento prévio, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da relação de peças e acessórios a serem adquiridos.

11.9 - As peças serão fornecidas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, através da Seção de Oficina por meio do (s) servidor (es) nomeado (s) pela PORTARIA 038/2017, tomando por base o orçamento fornecido pela contratada, estando nelas inclusas todas as despesas com taxas, impostos, transporte e demais encargos incidente.

11.10 - Após autorizado o fornecimento, mediante a emissão formal, pela contratante, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO”, a contratada deverá realizar a entrega das peças e acessórios na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas. Salvo casos de veículos que necessitem do objeto deste instrumento para a realização de serviços de **urgência e emergência** para saúde pública, fornecimento de água, esgoto e coleta de lixo, serviços considerados essenciais a população, nestes casos os objetos deverão ser entregues de imediato.

11.11 - A comprovação e conferência da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela Seção de Oficina da Secretária Municipal de Serviços Públicos,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Água/Esgoto, através de servidor (es) nomeado (s) pela PORTARIA 038/2017 a qual caberá avaliar a aceitação das peças e acessórios.

11.13 - As peças específicas ou seja aquelas que tem uma vida útil diferenciada das de manutenção com prazos determinados, poderão ter esse prazo dilatado, desde que solicitado pela contratada, devidamente fundamentado para análise do Setor competente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto.

XII – GARANTIA DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS:

12.1 - A contratada deverá ainda, substituir, às suas custas, todas e quaisquer peças e acessórios não aceitos pela fiscalização no recebimento, em razão de defeito de fabricação ou má qualidade do material, devendo retirá-los na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, e devendo providenciar a substituição por sua responsabilidade e custo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após notificada pela contratante.

12.2 - A contratada deverá oferecer garantia da qualidade das peças fornecidas, de no mínimo 06 (seis) meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal.

XIII – DA CLASSIFICAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E RELAÇÃO DE LOTES DE VEÍCULOS OBJETO DESTES CERTAME:

13.1 - Conforme Resolução CONTRAN nº 340 de 25/02/2010, § 6º Para fins de cumprimento do estabelecido, os tipos de veículos registrados e licenciados devem estar classificados conforme as duas denominações descritas a seguir:

13.1.1 - VEÍCULOS LEVES: correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total inferior ou igual a 3.500kg e tracionando outro veículo equipara-se a 'VEÍCULO PESADO' para fins de fiscalização.

13.1.2 - VEÍCULOS PESADOS: correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



XIV – DOS LOTES

LOTE 1 – VEÍCULOS VOLKSWAGEM – LINHA LEVE

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD</u>
037	6265	KOMBI 1.6	VOLKSWAG EM	BPZ9931	1987/1987
043	13056	KOMBI 1.6	VOLKSWAG EM	BPZ9928	1990/1990
067	38230	KOMBI 1.6	VOLKSWAG EM	CZA6146	2001/2002
069	38232	KOMBI 1.6	VOLKSWAG EM	CZA6144	2001/2002
071	38234	KOMBI 1.6	VOLKSWAG EM	CZA6142	2001/2002
072	38235	KOMBI 1.6	VOLKSWAG EM	CZA6147	2001/2002
073	38236	KOMBI 1.6	VOLKSWAG EM	CZA6148	2001/2002
077	39737	KOMBI 1.6	VOLKSWAG EM	CZA6154	2001/2002
079	41601	KOMBI 1.6	VOLKSWAG EM	CZA6158	2002/2003
085	48672	KOMBI 1.6	VOLKSWAG EM	CMW302 5	2004/2004
089	51728	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DBA5198	2006/2006
092	51683	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DBA5190	2006/2007
094	52298	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DMN488 3	2006/2007
095	52295	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DMN488 5	2006/2007
096	52294	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DMN488 6	2006/2007
097	52297	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DMN488 8	2006/2007
098	52296	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DMN488 4	2006/2007
099	52293	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DMN488 7	2006/2007
104	59087	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DMN490 1	2007/2008
111	62561	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DMN492 4	2008/2009
114	66828	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DKI6032	2008/2009
115	66882	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DKI6133	2009/2009
409	74178	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DKI6105	2011/2012
421	75125	KOMBI 1.4	VOLKSWAG	DKI6108	2011/2012



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



			EM		
428	77699	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DKI6114	2012/2012
429	77702	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DKI6121	2012/2012
430	77701	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DKI6122	2012/2012
431	77700	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DKI6123	2012/2012
432	77703	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DKI6131	2012/2012
433	77704	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DKI6132	2012/2012
434	77705	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DKI6124	2012/2012
061	28278	SAVEIRO 1.0	VOLKSWAG EM	BPZ9941	1998/1999
062	28277	SAVEIRO 1.0	VOLKSWAG EM	BPZ9942	1998/1998
063	28280	SAVEIRO 1.0	VOLKSWAG EM	BPZ9937	1998/1999
064	28279	SAVEIRO 1.0	VOLKSWAG EM	BPZ9939	1998/1999
078	40835	SAVEIRO 1.8 PLUS	VOLKSWAG EM	CZA6139	2002/2002
080	43514	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAG EM	CZA6158	2003/2003
090	51730	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAG EM	DBA5204	2006/2006
093	52270	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAG EM	DMN488 2	2006/2007
101	52320	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAG EM	DMN488 9	2006/2007
484	81553	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAG EM	DKI6168	2013/2014
485	81555	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAG EM	DKI6167	2013/2014
486	81554	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAG EM	DKI6166	2013/2014
508	84640	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAG EM	FVP1440	2014/2015
509	84638	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAG EM	FUZ6406	2014/2015
510	84639	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAG EM	FUJ8320	2014/2015
065	28282	GOL MI 1.6	VOLKSWAG EM	BPZ9938	1998/1999
066	28281	GOL MI 1.6	VOLKSWAG EM	BPZ9940	1998/1999
081	49514	GOL 1.0	VOLKSWAG EM	DBA5184	2004/2005
082	45255	GOL 1.0	VOLKSWAG	DBA5185	2004/2005



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



			EM		
083	45268	GOL 1.0	VOLKSWAG EM	DBA5186	2004/2005
084	45270	GOL 1.0	VOLKSWAG EM	DBA5187	2004/2005
086	48644	GOL 1.0	VOLKSWAG EM	DBA5191	2005/2006
091	51729	GOL 1.0	VOLKSWAG EM	DBA5201	2006/2006
100	52321	GOL 1.6	VOLKSWAG EM	DMN489 0	2006/2006
105	59086	GOL 1.0	VOLKSWAG EM	DMN489 6	2007/2008
106	59084	GOL 1.0	VOLKSWAG EM	DMN489 8	2007/2008
107	59085	GOL 1.0	VOLKSWAG EM	DMN490 2	2007/2008
108	60274	GOL 1.6	VOLKSWAG EM	DMN490 9	2007/2008
109	60275	GOL 1.6	VOLKSWAG EM	DMN491 0	2007/2008
110	60298	GOL 1.6	VOLKSWAG EM	DMN490 4	2007/2008
112	63184	GOL 1.0	VOLKSWAG EM	DMN492 6	2008/2009
116	67592	GOL GVI 1.0	VOLKSWAG EM	DKI6034	2009/2009
117	67591	GOL GVI 1.0	VOLKSWAG EM	DKI6035	2009/2009
119	67677	GOL GVI 1.0	VOLKSWAG EM	DKI6039	2009/2010
126	39410	GOL 16V POWER 1.0	VOLKSWAG EM	CZA6152	2002/2002
128	39412	GOL 16V POWER 1.0	VOLKSWAG EM	CZA6155	2002/2002
129	40930	GOL 16V POWER 1.0	VOLKSWAG EM	CZA6141	2002/2002
503	84407	GOL 1.6	VOLKSWAG EM	FQQ4618	2014/2014
543	90998	GOL TRENDLINE MCV 1.0	VOLKSWAG EM	GGI3190	2016/2017
544	90997	GOL TRENDLINE MCV 1.0	VOLKSWAG EM	GFQ0622	2016/2017
545	90999	GOL TRENDLINE MCV 1.0	VOLKSWAG EM	FOH0404	2016/2017
103	59088	PARATI 1.6	VOLKSWAG EM	DMN489 7	2007/2008
113	64525	PARATI 1.6	VOLKSWAG EM	DKI6031	2008/2009
396	73278	SPACEFOX G2 1.6	VOLKSWAG EM	DKI6104	2011/2012
537	88325	VOYAGE TL MB 1.6	VOLKSWAG	FXL6222	2015/2016

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80



			EM		
538	88324	VOYAGE TL MB 1.6	VOLKSWAG EM	GGA4272	2015/2016



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



010309

LOTE Nº02 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS VOLKSWAGEM LINHA PESADO

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD
150	38677	VW CAIOPICCO 8140-4.3	VOLKSWAG EM	CZA6135	2000/2000
167	51702	VW 24220 EURO 3 WORKER	VOLKSWAG EM	DMN488 1	2006/2006
168	51704	VW 15180 EURO 3 WORKER	VOLKSWAG EM	DBA5218	2006/2006
169	51703	VW 15180 EURO 3 WORKER	VOLKSWAG EM	DBA5219	2006/2006
170	51705	VW 15180 EURO 3 WORKER	VOLKSWAG EM	DBA5217	2006/2006
542	90831	VW 17320 EURO 3 WORKER	VOLKSWAG EM	GB07404	2016/2017
496	COMODATO	MODELO VOLKSBUSS 8-160	VOLKSWAG EM	DJM9720	2013/2014

LOTE Nº03 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS FORD LINHA LEVE

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
155	41561	COURIER 1.6L	FORD	CZA6181	2002/2002
328	69350	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6046	2010/2011
354	70277	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6064	2010/2011
368	70789	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	DKI6077	2011/2011
369	71329	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6079	2011/2011
370	71328	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6078	2011/2011
371	71327	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6082	2011/2011
372	71326	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6082	2011/2011
373	71588	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6083	2011/2011
374	71788	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6084	2011/2011
375	71989	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6187	2011/2012
466	80464	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	DKI6155	2012/2012
495	82146	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	DKI6173	2013/2014
483	81545	FORD TRANSIT 350L	FORD	DKI6163	2013/2013



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



000310

LOTE Nº04 MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS FORD LINHA PESADO

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
132	709	F-4000	FORD	CZA6123	1977/1977
164	48668	F-4000 G	FORD	DBA5192	2005/2005
233	68507	F-4000 G	FORD	DKI6043	2009/2010
540	90502	F-4000	FORD	FEF2797	2016/2017
136	724	F-13000	FORD	BFY7135	1982/1982
299	85196	F-13000	FORD	BFY7107	1981/1981
137	670	F-11000	FORD	CZA6092	1984/1984
138	4966	F-11000	FORD	CZA6127	1986/1986
139	6350	F-14000	FORD	CZA6124	1987/1987
148	43449	CARGO 1415	FORD	KEG8627	2000/2000
149	43448	CARGO 1415	FORD	KEG8637	2000/2000
171	52446	F-12000	FORD	BFY7415	2001/2001
172	59214	F-12000	FORD	BFY7467	2000/2000
292	consórcio	F-12000	FORD	BJE9645	2009/2010
173	59064	F-350 G	FORD	DMN489 1	2007/2007
174	59063	F-350 G	FORD	DMN489 3	2007/2007
175	59065	F-350 G	FORD	DMN489 2	2007/2007
176	59066	F-350 G	FORD	DMN489 4	2007/2007
397	73266	F-350 G	FORD	DKI6092	2011/2011
398	73267	F-350 G	FORD	DKI6093	2011/2011
399	73268	F-350 G	FORD	DKI6094	2011/2011
400	73269	F-350 G	FORD	DKI6095	2011/2011
401	73270	F-350 G	FORD	DKI6096	2011/2011
402	73271	F-350 G	FORD	DKI6103	2011/2011
403	73272	F-350 G	FORD	DKI6098	2011/2011
404	73273	F-350 G	FORD	DKI6101	2011/2011
405	73274	F-350 G	FORD	DKI6102	2011/2011
406	73275	F-350 G	FORD	DKI6097	2011/2011
417	74732	F-350 G	FORD	DKI6112	2011/2011
177	59067	CARGO 1517 E	FORD	DMN489 5	2007/2007
323	69446	CARGO 2422 E	FORD	DKI6053	2010/2010
324	69442	CARGO 2422 E	FORD	DKI6049	2010/2010
325	69443	CARGO 2422 E	FORD	DKI6048	2010/2010
326	69444	CARGO 2422 E	FORD	DKI6047	2010/2010
327	69445	CARGO 2422 E	FORD	DKI6052	2010/2010
345	70089	CARGO 712	FORD	DKI6054	2010/2010
346	70086	CARGO 712	FORD	DKI6055	2010/2010
347	70087	CARGO 712	FORD	DKI6057	2010/2010
348	70088	CARGO 712	FORD	DKI6062	2010/2010
349	70090	CARGO 712	FORD	DKI6056	2010/2010
437	77921	CARGO 2423	FORD	DKI6139	2012/2013
438	77922	CARGO 2423	FORD	DKI6138	2012/2013
439	77923	CARGO 2423	FORD	DKI6140	2012/2013



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



441	77924	CARGO 2423	FORD	DKI6134	2012/2013
442	77925	CARGO 2423	FORD	DKI6135	2012/2013
443	77926	CARGO 2423	FORD	DKI6136	2012/2013
439	77927	CARGO 1933 T	FORD	DKI6137	2012/2013
541	90832	CARGO 816 S	FORD	GIB8090	2016/2017

LOTE Nº05 - MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS FIAT LINHA LEVE

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
75	64803	STRADA WORKING 1.5 MPI	FIAT	CDV5547	2001/2001
489	81990	STRADA ADVENTURE CD 1.8	FIAT	DKI6172	2013/2013
159	41563	FIORINO 1.5 MPI	FIAT	CZA6174	2001/2001
338	COMODATO	DOBLO RONTAN 1.8	FIAT	DJL0120	2010/2011
448	78015	DOBLO CA 1.4	FIAT	DKI6141	2012/2012
449	78016	DOBLO CA 1.4	FIAT	DKI6142	2012/2012
498	82550	DOBLO CA 1.4	FIAT	FKG4930	2013/2013
546	91000	DOBLO ATTRACTIVE 1.4	FIAT	FUY6999	2016/2016
482	81399	PALIO WK ATTRAC 1.4	FIAT	DKI6160	2013/2013

LOTE Nº06 - MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS FIAT LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
353	SEM PATR.	FIATALLIS ESTEIRA AD7	FIAT	-	1988/1988
447	CONSORCIO	FIATALLIS ESTEIRA D7	FIAT	-	2012/2012
193	673	FIATALLIS PÁ CAR. 1900B	FIAT	-	1978/1978

LOTE Nº07 - MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS CHEVROLET LINHA LEVE

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
118	67857	ASTRA SEDAN ELEGANCE 2.0	CHEVROLET	DJP0323	2005/2006
151	67619	S-10 2.4 RONTAN	CHEVROLET	CDV2769	2002/2002
517	85856	S-10 2.4 LS	CHEVROLET	FRR3186	2014/2015
426	SEM PATR.	MERIVA 1.8	CHEVROLET	JPZ3644	2004/2004
420	74839	CELTA 1.0 LS	CHEVROLET	DKI6107	2011/2012
461	78602	CELTA 1.0 LS	CHEVROLET	DKI6146	2012/2013
471	80509	CELTA 1.0 LS	CHEVROLET	DKI6157	2013/2013
515	85508	CLASSIC 1.0 LS	CHEVROLET	FTK9464	2014/2015



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



000312

LOTE Nº08 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS CHEVROLET LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
143	13108	GM 12000 CUSTOM	CHEVROLET	CZA6108	1990/1990
144	13203	GM 14000 CUSTOM	CHEVROLET	BPZ9934	1990/1990

LOTE Nº09 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS PEUGEOT LINHA LEVE

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD</u>
300	59910	BOXER F350 LH HDI	PEUGEOT	DMN490 3	2007/2008
244	68785	BOXER M330M HDI	PEUGEOT	DKI6044	2009/2010
256	68786	BOXER M330M HDI	PEUGEOT	DKI6045	2009/2009
361	70461	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6073	2010/2011
393	73265	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6091	2011/2012
394	73263	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6087	2011/2012
395	73264	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6089	2011/2012
463	79769	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6148	2012/2013
380	71986	PARTNER MARIMAR A 1.6	PEUGEOT	DKI6085	2011/2011
408	74177	PARTNER FURGÃO 1.6	PEUGEOT	DKI6106	2010/2011

LOTE Nº10 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS RENAULT LINHA LEVE

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD</u>
518	85943	SANDERO EXPRESSION 1.6	RENAULT	FPT9626	2015/2015
534	90181	CLIO EXPRESSION 1.0	RENAULT	GDE7278	2015/2016
535	88294	CLIO EXPRESSION 1.0	RENAULT	GGV0076	2015/2016
536	90182	CLIO EXPRESSION 1.0	RENAULT	GDQ4060	2015/2016

LOTE Nº11 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS CITROEN LINHA LEVE

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD</u>
423	75464	JUMPER M33M 2.3	CITROEN	DKI6109	2011/2012
462	78754	JUMPER FURGÃO 2.3 HDI	CITROEN	DKI6147	2012/2013
547	91001	JUMPER M33M 2.3	CITROEN	FUK6176	2016/2017
528	86711	C4 L A THP FLEX	CITROEN	FPC0969	2015/2015



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



LOTE Nº12 - MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS IVECO LINHA LEVE

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD</u>
163	43409	DAILY 35-10	IVECO	DBA5182	2003/2003

LOTE Nº13 - MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS IVECO LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
184	68139	EUROCARGO 170E2P	IVECO	DKI6038	2009/2010
357	70377	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6071	2010/2011
358	70378	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6072	2010/2011
364	70679	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6075	2010/2011
365	70677	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6074	2010/2011
367	70678	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6076	2010/2011
467	80487	CITYCLASS 70C17	IVECO	DKI6158	2012/2013
497	82400	CITYCLASS 70C17	IVECO	DKI6174	2013/2014
532	87264	CITYCLASS 70C17	IVECO	GCP0590	2015/2016

LOTE Nº14 - MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS MERCEDES BENZ LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD</u>
183	67988	MERCEDES-BENZ 370 RS	MERCEDES BENZ	BXC5823	1987/1988
268	COMODATO	MARCOPOLO LO812	MERCEDES BENZ	DJM1315	2009/2009
289	COMODATO	MARCOPOLO LO812	MERCEDES BENZ	DJL2548	2009/2010
512	85220	SPRINTER 415 CDI SP	MERCEDES BENZ	FVZ9308	2014/2014
513	85219	SPRINTER 415 CDI SP	MERCEDES BENZ	FVN4781	2014/2014
526	86453	COMIL OF1519 ORE	MERCEDES BENZ	FZQ4746	2015/2015
527	86453	COMIL OF1519 ORE	MERCEDES BENZ	FIG6443	2015/2015
539	COMODATO	MERCEDES BENZ L1518	MERCEDES BENZ	BRA1493	1988/1989

LOTE Nº15 - MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS/MÁQUINAS NEW HOLLAND LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD</u>
196	48732	PÁ CARREGADEIRA 12B 92KW	NEW HOLLAND	XXX0196	2005/2005
382	72237	PÁ CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	XXX0382	2011/2011



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



000314

		W170B			
204	48650	RETRO ESCAVADEIRA LB90	NEW HOLLAND	XXX0204	2005/2005
340	69720	RETRO ESCAVADEIRA LB90	NEW HOLLAND	XXX0340	2010/2010
341	69741	RETRO ESCAVADEIRA LB90	NEW HOLLAND	XXX0341	2010/2010
458	78538	RETRO ESCAVADEIRA B90B	NEW HOLLAND	XXX0458	2012/2012
459	78537	RETRO ESCAVADEIRA B90B	NEW HOLLAND	XXX0459	2012/2012
221	62407	TRATOR TM 7010	NEW HOLLAND	XXX0221	2005/2005
222	59217	TRATOR 7630	NEW HOLLAND	XXX0222	2007/2007
229	49851	MOTONIVELADO RA RG140B	NEW HOLLAND	XXX0229	2006/2006
390	72885	MOTONIVELADO RA RG140B	NEW HOLLAND	XXX0390	2011/2011
391	72884	MOTONIVELADO RA RG140B	NEW HOLLAND	XXX0391	2011/2011

LOTE Nº16 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS/MÁQUINAS AGRALE LINHA PESADO

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
178	61793	AGRALE 6000D	AGRALE	DMN4922	2008/2008
182	66974	MA 12.0 MAXIBUS DP	AGRALE	DKI6033	2009/2009
218	59914	TRATOR 5075	AGRALE	XXX0218	2007/2007
219	59915	TRATOR 5075	AGRALE	XXX0219	2007/2007
166	48871	AGRALE MA 8.5	AGRALE	DBA5194	2005/2005
179	63575	COMIL SVELTO U	AGRALE	DMN4927	2008/2008



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



EDITAL RETIFICADO

AO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

O Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do Município de Birigui/SP, torna público a todos os interessados que procedeu retificação no edital de licitação em epígrafe, e, tendo em vista que a retificação afeta a formulação das propostas, **será reaberto o prazo de abertura do certame**. Desta forma TORNA PÚBLICO a edição do presente Edital Retificado, que visa alterações daquele texto original, conforme segue:

A) DAS RETIFICAÇÕES DO EDITAL – PREÂMBULO

EDITAL Nº __/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017 – **LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2017 a partir das __: __ horas

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES – RUA SANTOS DUMONT, Nº 28 – CENTRO - BIRIGUI/SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de __ de __ de 2018, a partir das __: __ horas, na sala de reuniões da Seção de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, nº 28 – Centro – Birigui/SP, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e Representante da Secretaria Requisitante.

A) DA SUBSTITUIÇÃO DOS ANEXOS I E II:

A.1) À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, através de seu Secretário Sr. Cleverton José de Souza, substituem-se o Anexo I – Descritivo e Anexo II – Termo de Referência do Edital, pelos constantes da presente retificação, quais sejam:

Anexo I – Descritivo Retificado;

Anexo II – Termo de Referência Retificado.

Permanecem inalterados os demais itens e condições não atingidos pelo presente Edital Retificado.

Birigui, __ de __ de 2018.

.....
Cristiano Salmeirão
Prefeito do Município de Birigui - SP



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO - 100/2017

Anexo - I - RETIFICADO

Lote 0001 - VEÍCULOS VOLKSWAGEN - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
1	77	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLKSWAGEN LINHA LEVE
24	7700	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLKSWAGEN LINHA LEVE

Lote 0002 - VEÍCULOS VOLKSWAGEN - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
9	7	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLKSWAGEN LINHA PESADO
26	700	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLKSWAGEN LINHA PESADO

Lote 0003 - VEÍCULOS FORD - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
4	14	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE
28	1400	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE

Lote 0004 - VEÍCULOS FORD - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
10	48	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA PESADO
37	4800	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FORD LINHA PESADO

Lote 0005 - VEÍCULOS FIAT - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
5	9	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FIAT LINHA LEVE
38	900	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FIAT LINHA LEVE

Lote 0006 - VEÍCULOS FIAT - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
19	3	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FIAT LINHA PESADO
39	300	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FIAT LINHA PESADO

Lote 0007 - VEÍCULOS CHEVROLET - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
6	8	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE
40	800	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE

Lote 0008 - VEÍCULOS CHEVROLET - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
21	2	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA PESADO
42	200	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA PESADO

Lote 0009 - VEÍCULOS PEUGEOT - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
7	10	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA PEUGEOT LINHA LEVE
43	100	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA PEUGEOT LINHA LEVE

Lote 0010 - VEÍCULOS RENAULT - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
8	4	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA RENAULT LINHA LEVE
45	400	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA RENAULT LINHA LEVE

Lote 0011 - VEÍCULOS CITROEN - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
2	4	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CITROEN LINHA LEVE
25	400	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CITROEN LINHA LEVE

Lote 0012 - VEÍCULOS IVECO - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
3	1	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA IVECO LINHA LEVE
27	100	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA IVECO LINHA LEVE

Lote 0013 - VEÍCULOS IVECO - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
11	9	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA IVECO LINHA PESADO
29	900	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA IVECO LINHA PESADO

Lote 0014 - VEÍCULOS MERCEDES BENZ - LINHA PES

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
------	-------	-------	---------------



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO - 100/2017

Anexo - I

12	8	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ LINHA PESADO
30	800	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ LINHA PESADO

Lote 0015 - VEÍCULOS NEW HOLLAND - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
13	12	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA NEW HOLLAND LINHA PESADO
31	1200	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA NEW HOLLAND LINHA PESADO

Lote 0016 - VEÍCULOS AGRALE - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
14	6	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA AGRALE LINHA PESADO
32	600	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA AGRALE LINHA PESADO

Lote 0017 - VEÍCULOS CATERPILLAR - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
15	5	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CATERPILLAR LINHA PESADO
33	500	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CATERPILLAR LINHA PESADO

Lote 0018 - VEÍCULOS MASSEY FERGUSON - LINHA P

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
16	5	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA MASSEY FERGUSON LINHA PESADO
34	500	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA MASSEY FERGUSON LINHA PESADO

Lote 0019 - VEÍCULOS CASE - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
17	5	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CASE LINHA PESADO
35	500	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CASE LINHA PESADO

Lote 0020 - VEÍCULOS VOLARE - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
18	4	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLARE LINHA PESADO
36	400	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLARE LINHA PESADO

Lote 0021 - VEÍCULOS JOHN DEERE - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
20	2	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA JOHN DEERE LINHA PESADO
41	200	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA JOHN DEERE LINHA PESADO

Lote 0022 - VEÍCULOS VOLVO - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
22	2	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLVO LINHA PESADO
44	200	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLVO LINHA PESADO

Lote 0023 - VEÍCULOS ASIA - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
23	1	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA ASIA LINHA PESADO
46	100	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA ASIA LINHA PESADO

Observação

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

a) identificação completa da licitante, nome, endereço e número do CNPJ;

b) - número do Edital e do Pregão;

c) Descrição precisa do objeto da presente licitação, constando inclusive a marca e quantidade, em conformidade com as especificações dos Anexos I e II;

**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

PREGÃO - 100/2017

Anexo - I

d) preço UNITÁRIO e TOTAL de cada item, e o preço POR LOTE, conforme modelo (ANEXO XI), expresso em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, CIF - CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE FUNCIONALIDADES/BIRIGUI-SP;

e) declaração de que possui instalações, equipamentos, aparelhamento e ferramentas principais disponíveis para a execução do objeto licitado, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

e.1) Endereço das instalações (oficina, Almoxarifado e outras informações);

e.2) Espaço físico coberto disponível para acomodação dos veículos/maquinários pertencentes municipalidade, simultaneamente e que ofereça segurança 24 (vinte e quatro) horas;

e.3) Aparelho de medição e balanceamento.

e.4) Equipamento de regulagem e gabaritação de freio.

e.5) Setor de pintura e estufa para secagem.

e.6) Pessoal técnico disponível para a execução dos serviços (mecânico de veículo, eletricista, veículo, lanterneiro e pintor de veículos e outros, se possuir, indicar).

BIRIGUI

- SP, ____ de ____ de ____.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

I – OBJETO:

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.2 - Detalhamento do objeto:

Serviços/Peças	Especificação
Manutenção Veicular	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção e conservação de veículos/maquinários.
	Serviço de manutenção de veículos (mão de obra).

1.3 - As peças, deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

1.4 - O fornecimento **NÃO** inclui **pneus, baterias e/ou óleos lubrificantes**.

II – AVALIAÇÃO DE PROPOSTA

2.1 - A avaliação das propostas será feita pela apuração do maior percentual de desconto ofertado sobre o valor de peças e acessórios discriminados nos Catálogos/Lista de Preços dos fabricantes, ou respectivos revendedores autorizados de peças, combinado com o menor valor unitário para mão de obra especializada hora/homem ofertado pela licitante com observância da Tabela Padrão de Termo de Serviço dos fabricantes ou respectivos concessionários autorizados de veículos para execução dos serviços, conforme a fórmula abaixo:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80



$$P = (100 - D.P.) + M.O.$$

Onde:

P = Proposta.

D.P. = Desconto Percentual (%) incidente sobre a tabela de preços de peças e acessórios do fabricante.

M.O. = Valor da Mão-de-Obra – Hora/Homem (R\$).

2.2 - Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital, oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.3- Apesar do critério de julgamento do certame ser o de Menor Preço por Lote, para a prestação de serviços, peças e acessórios necessários à manutenção e conservação de veículos, a licitante deverá apresentar, na composição de preços, o maior desconto, o que não prejudicará o critério de julgamento descrito no item acima.

2.4 - O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico), conforme exemplo a seguir:

LOTE Nº					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca _____ linha _____	Percentual de desconto sobre o valor estimado de peças por veículos	Quantidade de Veículos	Valor do Percentual de Desconto _____% sobre o valor unitário de R\$_____, perfazendo o valor de R\$ _____ após o desconto	Constar aqui o valor após a aplicação do desconto para todos os veículos do lote.
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca _____ linha _____	Hora	Quantidade de Horas	Valor da Hora	Constar aqui o valor total das horas estimadas
Valor Total do Lote				R\$	

* OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS PELOS LICITANTES, NO MÍNIMO DE 1% (UM POR CENTO) EM 1% (UM POR CENTO) E DE R\$ 1,00 (UM REAL) EM R\$ 1,00 (UM REAL) PARA MÃO DE OBRA / HORA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80



*SERÃO OFERTADOS 23 (VINTE E TRÊS) LOTES DE PEÇAS, SENDO DISTRIBUÍDAS ENTRE 246 (DUZENTOS, QUARENTA E SEIS) VEÍCULOS.

2.4.1 – Para fins de preenchimento de proposta, deve-se considerar as estimativas confeccionadas pela Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 38/2017, quais sejam:

MARCA	LINHA	QTDD DE VEÍCULOS	VALOR MÁXIMO DE PEÇAS POR VEÍCULO	VALOR MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS POR VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS A SEREM TRABALHADAS	VALOR MÁXIMO POR HORA A SER TRABALHADA
Volkswagem	Leve	77	R\$ 909,00	4,5%	7.700 horas	R\$ 116,25
Volkswagem	Pesado	07	R\$ 7.142,85	1,5 %	700 horas	R\$ 175,00
Ford	Leve	14	R\$ 5.000,00	4%	1.400 horas	R\$ 141,25
Ford	Pesado	48	R\$ 2.395,83	1,5%	4.800 horas	R\$ 225,00
Fiat	Leve	09	R\$ 15.555,55	1,5%	900 horas	R\$ 141,25
Fiat	Pesado	03	R\$ 8.333,33	1,2%	300 horas	R\$ 170,00
Chevrolet	Leve	08	R\$ 4.375,00	4,5%	800 horas	R\$ 141,25
Chevrolet	Pesado	02	R\$ 12.500,00	1,5%	200 horas	R\$ 225,00
Peugeot	Leve	10	R\$ 5.000,00	2%	100 horas	R\$ 146,25
Renault	Leve	04	R\$ 12.500,00	2%	400 horas	R\$ 146,25
Citroen	Leve	04	R\$ 12.500,00	2%	400 horas	R\$ 121,25
Iveco	Leve	01	R\$ 15.000,00	2%	100 horas	R\$ 156,25
Iveco	Pesado	09	R\$ 15.555,55	1,2%	900 horas	R\$ 170,00
Mercedes Benz	Pesado	08	R\$ 14.375,00	1,5%	800 horas	R\$ 200,00
New Holland	Pesado	12	R\$ 19.166,66	1,2%	1.200 horas	R\$ 225,00
Agrale	Pesado	06	R\$ 10.000,00	1,2%	600 horas	R\$ 225,00
Caterpillar	Pesado	05	R\$ 23.000,00	1,2%	500 horas	R\$ 250,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Massey Ferguson	Pesado	05	R\$ 9.000,00	1,2%	500 horas	R\$ 250,00
Case	Pesado	05	R\$ 9.000,00	1,2%	500 horas	R\$ 250,00
Volare	Pesado	04	R\$ 5.000,00	1,2%	400 horas	R\$ 250,00
John Deere	Pesado	02	R\$ 7.500,00	1,2%	200 horas	R\$ 200,00
Volvo	Pesado	02	R\$ 15.000,00	1,2%	200 horas	R\$ 200,00
Asia	Pesado	01	R\$ 5.000,00	1,2%	100 horas	R\$ 150,00

2.5 - As propostas apresentadas deverão vir acompanhadas das listas de preços oficiais das montadoras ou catálogos, dos respectivos lotes, de no máximo 05 dias da data vigente de abertura das propostas, através de mídia eletrônica, devendo a mesma conter o valor da Hora/homem e preço unitário das peças.

2.6 - As empresas participantes, quando não forem concessionários, relativas às marcas dos veículos objetos deste certame, poderão utilizar-se da Tabela de preços públicos vigentes no mercado de concessionários de peças e acessórios, através do **SISTEMA AUDATEX** ou **EQUIVALENTE**, devendo apresentar a comprovação de usuário ativo.

2.7 - O Percentual de desconto sobre os itens da Tabela deverá ser ofertado na proposta desprezando-se as casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes diretas e indiretas sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens), até a efetiva entrega do objeto.

III – DA ESTIMATIVA DE HORAS:

3.1-Para a disposição de quantitativos de horas por veículo, fora definido pela administração um teto máximo de execução de 100 Horas/Homem por veículo.

IV – DA DISTÂNCIA DAS INSTALAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

4.1 - Delimita-se uma distância máxima do estabelecimento da contratada em 40 (quarenta) Km., da sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, sito a Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Centro – Birigui-SP.

4.2 - Poderão participar deste certame Licitantes que não possuam estabelecimentos conforme mencionado, caso em que, se declarada vencedora, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para se instalar.

4.3 - O prazo supra poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado por escrito e aceito pela Administração, bem como subcontratar os serviços (objeto do certame) a outra empresa com



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ramo de atividade pertinente ao que está sendo licitado desde que sua oficina esteja dentro da distância máxima exigida neste instrumento.

4.4 - A referida subcontratação somente será autorizada pelo prazo necessário para a instalação da oficina da Contratada, justamente para não se interromper o andamento do objeto pactuado. Ficando obrigado a contratada apresentar toda documentação exigida neste certame da subcontratada, para que a Contratante possa autorizar a subcontratação somente neste caso excepcional.

V – DO FORNECIMENTO DAS TABELAS DE TEMPOS PADRÕES DOS FABRICANTES:

5.1 - A Contratada, deverá durante a vigência das respectivas Atas de Registro de Preço, fornecer à Contratante quando solicitado a tabela padrão de mão de obra com valor do homem/hora trabalhada – e relação completa de peças, acessórios e/ou materiais de todos os fabricantes dos veículos, ou seja, para cada grupo, com os respectivos valores atualizados em moeda nacional, em mídia eletrônico digital.

VI – DO ORÇAMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO:

6.1- Os serviços executados, bem como a aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios de reposição, quando solicitados, ficarão sujeitos, obrigatoriamente, à:

6.1.1 - Apresentação de orçamento prévio para análise e aprovação da contratante e deverá conter a (s) descrição (ões) e preço (s) do serviço a ser (em) realizado (s) e prazo de execução do (s) mesmo (s) contado da data de entrada do veículo na oficina.

6.1.2 – A (s) especificação (ões) e preço (s) da (s) peça (s) e/ou acessório (s) de reposição, constando nome (s), referência (s), modelo (s), capacidade (s) etc.

6.2 - Na solicitação de orçamento prévio pela contratante, a contratada deverá apresentar o mesmo em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou acrescido este por justificativa formal e plausível.

6.3 - A contratante poderá recusar o orçamento prévio e solicitar à contratada a sua revisão, e que a execução dos serviços se dê com o que for aprovado.

6.4 - A contratante deverá conferir os preços propostos no orçamento prévio, por meio de pesquisa de mercado, antes da aprovação do mesmo.

6.5- As peças e/ou acessórios substituídos pela contratada, deverão ser entregues a contratante, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado, as quais serão depositados em local apropriado para uma eventual venda em forma de sucata.

VII – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



7.1 - A contratada deverá recolher os veículos para conserto à sua oficina quando do recebimento da Ordem de Serviço da contratante (via e-mail ou documento impresso), devendo iniciar imediatamente os serviços que se fizerem necessários, observando na sua execução a tabela de tempo – padrão de serviço dos fabricantes, sendo que a entrega dos referidos veículos devidamente consertados e em condições de uso, deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à conclusão dos serviços.

VIII – DA ESPECIFICAÇÃO, EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

8.1- Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos/Maquinários Oficiais com fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e serviços de guincho.

8.2 - O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras das respectivas marcas citadas nos lotes (Objeto), tabelas estas fornecidas pelo sistema audatex ou equivalente para serviços, peças e acessórios utilizados.

MINUTA

8.3 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

A) emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de análise, avaliação, diagnósticos, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção e restauração de veículos.

B) fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição, que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste certame.

8.4 - A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como:

A) Panes mecânicas.

B) Panes elétricas.

C) Casos fortuitos.

D) Motivos de força maior.

8.5 - Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas à contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



A) Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.

B) Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.

8.6- A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber dos agentes fiscalizadores do contrato em no máximo 04 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

8.7 - A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pela fiscalização do contrato ou acrescido este tempo por justificativa formal e plausível.

8.8 - Todo serviço somente será realizado após autorização da fiscalização da Contratante.

8.9 - Após autorizada a prestação de serviço, mediante a emissão formal, pela contratante, da "ORDEM DE SERVIÇO", a contratada deverá realizar a prestação de serviço, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou acrescido este tempo por justificativa formal e plausível. Salvo casos de veículos que necessitem do objeto deste instrumento para a realização de serviços de **urgência e emergência** para saúde pública, fornecimento de água, esgoto e coleta de lixo, serviços considerados essenciais a população, nestes casos os serviços deverão ser realizados de imediato.

8.10- A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

8.11 - Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

8.12 - Verifica-se a necessidade da prestação dos serviços aos sábados, de 08h00min as 14h00min, haja vista que há prestações de serviços contínuos a população aos sábados, domingos e feriados, que utilizam veículos oficiais, caso contrário, prejudicaria tais serviços.

8.13 - As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

8.14 - As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado, as quais serão depositados em local apropriado para uma eventual venda em forma de sucata.



8.15 - A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços, fornecendo toda e qualquer informação a fiscalização da contratante para acompanhamento da execução contratual.

8.16 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE GEOMETRIA:

8.16.1 - A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão, cambagem e substituição de peças se necessário for, de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

8.16.2 - A empresa contratada deverá fornecer à contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

8.17 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO:

8.17.1 - Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos, substituição de peças se necessário for e outros.

8.18 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO:

8.18.1 - Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, substituição de peças se necessário for e outros.

8.19- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS:

8.19.1 - Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servofreio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus, substituição de peças se necessário for e outros.

8.20 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

8.20.1 - Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador, substituição de peças se necessário for e outros.

8.21 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR:

8.21.1 - Os serviços de revisão de motor consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças se necessário for e outros.



8.22 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO:

8.22.1 - Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos, substituição de peças se necessário for e outros.

8.23 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA:

8.23.1 - Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

8.23.2 - Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura, serviços de solda em geral, reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

8.24 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO:

8.24.1 - Consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização, substituição de peças se necessário for e outros.

8.25 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS:

8.25.1 - Deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto que não se pode prever a necessidade de sua ocorrência, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

8.26 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO ATRAVÉS DE GUINCHO A CUSTO ZERO:

8.26.1 - Compreende no serviço de guincho para transporte, ocasionado por remoção e recolhimento de veículos oficiais, leves e pesados para depósito em local a ser definido e autorizado pela contratante;

8.26.2 - O veículo deverá estar regularmente adaptado para execução segura do serviço de guincho, e com capacidade para remoção (guinchamento) de qualquer tipo de veículo leve, pesado com implemento e cavalo mecânico, independentemente do tamanho, peso e ano de fabricação.

8.26.3 - O (s) veículo (s) deverá (ão) estar em excelente condição de uso nas partes mecânicas e lataria, possuindo equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, de cor amarelo âmbar, sobre o teto, e dispositivos de sinalização móvel que possibilitem a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno (Art. 29, inciso VIII, da Lei nº 9.503/1997 - Código Brasileiro de Trânsito).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



8.26.4 - O atendimento do serviço de guincho deverá ser fornecido a custo zero e ficará disponível 24 (vinte e quatro) horas a contratante, devendo a contratada prestá-lo em um prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados a partir da notificação de coleta do (s) veículo (s) oficial (is), indicado pelo local onde o(s) mesmo(s) se encontram, independente da quilometragem.

8.26.5 - Cumprir, na medida do possível, o itinerário mais curto entre o local de remoção do veículo e o de depósito. Não realizar de forma alguma, parada ou desvio de trajeto sem justificativa plausível.

8.26.6 - A contratada poderá, ou deverá – conforme o caso, disponibilizar mais de 01 (um) veículo para a realização de todos os serviços contratados, de acordo com a necessidade e demanda da contratante.

8.26.7 - O serviço deve estar disponível nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante os sete dias da semana, para prestação imediata de serviço de guincho sempre que requerido.

8.26.8 - Realizar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato, e neste termo de referência. Deverá priorizar a demanda qualitativa dos serviços, de modo a atender, plenamente, requisitos de eficiência e eficácia. Desta forma, se necessário, deverá contratar adequadamente os funcionários para realização dos serviços, em razão de número e qualificação.

8.26.9 - A contratada é responsável pela integridade do veículo durante o trajeto do local da coleta até o local indicado pelo Município onde será depositado.

IX – PRAZOS DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:

9.1 - O prazo de garantia dos serviços executados em motor, retífica de motor, caixa de velocidade, diferencial, funilaria, solda, pintura e capotaria deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data do recebimento do veículo pela contratante, devidamente consertado.

9.2 - O prazo de garantia dos demais serviços e peças e acessórios aplicados, deverá ser de no mínimo de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, contado da data do recebimento do veículo pela contratante, devidamente consertado.

9.3 - A empresa vencedora ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar os serviços, bem como a trocar as peças e/ou acessórios utilizados na sua execução, de modo a adequá-los, naquilo que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento provisório dos mesmos não importará na sua aceitação definitiva que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Ateste pelo Contratante.

X – EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES:

10.1 - A Contratada deverá dispor de todo o aparelhamento necessário para execução do serviço objeto da presente licitação, que deverá ser, no mínimo, semelhante à seguinte configuração:

10.1.1 - Elevador automotivo com capacidade para operar com todos os modelos dos veículos objeto deste termo de referência;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



10.1.2 - Compressor de alta pressão com filtro.

10.1.3 - Estufa para pintura compatível.

10.1.4 - Scanner Automotivo -Software Diagnóstico (SD) e manuais para verificação de erros (SIS), para veículos leves (gasolina) e pesados (diesel), instalado e pronto para o uso em diagnostico de todos os sistemas eletrônicos dos veículos: Motor, airbag, ABS, transmissão, painel, central eletrônica, entre outros (conforme disponibilidade do sistema no veículo de módulos de controle, procura de falhas, reparo e manutenção preventiva.

10.1.5 - Equipamento computadorizado para mapeamento de injeção eletrônica (motores a gasolina), limpeza e análise de bicos injetores (motores a gasolina).

10.1.6 - Elevador/rampa para lubrificação.

10.2 - Faculta-se à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto vistoriar as dependências da licitante para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução dos serviços.

10.3 - Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer nos veículos, que se encontram descritos neste termo de referência, e/ou seus acessórios, e, que estejam sob a responsabilidade da contratada, serão ressarcidos à Prefeitura Municipal de Birigui, no prazo estipulado na notificação administrativa enviada à contratada, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.

10.4 - Após a execução de quaisquer serviços, a empresa contratada deverá proceder à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.

10.5 - Os serviços objeto da licitação serão executados nas dependências da empresa prestadora dos serviços.

10.6 - A CONTRATADA deverá possuir área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da empresa.

XI – DAS ESPECIFICAÇÕES E FORNECIMENTO DAS PEÇAS:

11.1 - As peças e acessórios deverão estar de acordo com a ABNT NBR 15296:2005 e NBR 15832:2010, respectivamente, e entregues com a embalagem original.

11.1.1 - Fabricante significado: empresa que fabrica peças.

11.1.2 - Montadora significado: empresa que fabrica veículo ou equipamento.

11.2 - As peças e acessórios fornecidos e utilizados deverão constar dos catálogos dos fabricantes dos veículos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



11.3 - As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.

11.4 - No caso de fornecimento de peças e acessórios importados de venda não regular no Brasil, serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

11.5 - É vedado todo e/ou qualquer tipo de fornecimento de peças em desconformidade com o disposto pela ABNT – NBR 15296:2005 e 15832:2010; usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

11.6 - O parâmetro utilizado para o registro de preços e o fornecimento do objeto deste certame será a tabela de preços à vista da montadora das respectivas marcas citadas (Objeto), sistema audatex ou equivalente. Sendo neste caso, a responsabilidade da contratada a disponibilização e manutenção arcando integralmente com todas as despesas possíveis.

11.7 - A contratada deverá entregar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura da correspondente Ata de Registro de Preço a Tabela de Preços e Acessórios fornecida pela montadora do respectivo lote, vigente na data de abertura das propostas, em formato digital conforme orientação deste instrumento.

11.8 - A contratada deverá fornecer orçamento prévio, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da relação de peças e acessórios a serem adquiridos.

11.9 - As peças serão fornecidas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, através da Seção de Oficina por meio do (s) servidor (es) nomeado (s) pela PORTARIA 038/2017, tomando por base o orçamento fornecido pela contratada, estando nelas incluídas todas as despesas com taxas, impostos, transporte e demais encargos incidente.

11.10 - Após autorizado o fornecimento, mediante a emissão formal, pela contratante, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO”, a contratada deverá realizar a entrega das peças e acessórios na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas. Salvo casos de veículos que necessitem do objeto deste instrumento para a realização de serviços de **urgência e emergência** para saúde pública, fornecimento de água, esgoto e coleta de lixo, serviços considerados essenciais a população, nestes casos os objetos deverão ser entregues de imediato.

11.11 - A comprovação e conferência da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela Seção de Oficina da Secretária Municipal de Serviços Públicos,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Água/Esgoto, através de servidor (es) nomeado (s) pela PORTARIA 038/2017 a qual caberá avaliar a aceitação das peças e acessórios.

11.13 - As peças específicas ou seja aquelas que tem uma vida útil diferenciada das de manutenção com prazos determinados, poderão ter esse prazo dilatado, desde que solicitado pela contratada, devidamente fundamentado para análise do Setor competente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto.

XII – GARANTIA DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS:

12.1 - A contratada deverá ainda, substituir, às suas custas, todas e quaisquer peças e acessórios não aceitos pela fiscalização no recebimento, em razão de defeito de fabricação ou má qualidade do material, devendo retirá-los na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, e devendo providenciar a substituição por sua responsabilidade e custo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após notificada pela contratante.

12.2 - A contratada deverá oferecer garantia da qualidade das peças fornecidas, de no mínimo 06 (seis) meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal.

XIII – DA CLASSIFICAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E RELAÇÃO DE LOTES DE VEÍCULOS OBJETO DESTE CERTAME:

13.1 - Conforme Resolução CONTRAN nº 340 de 25/02/2010, § 6º Para fins de cumprimento do estabelecido, os tipos de veículos registrados e licenciados devem estar classificados conforme as duas denominações descritas a seguir:

13.1.1 - VEÍCULOS LEVES: correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total inferior ou igual a 3.500kg e tracionando outro veículo equipara se a ‘VEÍCULO PESADO’ para fins de fiscalização.

13.1.2 - VEÍCULOS PESADOS: correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



XIV – DOS LOTES

LOTE 1 – VEÍCULOS VOLKSWAGEM – LINHA LEVE

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD</u>
037	6265	KOMBI 1.6	VOLKSWAG EM	BPZ9931	1987/1987
043	13056	KOMBI 1.6	VOLKSWAG EM	BPZ9928	1990/1990
067	38230	KOMBI 1.6	VOLKSWAG EM	CZA6146	2001/2002
069	38232	KOMBI 1.6	VOLKSWAG EM	CZA6144	2001/2002
071	38234	KOMBI 1.6	VOLKSWAG EM	CZA6142	2001/2002
072	38235	KOMBI 1.6	VOLKSWAG EM	CZA6147	2001/2002
073	38236	KOMBI 1.6	VOLKSWAG EM	CZA6148	2001/2002
077	39737	KOMBI 1.6	VOLKSWAG EM	CZA6154	2001/2002
079	41601	KOMBI 1.6	VOLKSWAG EM	CZA6158	2002/2003
085	48672	KOMBI 1.6	VOLKSWAG EM	CMW302 5	2004/2004
089	51728	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DBA5198	2006/2006
092	51683	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DBA5190	2006/2007
094	52298	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DMN488 3	2006/2007
095	52295	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DMN488 5	2006/2007
096	52294	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DMN488 6	2006/2007
097	52297	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DMN488 8	2006/2007
098	52296	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DMN488 4	2006/2007
099	52293	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DMN488 7	2006/2007
104	59087	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DMN490 1	2007/2008
111	62561	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DMN492 4	2008/2009
114	66828	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DKI6032	2008/2009
115	66882	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DKI6133	2009/2009
409	74178	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DKI6105	2011/2012
421	75125	KOMBI 1.4	VOLKSWAG	DKI6108	2011/2012



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



			EM		
428	77699	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DKI6114	2012/2012
429	77702	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DKI6121	2012/2012
430	77701	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DKI6122	2012/2012
431	77700	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DKI6123	2012/2012
432	77703	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DKI6131	2012/2012
433	77704	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DKI6132	2012/2012
434	77705	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DKI6124	2012/2012
061	28278	SAVEIRO 1.0	VOLKSWAG EM	BPZ9941	1998/1999
062	28277	SAVEIRO 1.0	VOLKSWAG EM	BPZ9942	1998/1998
063	28280	SAVEIRO 1.0	VOLKSWAG EM	BPZ9937	1998/1999
064	28279	SAVEIRO 1.0	VOLKSWAG EM	BPZ9939	1998/1999
078	40835	SAVEIRO 1.8 PLUS	VOLKSWAG EM	CZA6139	2002/2002
080	43514	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAG EM	CZA6158	2003/2003
090	51730	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAG EM	DBA5204	2006/2006
093	52270	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAG EM	DMN488 2	2006/2007
101	52320	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAG EM	DMN488 9	2006/2007
484	81553	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAG EM	DKI6168	2013/2014
485	81555	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAG EM	DKI6167	2013/2014
486	81554	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAG EM	DKI6166	2013/2014
508	84640	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAG EM	FVP1440	2014/2015
509	84638	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAG EM	FUZ6406	2014/2015
510	84639	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAG EM	FUJ8320	2014/2015
065	28282	GOL MI 1.6	VOLKSWAG EM	BPZ9938	1998/1999
066	28281	GOL MI 1.6	VOLKSWAG EM	BPZ9940	1998/1999
081	49514	GOL 1.0	VOLKSWAG EM	DBA5184	2004/2005
082	45255	GOL 1.0	VOLKSWAG	DBA5185	2004/2005



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



			EM		
083	45268	GOL 1.0	VOLKSWAG EM	DBA5186	2004/2005
084	45270	GOL 1.0	VOLKSWAG EM	DBA5187	2004/2005
086	48644	GOL 1.0	VOLKSWAG EM	DBA5191	2005/2006
091	51729	GOL 1.0	VOLKSWAG EM	DBA5201	2006/2006
100	52321	GOL 1.6	VOLKSWAG EM	DMN489 0	2006/2006
105	59086	GOL 1.0	VOLKSWAG EM	DMN489 6	2007/2008
106	59084	GOL 1.0	VOLKSWAG EM	DMN489 8	2007/2008
107	59085	GOL 1.0	VOLKSWAG EM	DMN490 2	2007/2008
108	60274	GOL 1.6	VOLKSWAG EM	DMN490 9	2007/2008
109	60275	GOL 1.6	VOLKSWAG EM	DMN491 0	2007/2008
110	60298	GOL 1.6	VOLKSWAG EM	DMN490 4	2007/2008
112	63184	GOL 1.0	VOLKSWAG EM	DMN492 6	2008/2009
116	67592	GOL GVI 1.0	VOLKSWAG EM	DKI6034	2009/2009
117	67591	GOL GVI 1.0	VOLKSWAG EM	DKI6035	2009/2009
119	67677	GOL GVI 1.0	VOLKSWAG EM	DKI6039	2009/2010
126	39410	GOL 16V POWER 1.0	VOLKSWAG EM	CZA6152	2002/2002
128	39412	GOL 16V POWER 1.0	VOLKSWAG EM	CZA6155	2002/2002
129	40930	GOL 16V POWER 1.0	VOLKSWAG EM	CZA6141	2002/2002
503	84407	GOL 1.6	VOLKSWAG EM	FQQ4618	2014/2014
543	90998	GOL TRENDLINE MCV 1.0	VOLKSWAG EM	GGI3190	2016/2017
544	90997	GOL TRENDLINE MCV 1.0	VOLKSWAG EM	GFQ0622	2016/2017
545	90999	GOL TRENDLINE MCV 1.0	VOLKSWAG EM	FOH0404	2016/2017
103	59088	PARATI 1.6	VOLKSWAG EM	DMN489 7	2007/2008
113	64525	PARATI 1.6	VOLKSWAG EM	DKI6031	2008/2009
396	73278	SPACEFOX G2 1.6	VOLKSWAG EM	DKI6104	2011/2012
537	88325	VOYAGE TL MB 1.6	VOLKSWAG	FXL6222	2015/2016



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



10333

			EM		
538	88324	VOYAGE TL MB 1.6	VOLKSWAG EM	GGA4272	2015/2016

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



LOTE Nº02 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS VOLKSWAGEM LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD</u>
150	38677	VW CAIOPICCO 8140-4.3	VOLKSWAG EM	CZA6135	2000/2000
167	51702	VW 24220 EURO 3 WORKER	VOLKSWAG EM	DMN488 1	2006/2006
168	51704	VW 15180 EURO 3 WORKER	VOLKSWAG EM	DBA5218	2006/2006
169	51703	VW 15180 EURO 3 WORKER	VOLKSWAG EM	DBA5219	2006/2006
170	51705	VW 15180 EURO 3 WORKER	VOLKSWAG EM	DBA5217	2006/2006
542	90831	VW 17320 EURO 3 WORKER	VOLKSWAG EM	GB07404	2016/2017
496	COMODATO	MODELO VOLKSBUSS 8-160	VOLKSWAG EM	DJM9720	2013/2014

LOTE Nº03 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS FORD LINHA LEVE

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
155	41561	FORD TRANSIT	FORD	CZA6181	2002/2002
328	69350	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	DKI6046	2010/2011
354	70277	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6064	2010/2011
368	70789	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	DKI6077	2011/2011
369	71329	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6079	2011/2011
370	71328	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6078	2011/2011
371	71327	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6082	2011/2011
372	71326	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6082	2011/2011
373	71588	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6083	2011/2011
374	71788	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6084	2011/2011
375	71989	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6187	2011/2012
466	80464	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	DKI6155	2012/2012
495	82146	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	DKI6173	2013/2014
483	81545	FORD TRANSIT 350L	FORD	DKI6163	2013/2013



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



LOTE Nº04 MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS FORD LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
132	709	F-4000	FORD	CZA6123	1977/1977
164	48668	F-4000 G	FORD	DBA5192	2005/2005
233	68507	F-4000 G	FORD	DKI6043	2009/2010
540	90502	F-4000	FORD	FEF2797	2016/2017
136	724	F-13000	FORD	BFY7135	1982/1982
299	85196	F-13000	FORD	BFY7107	1981/1981
137	670	F-11000	FORD	CZA6092	1984/1984
138	4966	F-11000	FORD	CZA6127	1986/1986
139	6350	F-14000	FORD	CZA6124	1987/1987
148	43449	CARGO 1415	FORD	KEG8627	2000/2000
149	43448	CARGO 1415	FORD	KEG8637	2000/2000
171	52446	F-12000	FORD	BFY7415	2001/2001
172	59214	F-12000	FORD	BFY7467	2000/2000
292	consórcio	F-12000	FORD	BJE9645	2009/2010
173	59064	F-350 G	FORD	DMN489 1	2007/2007
174	59063	F-350 G	FORD	DMN489 3	2007/2007
175	59065	F-350 G	FORD	DMN489 2	2007/2007
176	59066	F-350 G	FORD	DMN489 4	2007/2007
397	73266	F-350 G	FORD	DKI6092	2011/2011
398	73267	F-350 G	FORD	DKI6093	2011/2011
399	73268	F-350 G	FORD	DKI6094	2011/2011
400	73269	F-350 G	FORD	DKI6095	2011/2011
401	73270	F-350 G	FORD	DKI6096	2011/2011
402	73271	F-350 G	FORD	DKI6103	2011/2011
403	73272	F-350 G	FORD	DKI6098	2011/2011
404	73273	F-350 G	FORD	DKI6101	2011/2011
405	73274	F-350 G	FORD	DKI6102	2011/2011
406	73275	F-350 G	FORD	DKI6097	2011/2011
417	74732	F-350 G	FORD	DKI6112	2011/2011
177	59067	CARGO 1517 E	FORD	DMN489 5	2007/2007
323	69446	CARGO 2422 E	FORD	DKI6053	2010/2010
324	69442	CARGO 2422 E	FORD	DKI6049	2010/2010
325	69443	CARGO 2422 E	FORD	DKI6048	2010/2010
326	69444	CARGO 2422 E	FORD	DKI6047	2010/2010
327	69445	CARGO 2422 E	FORD	DKI6052	2010/2010
345	70089	CARGO 712	FORD	DKI6054	2010/2010
346	70086	CARGO 712	FORD	DKI6055	2010/2010
347	70087	CARGO 712	FORD	DKI6057	2010/2010
348	70088	CARGO 712	FORD	DKI6062	2010/2010
349	70090	CARGO 712	FORD	DKI6056	2010/2010
437	77921	CARGO 2423	FORD	DKI6139	2012/2013
438	77922	CARGO 2423	FORD	DKI6138	2012/2013
439	77923	CARGO 2423	FORD	DKI6140	2012/2013



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



441	77924	CARGO 2423	FORD	DKI6134	2012/2013
442	77925	CARGO 2423	FORD	DKI6135	2012/2013
443	77926	CARGO 2423	FORD	DKI6136	2012/2013
439	77927	CARGO 1933 T	FORD	DKI6137	2012/2013
541	90832	CARGO 816 S	FORD	GIB8090	2016/2017

LOTE Nº05 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS FIAT LINHA LEVE

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
75	64803	STRADA WORKING 1.5 MPI	FIAT	CDV5547	2001/2001
489	81990	STRADA ADVENTURE CD 1.8	FIAT	DKI6172	2013/2013
159	41563	FIORINO 1.5 MPI	FIAT	CZA6174	2001/2001
338	COMODATO	DOBLO RONTAN 1.8	FIAT	DJL0120	2010/2011
448	78015	DOBLO CA 1.4	FIAT	DKI6141	2012/2012
449	78016	DOBLO CA 1.4	FIAT	DKI6142	2012/2012
498	82550	DOBLO CA 1.4	FIAT	FKG4930	2013/2013
546	91000	DOBLO 1.4	FIAT	FUY6999	2016/2016
482	81399	DOBLO 1.4	FIAT	DKI6160	2013/2013

LOTE Nº06 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS FIAT LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
353	SEM PATR.	FIATALLIS ESTEIRA AD7	FIAT	-	1988/1988
447	CONSORCIO	FIATALLIS ESTEIRA D7	FIAT	-	2012/2012
193	673	FIATALLIS PÁ CAR. 1900B	FIAT	-	1978/1978

LOTE Nº07 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS CHEVROLET LINHA LEVE

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
118	67857	ASTRA SEDAN ELEGANCE 2.0	CHEVROLET	DJP0323	2005/2006
151	67619	S-10 2.4 RONTAN	CHEVROLET	CDV2769	2002/2002
517	85856	S-10 2.4 LS	CHEVROLET	FRR3186	2014/2015
426	SEM PATR.	MERIVA 1.8	CHEVROLET	JPZ3644	2004/2004
420	74839	CELTA 1.0 LS	CHEVROLET	DKI6107	2011/2012
461	78602	CELTA 1.0 LS	CHEVROLET	DKI6146	2012/2013
471	80509	CELTA 1.0 LS	CHEVROLET	DKI6157	2013/2013
515	85508	CLASSIC 1.0 LS	CHEVROLET	FTK9464	2014/2015



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



LOTE Nº08 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS CHEVROLET LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
143	13108	GM 12000 CUSTOM	CHEVROLET	CZA6108	1990/1990
144	13203	GM 14000 CUSTOM	CHEVROLET	BPZ9934	1990/1990

LOTE Nº09 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS PEUGEOT LINHA LEVE

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD</u>
300	59910	BOXER F350 LH HDI	PEUGEOT	DMN490 3	2007/2008
244	68785	BOXER M330M HDI	PEUGEOT	DKI6044	2009/2010
256	68786	BOXER M330M HDI	PEUGEOT	DKI6045	2009/2009
361	70461	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6073	2010/2011
393	73265	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6091	2011/2012
394	73263	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6087	2011/2012
395	73264	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6089	2011/2012
463	79769	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6148	2012/2013
380	71986	PARTNER MARIMAR A 1.6	PEUGEOT	DKI6085	2011/2011
408	74177	PARTNER FURGÃO 1.6	PEUGEOT	DKI6106	2010/2011

LOTE Nº10 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS RENAULT LINHA LEVE

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD</u>
518	85943	SANDERO EXPRESSION 1.6	RENAULT	FPT9626	2015/2015
534	90181	CLIO EXPRESSION 1.0	RENAULT	GDE7278	2015/2016
535	88294	CLIO EXPRESSION 1.0	RENAULT	GGV0076	2015/2016
536	90182	CLIO EXPRESSION 1.0	RENAULT	GDQ4060	2015/2016

LOTE Nº11 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS CITROEN LINHA LEVE

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD</u>
423	75464	JUMPER M33M 2.3	CITROEN	DKI6109	2011/2012
462	78754	JUMPER FURGÃO 2.3 HDI	CITROEN	DKI6147	2012/2013
547	91001	JUMPER M33M 2.3	CITROEN	FUK6176	2016/2017
528	86711	C4 L A THP FLEX	CITROEN	FPC0969	2015/2015



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



LOTE Nº12 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS IVECO LINHA LEVE

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD</u>
163	43409	DAILY 35-10	IVECO	DBA5182	2003/2003

LOTE Nº13 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS IVECO LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
184	68139	EUROCARGO 170E2P	IVECO	DKI6038	2009/2010
357	70377	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6071	2010/2011
358	70378	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6072	2010/2011
364	70679	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6075	2010/2011
365	70677	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6074	2010/2011
367	70678	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6076	2010/2011
467	80487	CITYCLASS 70C17	IVECO	DKI6158	2012/2013
497	82400	CITYCLASS 70C17	IVECO	DKI6174	2013/2014
532	87264	CITYCLASS 70C17	IVECO	GCP0590	2015/2016

LOTE Nº14 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS MERCEDES BENZ LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD</u>
183	67988	MERCEDES BENZ 370 RS	MERCEDES BENZ	BXC5823	1987/1988
268	COMODATO	MARCOPOLO LO812	MERCEDES BENZ	DJM1315	2009/2009
289	COMODATO	MARCOPOLO LO812	MERCEDES BENZ	DJL2548	2009/2010
512	85220	SPRINTER 415 CDI SP	MERCEDES BENZ	FVZ9308	2014/2014
513	85219	SPRINTER 415 CDI SP	MERCEDES BENZ	FVN4781	2014/2014
526	86453	COMIL OF1519 ORE	MERCEDES BENZ	FZQ4746	2015/2015
527	86453	COMIL OF1519 ORE	MERCEDES BENZ	FIG6443	2015/2015
539	COMODATO	MERCEDES BENZ L1518	MERCEDES BENZ	BRA1493	1988/1989

LOTE Nº15 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS/MÁQUINAS NEW HOLLAND LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD</u>
196	48732	PÁ CARREGADEIRA 12B 92KW	NEW HOLLAND	XXX0196	2005/2005
382	72237	PÁ CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	XXX0382	2011/2011



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



000336

		W170B			
204	48650	RETRO ESCAVADEIRA LB90	NEW HOLLAND	XXX0204	2005/2005
340	69720	RETRO ESCAVADEIRA LB90	NEW HOLLAND	XXX0340	2010/2010
341	69741	RETRO ESCAVADEIRA LB90	NEW HOLLAND	XXX0341	2010/2010
458	78538	RETRO ESCAVADEIRA B90B	NEW HOLLAND	XXX0458	2012/2012
459	78537	RETRO ESCAVADEIRA B90B	NEW HOLLAND	XXX0459	2012/2012
221	62407	TRATOR TM 7010	NEW HOLLAND	XXX0221	2005/2005
222	59217	TRATOR 7630	NEW HOLLAND	XXX0222	2007/2007
229	49851	MOTONIVELADO RA RG140B	NEW HOLLAND	XXX0229	2006/2006
390	72885	MOTONIVELADO RA RG140B	NEW HOLLAND	XXX0390	2011/2011
391	72884	MOTONIVELADO RA RG140B	NEW HOLLAND	XXX0391	2011/2011

LOTE Nº16 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS/MÁQUINAS AGRALE LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
178	61793	AGRALE 6000D	AGRALE	DMN4922	2008/2008
182	66974	MA 12.0 MAXIBUS DP	AGRALE	DKI6033	2009/2009
218	59914	TRATOR 5075	AGRALE	XXX0218	2007/2007
219	59915	TRATOR 5075	AGRALE	XXX0219	2007/2007
166	48871	AGRALE MA 8.5	AGRALE	DBA5194	2005/2005
179	63575	COMIL SVELTO U	AGRALE	DMN4927	2008/2008



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



**LOTE Nº17 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS/MAQUINAS CATERPILLAR
LINHA PESADO**

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
191	53481	ESCAVADEIRA 320L	CATERPILL AR	XXX0191	1997/1997
194	672	PÁ CARREGADEIRA 930	CATERPILL AR	XXX0194	1982/1982
198	5140	ESTEIRA D4D	CATERPILL AR	XXX0198	1968/1968
225	710	MOTONIVELAD ORA 120B	CATERPILL AR	XXX0710	1974/1974
226	714	MOTONIVELAD ORA 120B	CATERPILL AR	XXX0226	1980/1980

**LOTE Nº18 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS/MAQUINAS MASSEY FERGUSON
LINHA PESADO**

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
212	685	MF TRATOR 265	M.FERGUSON	XXX0212	1983/1983
213	682	MF TRATOR 265	M.FERGUSON	XXX0213	1978/1978
214	678	MF TRATOR 75	M.FERGUSON	XXX0214	1965/1965
215	13104	MF TRATOR 235	M.FERGUSON	XXX0215	1983/1983
216	35973	MF TRATOR 285	M.FERGUSON	XXX0216	1976/1976

**LOTE Nº19 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS/MAQUINAS CASE LINHA
PESADO**

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
197	61117	PÁ CARREGADEI RA 721E	CASE	XXX0197	2008/2008
201	693	RETRO ESCAVADEIRA 580H	CASE	XXX0201	1979/1979
202	12919	RETRO ESCAVADEIRA 580H	CASE	XXX0202	1979/1979
205	12920	RETRO ESCAVADEIRA 580H	CASE	XXX0205	1979/1979
224	CONSÓRCIO	POCLAIN LY2P	CASE	XXX0224	1996/1996



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



LOTE Nº20 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS VOLARE LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
152	24378	VOLARE A6	M.P.VOLARE	CDV2679	2002/2002
161	41648	VOLARE A5 MO	M.P.VOLARE	CZA6182	2002/2003
162	43122	VOLARE W8 ON	M.P.VOLARE	DBA5181	2003/2003
487	81769	VOLARE V8L EO	M.P.VOLARE	DKI6169	2013/2014

LOTE Nº21 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS/MAQUINAS JOHN DEERE LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
415	74287	TRATOR 5078E	JOHN DEERE	XXX0415	2011/2011
516	85712	TRATOR 6145J	JOHN DEERE	XXX0516	2014/2014

LOTE Nº22 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS VOLVO LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
554	91692	BUSSCAR JUM BUSS	VOLVO	CSK1964	2007/2008
55	91693	BUSSCAR JUM BUSS	VOLVO	CSK2050	2007/2008

LOTE Nº23 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS ASIA LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
147	54967	AM825T	ASIA	BVZ4896	1998/1998

14.1 - A relação dos veículos apresentados serve como referência para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO e tipos de PEÇAS PARA FUNILARIA, PEÇAS PARA MECÂNICA, PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS (AS) a serem fornecidos, podendo portanto sofrer alterações durante a execução do contrato, em função das baixas, alienações e/ou incorporações, desde que sejam das mesmas marcas e modelos existentes nas planilhas do objeto deste certame, sendo que estas alterações não poderão gerar maiores ônus para a contratante.

XV – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços, Água/Esgoto, através dos servidores nomeados pela COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA/ESGOTO os Senhores: Luiz Ferreira Lima, Arnaldo Ângelo Ferreira e Cleverson José de Souza, nomeados pela PORTARIA Nº 38 DE 2017, pelo telefone (18) 3643-6208.

15.2 - A fiscalização exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8666/1993.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



15.3 - O servidor agente fiscalizador, nomeado através da PORTARIA Nº 38 DE 2017, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do pactuado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão solicitadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.5 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.6 - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais e/ou serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

XVI – DESCRIÇÃO DETALHADA DO PEDIDO E RECEBIMENTO DAS PEÇAS E SERVIÇOS.

16.1 - Somente os servidores que ocupam o cargo/função de funileiro; eletricista de autos; e mecânicos de autos que exercem suas atividades na Seção de Oficina da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, poderão e deverão vistoriar os veículos que apresentarem defeitos e encaminhar se necessário a prestação de serviço ou relação de peças ao/aos servidor (es) nomeado(s) pela COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA/ESGOTO, quais sejam, os Senhores: Luiz Ferreira Lima, Arnaldo Ângelo Ferreira e Cleverson José de Souza, nomeados pela PORTARIA Nº 38 DE 2017, para consequente elaboração da solicitação através de procedimento legal das mesmas a contratada.

16.1.1 - A contratada encaminhará o orçamento referente a aquisição das referidas peças para os veículos ao/aos servidor (es) nomeado (s) pela referida COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeados pela PORTARIA Nº 38 DE 2017, este (s) após analisarem a proposta deverão verificar a real necessidade da aquisição e sendo necessário, preencher o formulário de solicitação/autorização para fornecimento das peças e/ou acessórios e encaminhar a empresa contratada.

16.2 - O recebimento do objeto deste certame PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

16.2.1 - PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e na Nota Fiscal.

16.2.2 - DEFINITIVAMENTE, depois de efetuar a conformidade das especificações, qualidades do objeto, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



16.3 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

16.4 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

16.5 - Os objetos que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante.

16.5.1 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

16.6 - A contratada deverá atender a todas as solicitações de prestação de serviço e fornecimento de peças ou acessórios autorizados pelo (s) servidor (es) nomeado (s) pela COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA/ESGOTO, nomeados Senhores: Luiz Ferreira Lima, Arnaldo Ângelo Ferreira e Cleverson José de Souza, nomeados por PORTARIA Nº 38 DE 2017, de acordo com a quantidade e especificações constantes do formulário de solicitação, conforme a marca, modelo, placa, numero correspondente a frota e ano de fabricação.

16.7- A contratada será acionada pelo contratante através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, de acordo com as necessidades do setor demandante, para avaliação e esclarecimentos de dúvidas pertinentes ao objeto deste certame.

16.8 - O acionamento acima indicado dar-se-á tantas vezes quantas forem às demandas existentes, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preço resultante do presente certame.

XVII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 - Executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas avençadas na Ata de Registro de Preços, Contrato e no presente Termo de Referência.

17.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.3 - Manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo quando da execução dos serviços.

17.4 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



- 17.5 - A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.
- 17.6 - Cumprir as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como as legislações correlatas, dentre as quais a Resolução CONAMA nº 416/2009, a Lei nº 12.305/2010; e a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010.
- 17.7 - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.8 - Apresentar, gratuitamente, orçamento prévio de peças e acessórios, bem como a previsão do prazo para entrega conforme o pactuado, para apreciação da ADMINISTRAÇÃO, que, somente após, emitirá a respectiva “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO”.
- 17.9 - Aplicar, na elaboração do orçamento prévio relativo às peças, acessórios e serviços, o percentual mínimo de desconto contratual em relação à tabela de balcão das concessionárias.
- 17.10 - Não realizar nenhum fornecimento de peças ou prestação de serviço sem a aprovação do orçamento e da emissão da respectiva “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO” e “ORDEM DE SERVIÇO”.
- 17.11 - Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos, Água/Esgoto, realizando a substituição de peças, acessórios e serviços que não atendam às especificações deste formulário de aquisições.
- 17.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ADMINISTRAÇÃO em relação ao fornecimento das peças e acessórios.
- 17.13 - Assegurar que os produtos e serviços fornecidos sejam de primeira qualidade, atendam às Normas do Código de Defesa do Consumidor e estejam de acordo com as recomendações do fabricante/distribuidor.
- 17.14 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 17.15 – Em caso de veículos ou peças sofrer qualquer Dano, Roubo ou Furto em posse da contratada, inclusive no ato do transporte, fica desde já a mesma responsabilizada por todas as despesas, bem como, providenciar os procedimentos burocráticos que possam advir, as suas expensas.
- 17.16 – A contratação de Seguro é opcional e de Responsabilidade exclusiva da Contratada, se assim decidir.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



17.17 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

17.18 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

17.19 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

17.20 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

17.21 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.22 - Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.23 - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos Água e Esgoto não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XVIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 - Promover, por intermédio da Seção de Oficina da Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto o acompanhamento, conferência e fiscalização referentes ao fornecimento do objeto deste certame.

18.2 - Autorizar, quando for o caso, o orçamento apresentado pela contratada, de prestação de serviço e fornecimento e/ou substituição de peças e acessórios a serem utilizados/aplicados nos veículos.

18.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações pactuadas.

18.4 - Instruir os servidores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando a não executar atividades não abrangidas pelo pactuado.

18.5 - Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro, com base nas disposições da legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



18.6 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

18.7 - Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do pactuado.

18.8 - Promover, por meio dos servidores nomeados através da PORTARIA Nº 38 DE 2017, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos referentes ao objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada, bem como aferir as regularidades propostas neste instrumento.

18.9 - Atestar os serviços executados pela contratada, observando o seguinte:

18.9.1 - Comparar o tempo utilizado na execução dos serviços se compatível com a tabela de tempo – padrão do fabricante do veículo.

18.9.2 - Exigir sempre da contratada quando da substituição/aplicação de peças e acessórios, que as mesmas estejam de acordo com ABNT – NBR 15296:2005 e NBR 15832:2010, respectivamente.

18.10 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento de peças executado em desacordo com o contrato.

18.11 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto deste certame, fixando prazo para a sua correção.

18.12 - Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado o objeto do certame licitatório.

18.13 - Permitir o acesso dos funcionários da contratada, com veículo na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Água/Esgoto, desde que devidamente identificados.

Termo de Referência de autoria e responsabilidade do Sr. Cleverson José de Souza - Secretário Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Birigui, em 11 de Janeiro de 2018

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

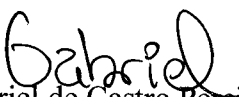
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Através do presente, solicito a Vossa Senhoria a análise da minuta do Edital Retificado e seus respectivos anexos, referentes ao **Pregão Presencial nº 100/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, à vista da solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação da referida Retificação do Edital e continuidade dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Gabriel de Castro Pereira
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.151.718/0001-80

Secretaria de Negócios Jurídicos

R. Santos Dumont, 194, CEP 16200-095, Fone: (18) 3644-1992

juridico.licita@birigui.sp.gov.br

000341

pág. 1/1

Ao(À) Ilustríssimo(a) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO

Em atendimento a solicitação de parecer quanto a retificação efetuada no Edital do Pregão Presencial nº 100/2017, em razão de solicitação da Secretaria requisitante, vimos manifestar-nos no sentido de que as retificações, exclusivamente técnicas, influenciarão na elaboração da proposta de preço dos possíveis licitantes interessados em participar da licitação em questão.

O 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/2002, estabelece que "o prazo fixado para a apresentação das propostas [no pregão], contado a partir da publicação do aviso, **não será inferior a 8 (oito) dias úteis**" (destacou-se), facultando implicitamente à Administração a possibilidade de fixar prazo superior.

O art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93 (aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, por força do art. 9º, da Lei nº 10.520/2002), e o art. 20, do Decreto nº 5.450/2005, afirmam que a modificação do edital importará na sua republicação, e na reabertura do "... **prazo inicialmente estabelecido**" (destacou-se), quando houver alteração do edital que afete a formulação de propostas.

Assim sendo, a minuta apresentada com as alterações solicitadas se reputa aprovada, sendo obrigatória a observância das regras licitatórias quanto a sua divulgação, pela mesma forma que se deu o texto original.

Por fim, ratificamos o parecer inicial exarado nos presentes autos, e salientamos que o prazo a ser observado na republicação do edital do Pregão Presencial 100/2017, que sofreu modificações, é aquele originalmente estabelecido no próprio ato convocatório.

S.M.J, é o parecer.

Birigui, 12 de janeiro de 2018.

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES

SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

OAB/SP Nº 137.763

Recebido em 17/01/2018. Gabriel



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



EDITAL RETIFICADO

AO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

O Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do Município de Birigui/SP, torna público a todos os interessados que procedeu retificação no edital de licitação em epígrafe, e, tendo em vista que a retificação afeta a formulação das propostas, **será reaberto o prazo de abertura do certame**. Desta forma TORNA PÚBLICO a edição do presente Edital Retificado, que visa alterações daquele texto original, conforme segue:

A) DAS RETIFICAÇÕES DO EDITAL – PREÂMBULO

EDITAL Nº 159/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 – **LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/02/2017 a partir das 08:00 horas

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES – RUA SANTOS DUMONT, Nº 28 – CENTRO - BIRIGUI/SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **01 de Fevereiro de 2018, a partir das 08:00 horas, na sala de reuniões da Seção de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, nº 28 – Centro – Birigui/SP**, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e Representante da Secretaria Requisitante.

A) DA SUBSTITUIÇÃO DOS ANEXOS I E II:

A.1) À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, através de seu Secretário Sr. Cleverson José de Souza, **substituem-se** o Anexo I – Descritivo e Anexo II – Termo de Referência do Edital, pelos constantes da presente retificação, quais sejam:

Anexo I – Descritivo Retificado;

Anexo II – Termo de Referência Retificado.

Permanecem inalterados os demais itens e condições não atingidos pelo presente Edital Retificado.

Birigui, 18 de Janeiro de 2018.

.....
Cristiano Salmeirão
Prefeito do Município de Birigui - SP



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO - 100/2017

Anexo - I - RETIFICADO

Lote 0001 - VEÍCULOS VOLKSWAGEN - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
1	77	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLKSWAGEN LINHA LEVE
24	7700	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLKSWAGEN LINHA LEVE

Lote 0002 - VEÍCULOS VOLKSWAGEN - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
9	7	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLKSWAGEN LINHA PESADO
26	700	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLKSWAGEN LINHA PESADO

Lote 0003 - VEÍCULOS FORD - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
4	14	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE
28	1400	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE

Lote 0004 - VEÍCULOS FORD - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
10	48	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA PESADO
37	4800	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FORD LINHA PESADO

Lote 0005 - VEÍCULOS FIAT - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
5	9	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FIAT LINHA LEVE
38	900	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FIAT LINHA LEVE

Lote 0006 - VEÍCULOS FIAT - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
19	3	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FIAT LINHA PESADO
39	300	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FIAT LINHA PESADO

Lote 0007 - VEÍCULOS CHEVROLET - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
6	8	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE
40	800	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE

Lote 0008 - VEÍCULOS CHEVROLET - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
21	2	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA PESADO
42	200	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA PESADO

Lote 0009 - VEÍCULOS PEUGEOT - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
7	10	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA PEUGEOT LINHA LEVE
43	100	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA PEUGEOT LINHA LEVE

Lote 0010 - VEÍCULOS RENAULT - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
8	4	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA RENAULT LINHA LEVE
45	400	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA RENAULT LINHA LEVE

Lote 0011 - VEÍCULOS CITROEN - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
2	4	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CITROEN LINHA LEVE
25	400	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CITROEN LINHA LEVE

Lote 0012 - VEÍCULOS IVECO - LINHA LEVE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
3	1	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA IVECO LINHA LEVE
27	100	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA IVECO LINHA LEVE

Lote 0013 - VEÍCULOS IVECO - LINHA PESADO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
11	9	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA IVECO LINHA PESADO
29	900	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA IVECO LINHA PESADO

Lote 0014 - VEÍCULOS MERCEDES BENZ - LINHA PES

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
------	-------	-------	---------------



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO - 100/2017

Anexo - I

12	8	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ LINHA PESADO
30	800	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ LINHA PESADO
Lote 0015 - VEÍCULOS NEW HOLLAND - LINHA PESAD			
item	Qtde.	Unid.	Especificação
13	12	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA NEW HOLLAND LINHA PESADO
31	1200	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA NEW HOLLAND LINHA PESADO
Lote 0016 - VEÍCULOS AGRALE - LINHA PESADO			
item	Qtde.	Unid.	Especificação
14	8	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA AGRALE LINHA PESADO
32	600	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA AGRALE LINHA PESADO
Lote 0017 - VEÍCULOS CATERPILLAR - LINHA PESAD			
item	Qtde.	Unid.	Especificação
15	5	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CATERPILLAR LINHA PESADO
33	500	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CATERPILLAR LINHA PESADO
Lote 0018 - VEÍCULOS MASSEY FERGUSON - LINHA P			
item	Qtde.	Unid.	Especificação
16	5	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA MASSEY FERGUSON LINHA PESADO
34	500	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA MASSEY FERGUSON LINHA PESADO
Lote 0019 - VEÍCULOS CASE - LINHA PESADO			
item	Qtde.	Unid.	Especificação
17	5	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CASE LINHA PESADO
35	500	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CASE LINHA PESADO
Lote 0020 - VEÍCULOS VOLARE - LINHA PESASDO			
item	Qtde.	Unid.	Especificação
18	4	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLARE LINHA PESADO
36	400	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLARE LINHA PESADO
Lote 0021 - VEÍCULOS JOHN DEERE - LINHA PESADO			
item	Qtde.	Unid.	Especificação
20	2	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA JOHN DEERE LINHA PESADO
41	200	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA JOHN DEERE LINHA PESADO
Lote 0022 - VEÍCULOS VOLVO - LINHA PESADO			
item	Qtde.	Unid.	Especificação
22	2	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLVO LINHA PESADO
44	200	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLVO LINHA PESADO
Lote 0023 - VEÍCULOS ASIA - LINHA PESADO			
item	Qtde.	Unid.	Especificação
23	1	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA ASIA LINHA PESADO
46	100	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA ASIA LINHA PESADO

Observação

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

a) identificação completa da licitante, nome, endereço e número do CNPJ;

b) - número do Edital e do Pregão;

c) Descrição precisa do objeto da presente licitação, constando inclusive a marca e quantidade, em conformidade com as especificações dos Anexos I e II;

**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

PREGÃO - 100/2017

Anexo - I

d) preço UNITÁRIO e TOTAL de cada item, e o preço POR LOTE, conforme modelo (ANEXO II - RETIFICADO), expresso em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, CIF - CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE FUNCIONALIDADES/BIRIGUI-SP;

e) declaração de que possui instalações, equipamentos, aparelhamento e ferramentas principais disponíveis para a execução do objeto licitado, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

e.1) Endereço das instalações (oficina, Almoxarifado e outras informações);

e.2) Espaço físico coberto disponível para acomodação dos veículos/maquinários pertencentes municipalidade, simultaneamente e que ofereça segurança 24 (vinte e quatro) horas;

e.3) Aparelho de alinhamento e balanceamento.

e.4) Equipamento de regulagem e gabaritação de freio.

e.5) Setor de pintura e estufa para secagem.

e.6) Pessoal técnico disponível para a execução dos serviços (mecânico de veículo, eletricitista, veículo, lanterneiro e pintor de veículos e outros, se possuir, indicar).

BIRIGUI

- SP, ____ de ____ de ____.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

I – OBJETO:

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

1.2 - Detalhamento do objeto:

Serviços/Peças	Especificação
Manutenção Veicular	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção e conservação de veículos/maquinários.
	Serviço de manutenção de veículos (mão de obra).

1.3 - As peças, deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

1.4 - O fornecimento **NÃO** inclui **pneus, baterias e/ou óleos lubrificantes.**

II – AVALIAÇÃO DE PROPOSTA

2.1 - A avaliação das propostas será feita pela apuração do maior percentual de desconto ofertado sobre o valor de peças e acessórios discriminados nos Catálogos/Lista de Preços dos fabricantes, ou respectivos revendedores autorizados de peças, combinado com o menor valor unitário para mão de obra especializada hora/homem ofertado pela licitante com observância da Tabela Padrão de Termo de Serviço dos fabricantes ou respectivos concessionários autorizados de veículos para execução dos serviços, conforme a fórmula abaixo:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



$$P = (100 - D.P.) + M.O.$$

Onde:

P = Proposta.

D.P. = Desconto Percentual (%) incidente sobre a tabela de preços de peças e acessórios do fabricante.

M.O. = Valor da Mão-de-Obra – Hora/Homem (R\$).

2.2 - Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital, oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.3- Apesar do critério de julgamento do certame ser o de Menor Preço por Lote, para a prestação de serviços, peças e acessórios necessários à manutenção e conservação de veículos, a licitante deverá apresentar, na composição de preços, o maior desconto, o que não prejudicará o critério de julgamento descrito no item acima.

2.4 - O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico), conforme exemplo a seguir:

LOTE N°					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto de Peças por Veículo / Hora - Homem	Total
01	Fornecimento de Peças para veículos da marca _____ linha _____	Percentual de desconto sobre o valor estimado de peças por veículos	Quantidade de Veículos	Valor do Percentual de Desconto ____% sobre o valor unitário de R\$ _____, perfazendo o valor de R\$ _____ após o desconto	Constar aqui o valor após a aplicação do desconto para todos os veículos do lote.
02	Prestação de serviço em manutenção veicular – veículos marca _____ linha _____	Hora	Quantidade de Horas	Valor da Hora	Constar aqui o valor total das horas estimadas
Valor Total do Lote				R\$	

* OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS PELOS LICITANTES, NO MÍNIMO DE 1% (UM POR CENTO) EM 1% (UM POR CENTO) E DE R\$ 1,00 (UM REAL) EM R\$ 1,00 (UM REAL) PARA MÃO DE OBRA / HORA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80



*SERÃO OFERTADOS 23 (VINTE E TRÊS) LOTES DE PEÇAS, SENDO DISTRIBUÍDAS ENTRE 246 (DUZENTOS, QUARENTA E SEIS) VEÍCULOS.

2.4.1 – Para fins de preenchimento de proposta, deve-se considerar as estimativas confeccionadas pela Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 38/2017, quais sejam:

MARCA	LINHA	QTDD DE VEÍCULOS	VALOR MÁXIMO DE PEÇAS POR VEÍCULO	VALOR MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS POR VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS A SEREM TRABALHADAS	VALOR MÁXIMO POR HORA A SER TRABALHADA
Volkswagem	Leve	77	R\$ 909,00	4,5%	7.700 horas	R\$ 116,25
Volkswagem	Pesado	07	R\$ 7.142,85	1,5 %	700 horas	R\$ 175,00
Ford	Leve	14	R\$ 5.000,00	4%	1.400 horas	R\$ 141,25
Ford	Pesado	48	R\$ 2.395,83	1,5%	4.800 horas	R\$ 225,00
Fiat	Leve	09	R\$ 5.555,55	4,5%	900 horas	R\$ 141,25
Fiat	Pesado	03	R\$ 8.333,33	1,2%	300 horas	R\$ 170,00
Chevrolet	Leve	08	R\$ 4.375,00	4,5%	800 horas	R\$ 141,25
Chevrolet	Pesado	02	R\$ 12.500,00	1,5%	200 horas	R\$ 225,00
Peugeot	Leve	10	R\$ 5.000,00	2%	100 horas	R\$ 146,25
Renault	Leve	04	R\$ 12.500,00	2%	400 horas	R\$ 146,25
Citroen	Leve	04	R\$ 12.500,00	2%	400 horas	R\$ 121,25
Iveco	Leve	01	R\$ 15.000,00	2%	100 horas	R\$ 156,25
Iveco	Pesado	09	R\$ 15.555,55	1,2%	900 horas	R\$ 170,00
Mercedes Benz	Pesado	08	R\$ 14.375,00	1,5%	800 horas	R\$ 200,00
New Holland	Pesado	12	R\$ 19.166,66	1,2%	1.200 horas	R\$ 225,00
Agrale	Pesado	06	R\$ 10.000,00	1,2%	600 horas	R\$ 225,00
Caterpillar	Pesado	05	R\$ 23.000,00	1,2%	500 horas	R\$ 250,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Massey Ferguson	Pesado	05	R\$ 9.000,00	1,2%	500 horas	R\$ 250,00
Case	Pesado	05	R\$ 9.000,00	1,2%	500 horas	R\$ 250,00
Voïare	Pesado	04	R\$ 5.000,00	1,2%	400 horas	R\$ 250,00
John Deere	Pesado	02	R\$ 7.500,00	1,2%	200 horas	R\$ 200,00
Volvo	Pesado	02	R\$ 15.000,00	1,2%	200 horas	R\$ 200,00
Asia	Pesado	01	R\$ 5.000,00	1,2%	100 horas	R\$ 150,00

2.5 - As propostas apresentadas deverão vir acompanhadas das listas de preços oficiais das montadoras ou catálogos, dos respectivos lotes, de no máximo 05 dias da data vigente de abertura das propostas, através de mídia eletrônica, devendo a mesma conter o valor da Hora/homem e preço unitário das peças.

2.6 - As empresas participantes, quando não forem concessionários, relativas às marcas dos veículos objetos deste certame, poderão utilizar-se da tabela de preços públicos vigentes no mercado de concessionários de peças e acessórios, através do **SISTEMA AUDATEX** ou **EQUIVALENTE**, devendo apresentar a comprovação de usuário ativo.

2.7 - O Percentual de desconto sobre os itens da Tabela deverá ser ofertado na proposta desprezando-se as casas decimais, estando incluídas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes diretas e indiretas sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens), até a efetiva entrega do objeto.

III – DA ESTIMATIVA DE HORAS:

3.1-Para a disposição de quantitativos de horas por veículo, fora definido pela administração um teto máximo de execução de 100 Horas/Homem por veículo.

IV – DA DISTÂNCIA DAS INSTALAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

4.1 - Delimita-se uma distância máxima do estabelecimento da contratada em 40 (quarenta) Km., da sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, sito a Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Centro – Birigui-SP.

4.2 - Poderão participar deste certame Licitantes que não possuam estabelecimentos conforme mencionado, caso em que, se declarada vencedora, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para se instalar.

4.3 - O prazo supra poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado por escrito e aceito pela Administração, bem como subcontratar os serviços (objeto do certame) a outra empresa com



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80



ramo de atividade pertinente ao que está sendo licitado desde que sua oficina esteja dentro da distância máxima exigida neste instrumento.

4.4 - A referida subcontratação somente será autorizada pelo prazo necessário para a instalação da oficina da Contratada, justamente para não se interromper o andamento do objeto pactuado. Ficando obrigado a contratada apresentar toda documentação exigida neste certame da subcontratada, para que a Contratante possa autorizar a subcontratação somente neste caso excepcional.

V – DO FORNECIMENTO DAS TABELAS DE TEMPOS PADRÕES DOS FABRICANTES:

5.1 - A Contratada, deverá durante a vigência das respectivas Atas de Registro de Preço, fornecer à Contratante quando solicitado a tabela padrão de mão de obra com valor do homem/hora trabalhada – e relação completa de peças, acessórios e/ou materiais de todos os fabricantes dos veículos, ou seja, para cada grupo, com os respectivos valores atualizados em moeda nacional, em mídia eletrônico digital.

VI – DO ORÇAMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO:

6.1- Os serviços executados, bem como a aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios de reposição, quando solicitados, ficarão sujeitos, obrigatoriamente, à:

6.1.1 - Apresentação de orçamento prévio para análise e aprovação da contratante e deverá conter a (s) descrição (ões) e preço (s) do (s) serviço (s) a ser (em) realizado (s) e prazo de execução do (s) mesmo (s) contado da data de entrada do veículo na oficina.

6.1.2 – A (s) especificação (ões) e preço (s) da (s) peça (s) e/ou acessório (s) de reposição, constando nome (s), referência (s), modelo (s), capacidade (s) etc.

6.2 - Na solicitação de orçamento prévio pela contratante, a contratada deverá apresentar o mesmo em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou acrescido este por justificativa formal e plausível.

6.3 - A contratante poderá recusar o orçamento prévio e solicitar à contratada a sua revisão, e que a execução dos serviços se dê com o que for aprovado.

6.4 - A contratante deverá conferir os preços propostos no orçamento prévio, por meio de pesquisa de mercado, antes da aprovação do mesmo.

6.5- As peças e/ou acessórios substituídos pela contratada, deverão ser entregues a contratante, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado, as quais serão depositados em local apropriado para uma eventual venda em forma de sucata.

VII – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-60



7.1 - A contratada deverá recolher os veículos para conserto à sua oficina quando do recebimento da Ordem de Serviço da contratante (via e-mail ou documento impresso), devendo iniciar imediatamente os serviços que se fizerem necessários, observando na sua execução a tabela de tempo – padrão de serviço dos fabricantes, sendo que a entrega dos referidos veículos devidamente consertados e em condições de uso, deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à conclusão dos serviços.

VIII – DA ESPECIFICAÇÃO, EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

8.1- Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos/Maquinários Oficiais com fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e serviços de guincho.

8.2 - O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras das respectivas marcas citadas nos lotes (Objeto), tabelas estas fornecidas pelo sistema audatex ou equivalente para serviços, peças e acessórios utilizados.

8.3 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

A) emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de análise, avaliação, diagnósticos, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção e restauração de veículos.

B) fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição, que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste certame.

8.4 - A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como:

A) Panes mecânicas.

B) Panes elétricas.

C) Casos fortuitos.

D) Motivos de força maior.

8.5 - Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas à contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



A) Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.

B) Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.

8.6- A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber dos agentes fiscalizadores do contrato em no máximo 04 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

8.7 - A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pela fiscalização do contrato ou acrescido este tempo por justificativa formal e plausível.

8.8 - Todo serviço somente será realizado após autorização da fiscalização da Contratante.

8.9 - Após autorizada a prestação de serviço, mediante a emissão formal, pela contratante, da "ORDEM DE SERVIÇO", a contratada deverá realizar a prestação de serviço, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou acrescido este tempo por justificativa formal e plausível. Salvo casos de veículos que necessitem do objeto deste instrumento para a realização de serviços de **urgência e emergência** para saúde pública, fornecimento de água, esgoto e coleta de lixo, serviços considerados essenciais a população, nestes casos os serviços deverão ser realizados de imediato.

8.10- A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

8.11 - Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

8.12 - Verifica-se a necessidade da prestação dos serviços aos sábados, de 08h00min as 14h00min, haja vista que há prestações de serviços contínuos a população aos sábados, domingos e feriados, que utilizam veículos oficiais, caso contrário, prejudicaria tais serviços.

8.13 - As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

8.14 - As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado, as quais serão depositados em local apropriado para uma eventual venda em forma de sucata.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



8.15 - A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços, fornecendo toda e qualquer informação a fiscalização da contratante para acompanhamento da execução contratual.

8.16 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE GEOMETRIA:

8.16.1 - A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão, cambagem e substituição de peças se necessário for, de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

8.16.2 - A empresa contratada deverá fornecer à contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

8.17 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO:

8.17.1 - Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos, substituição de peças se necessário for e outros.

8.18 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO:

8.18.1 - Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, substituição de peças se necessário for e outros.

8.19- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS:

8.19.1 - Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servofreio, culcas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus, substituição de peças se necessário for e outros.

8.20 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

8.20.1 - Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador, substituição de peças se necessário for e outros.

8.21 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR:

8.21.1 - Os serviços de revisão de motor consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças se necessário for e outros.



8.22 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO:

8.22.1 - Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos, substituição de peças se necessário for e outros.

8.23 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA:

8.23.1 - Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

8.23.2 - Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura, serviços de solda em geral, reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

8.24 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO:

8.24.1 - Consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização, substituição de peças se necessário for e outros.

8.25 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS:

8.25.1 - Deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto que não se pode prever a necessidade de sua ocorrência, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

8.26 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO ATRAVÉS DE GUINCHO A CUSTO ZERO:

8.26.1 - Compreende no serviço de guincho para transporte, ocasionado por remoção e recolhimento de veículos oficiais, leves e pesados para depósito em local a ser definido e autorizado pela contratante;

8.26.2 - O veículo deverá estar regularmente adaptado para execução segura do serviço de guincho, e com capacidade para remoção (guinchamento) de qualquer tipo de veículo leve, pesado com implemento e cavalo mecânico, independentemente do tamanho, peso e ano de fabricação.

8.26.3 - O (s) veículo (s) deverá (ão) estar em excelente condição de uso nas partes mecânicas e lataria, possuindo equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, de cor amarelo âmbar, sobre o teto, e dispositivos de sinalização móvel que possibilitem a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno (Art. 29, inciso VIII, da Lei nº 9.503/1997 – Código Brasileiro de Trânsito).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



8.26.4 - O atendimento do serviço de guincho deverá ser fornecido a custo zero e ficará disponível 24 (vinte e quatro) horas a contratante, devendo a contratada prestá-lo em um prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados a partir da notificação de coleta do (s) veículo (s) oficial (is), indicado pelo local onde o(s) mesmo(s) se encontram, independente da quilometragem.

8.26.5 - Cumprir, na medida do possível, o itinerário mais curto entre o local de remoção do veículo e o de depósito. Não realizar de forma alguma, parada ou desvio de trajeto sem justificativa plausível.

8.26.6 - A contratada poderá, ou deverá – conforme o caso, disponibilizar mais de 01 (um) veículo para a realização de todos os serviços contratados, de acordo com a necessidade e demanda da contratante.

8.26.7 - O serviço deve estar disponível nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante os sete dias da semana, para prestação imediata de serviço de guincho sempre que requerido.

8.26.8 - Realizar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato, e neste termo de referência. Deverá priorizar a demanda qualitativa dos serviços, de modo a atender, plenamente, requisitos de eficiência e eficácia. Desta forma, se necessário, deverá contratar adequadamente os funcionários para realização dos serviços, em razão de número e qualificação.

8.26.9 - A contratada é responsável pela integridade do veículo durante o trajeto do local da coleta até o local indicado pelo Município onde será depositado.

IX – PRAZOS DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:

9.1 - O prazo de garantia dos serviços executados em motor, retífica de motor, caixa de velocidade, diferencial, funilaria, solda, pintura e capotaria deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data do recebimento do veículo pela contratante, devidamente consertado.

9.2 - O prazo de garantia dos demais serviços e peças e acessórios aplicados, deverá ser de no mínimo de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, contado da data do recebimento do veículo pela contratante, devidamente consertado.

9.3 - A empresa vencedora ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar os serviços, bem como a trocar as peças e/ou acessórios utilizados na sua execução, de modo a adequá-los, naquilo que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento provisório dos mesmos não importará na sua aceitação definitiva que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Ateste pelo Contratante.

X – EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES:

10.1 - A Contratada deverá dispor de todo o aparelhamento necessário para execução do serviço objeto da presente licitação, que deverá ser, no mínimo, semelhante à seguinte configuração:

10.1.1 - Elevador automotivo com capacidade para operar com todos os modelos dos veículos objeto deste termo de referência;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



10.1.2 - Compressor de alta pressão com filtro.

10.1.3 - Estufa para pintura compatível.

10.1.4 - Scanner Automotivo -Software Diagnóstico (SD) e manuais para verificação de erros (SIS), para veículos leves (gasolina) e pesados (diesel), instalado e pronto para o uso em diagnostico de todos os sistemas eletrônicos dos veículos: Motor, airbag, ABS, transmissão, painel, central eletrônica, entre outros (conforme disponibilidade do sistema no veículo de módulos de controle, procura de falhas, reparo e manutenção preventiva.

10.1.5 - Equipamento computadorizado para mapeamento de injeção eletrônica (motores a gasolina), limpeza e análise de bicos injetores (motores a gasolina).

10.1.6 - Elevador/rampa para lubrificação.

10.2 - Faculta-se à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto vistoriar as dependências da licitante para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução dos serviços.

10.3 - Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer nos veículos, que se encontram descritos neste termo de referência, e/ou seus acessórios, e, que estejam sob a responsabilidade da contratada, serão ressarcidos à Prefeitura Municipal de Birigui, no prazo estipulado na notificação administrativa enviada à contratada, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.

10.4 - Após a execução de quaisquer serviços, a empresa contratada deverá proceder à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.

10.5 - Os serviços objeto da licitação serão executados nas dependências da empresa prestadora dos serviços.

10.6 - A CONTRATADA deverá possuir área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da empresa.

XI – DAS ESPECIFICAÇÕES E FORNECIMENTO DAS PEÇAS:

11.1 - As peças e acessórios deverão estar de acordo com a ABNT NBR 15296:2005 e NBR 15832:2010, respectivamente, e entregues com a embalagem original.

11.1.1 - Fabricante significado: empresa que fabrica peças.

11.1.2 - Montadora significado: empresa que fabrica veículo ou equipamento.

11.2 - As peças e acessórios fornecidos e utilizados deverão constar dos catálogos dos fabricantes dos veículos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-60



11.3 - As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.

11.4 - No caso de fornecimento de peças e acessórios importados de venda não regular no Brasil, serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

11.5 - É vedado todo e/ou qualquer tipo de fornecimento de peças em desconformidade com o disposto pela ABNT – NBR 15296:2005 e 15832:2010; usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

11.6 - O parâmetro utilizado para o registro de preços e o fornecimento do objeto deste certame será a tabela de preços à vista da montadora das respectivas marcas citadas (Objeto), sistema audatex ou equivalente. Sendo neste caso, de responsabilidade da contratada a disponibilização e manutenção arcando integralmente com todas as despesas possíveis.

11.7 - A contratada deverá entregar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura da correspondente Ata de Registro de Preço a Tabela de Preços e Acessórios fornecida pela montadora do respectivo lote, vigente na data de abertura das propostas, em formato digital conforme orientação deste instrumento.

11.8 - A contratada deverá fornecer orçamento prévio, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da relação de peças e acessórios a serem adquiridos.

11.9 - As peças serão fornecidas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, através da Seção de Oficina por meio do (s) servidor (es) nomeado (s) pela PORTARIA 038/2017, tomando por base o orçamento fornecido pela contratada, estando nelas incluídas todas as despesas com taxas, impostos, transporte e demais encargos incidente.

11.10 - Após autorizado o fornecimento, mediante a emissão formal, pela contratante, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO”, a contratada deverá realizar a entrega das peças e acessórios na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas. Salvo casos de veículos que necessitem do objeto deste instrumento para a realização de serviços de **urgência e emergência** para saúde pública, fornecimento de água, esgoto e coleta de lixo, serviços considerados essenciais a população, nestes casos os objetos deverão ser entregues de imediato.

11.11 - A comprovação e conferência da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela Seção de Oficina da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,



Água/Esgoto, através de servidor (es) nomeado (s) pela PORTARIA 038/2017 a qual caberá avaliar a aceitação das peças e acessórios.

11.13 - As peças específicas ou seja aquelas que tem uma vida útil diferenciada das de manutenção com prazos determinados, poderão ter esse prazo dilatado, desde que solicitado pela contratada, devidamente fundamentado para análise do Setor competente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto.

XII – GARANTIA DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS:

12.1 - A contratada deverá ainda, substituir, às suas custas, todas e quaisquer peças e acessórios não aceitos pela fiscalização no recebimento, em razão de defeito de fabricação ou má qualidade do material, devendo retirá-los na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, e devendo providenciar a substituição por sua responsabilidade e custo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após notificada pela contratante.

12.2 - A contratada deverá oferecer garantia da qualidade das peças fornecidas, de no mínimo 06 (seis) meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal.

XIII – DA CLASSIFICAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E RELAÇÃO DE LOTES DE VEÍCULOS OBJETO DESTE CERTAME:

13.1 - Conforme Resolução CONTRAN nº 340 de 25/02/2010, § 6º Para fins de cumprimento do estabelecido, os tipos de veículos registrados e licenciados devem estar classificados conforme as duas denominações descritas a seguir:

13.1.1 - VEÍCULOS LEVES: correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total inferior ou igual a 3.500kg e tracionando outro veículo equipara se a ‘VEÍCULO PESADO’ para fins de fiscalização.

13.1.2 - VEÍCULOS PESADOS: correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



XIV – DOS LOTES

LOTE 1 – VEÍCULOS VOLKSWAGEM – LINHA LEVE

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD</u>
037	6265	KOMBI 1.6	VOLKSWAG EM	BPZ9931	1987/1987
043	13056	KOMBI 1.6	VOLKSWAG EM	BPZ9928	1990/1990
067	38230	KOMBI 1.6	VOLKSWAG EM	CZA6146	2001/2002
069	38232	KOMBI 1.6	VOLKSWAG EM	CZA6144	2001/2002
071	38234	KOMBI 1.6	VOLKSWAG EM	CZA6142	2001/2002
072	38235	KOMBI 1.6	VOLKSWAG EM	CZA6147	2001/2002
073	38236	KOMBI 1.6	VOLKSWAG EM	CZA6148	2001/2002
077	39737	KOMBI 1.6	VOLKSWAG EM	CZA6154	2001/2002
079	41601	KOMBI 1.6	VOLKSWAG EM	CZA6158	2002/2003
085	48672	KOMBI 1.6	VOLKSWAG EM	CMW302 5	2004/2004
089	51728	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DBA5198	2006/2006
092	51683	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DBA5190	2006/2007
094	52298	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DMN488 3	2006/2007
095	52295	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DMN488 5	2006/2007
096	52294	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DMN488 6	2006/2007
097	52297	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DMN488 8	2006/2007
098	52296	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DMN488 4	2006/2007
099	52293	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DMN488 7	2006/2007
104	59087	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DMN490 1	2007/2008
111	62561	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DMN492 4	2008/2009
114	66828	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DKI6032	2008/2009
115	66882	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DKI6133	2009/2009
409	74175	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DKI6105	2011/2012
421	75125	KOMBI 1.4	VOLKSWAG	DKI6108	2011/2012



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



			EM		
428	77699	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DKI6114	2012/2012
429	77702	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DKI6121	2012/2012
430	77701	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DKI6122	2012/2012
431	77700	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DKI6123	2012/2012
432	77703	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DKI6131	2012/2012
433	77704	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DKI6132	2012/2012
434	77705	KOMBI 1.4	VOLKSWAG EM	DKI6124	2012/2012
061	28278	SAVEIRO 1.0	VOLKSWAG EM	BPZ9941	1998/1999
062	28277	SAVEIRO 1.0	VOLKSWAG EM	BPZ9942	1998/1998
063	28280	SAVEIRO 1.0	VOLKSWAG EM	BPZ9937	1998/1999
064	28279	SAVEIRO 1.0	VOLKSWAG EM	BPZ9939	1998/1999
078	40835	SAVEIRO 1.8 PLUS	VOLKSWAG EM	CZA6139	2002/2002
080	43514	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAG EM	CZA6158	2003/2003
090	51730	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAG EM	DBA5204	2006/2006
093	52270	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAG EM	DMN488 2	2006/2007
101	52320	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAG EM	DMN488 9	2006/2007
484	81553	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAG EM	DKI6168	2013/2014
485	81555	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAG EM	DKI6167	2013/2014
486	81554	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAG EM	DKI6166	2013/2014
508	84640	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAG EM	FVP1440	2014/2015
509	84638	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAG EM	FUZ6406	2014/2015
510	84639	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAG EM	FUJ8320	2014/2015
065	28282	GOL MI 1.6	VOLKSWAG EM	BPZ9938	1998/1999
066	28281	GOL MI 1.6	VOLKSWAG EM	BPZ9940	1998/1999
081	49514	GOL 1.0	VOLKSWAG EM	DBA5184	2004/2005
082	45255	GOL 1.0	VOLKSWAG	DBA5185	2004/2005



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



			EM		
083	45268	GOL 1.0	VOLKSWAG EM	DBA5186	2004/2005
084	45270	GOL 1.0	VOLKSWAG EM	DBA5187	2004/2005
086	48644	GOL 1.0	VOLKSWAG EM	DBA5191	2005/2006
091	51729	GOL 1.0	VOLKSWAG EM	DBA5201	2006/2006
100	52321	GOL 1.6	VOLKSWAG EM	DMN489 0	2006/2006
105	59086	GOL 1.0	VOLKSWAG EM	DMN489 6	2007/2008
106	59084	GOL 1.0	VOLKSWAG EM	DMN489 8	2007/2008
107	59085	GOL 1.0	VOLKSWAG EM	DMN490 2	2007/2008
108	60274	GOL 1.6	VOLKSWAG EM	DMN490 9	2007/2008
109	60275	GOL 1.6	VOLKSWAG EM	DMN491 0	2007/2008
110	60298	GOL 1.6	VOLKSWAG EM	DMN490 4	2007/2008
112	63184	GOL 1.0	VOLKSWAG EM	DMN492 6	2008/2009
116	67592	GOL GVI 1.0	VOLKSWAG EM	DKI6034	2009/2009
117	67591	GOL GVI 1.0	VOLKSWAG EM	DKI6035	2009/2009
119	67677	GOL GVI 1.0	VOLKSWAG EM	DKI6039	2009/2010
126	39410	GOL 16V POWER 1.0	VOLKSWAG EM	CZA6152	2002/2002
128	39412	GOL 16V POWER 1.0	VOLKSWAG EM	CZA6155	2002/2002
129	40930	GOL 16V POWER 1.0	VOLKSWAG EM	CZA6141	2002/2002
503	84407	GOL 1.6	VOLKSWAG EM	FQQ4618	2014/2014
543	90998	GOL TRENDLINE MCV 1.0	VOLKSWAG EM	GGI3190	2016/2017
544	90997	GOL TRENDLINE MCV 1.0	VOLKSWAG EM	GFQ0622	2016/2017
545	90999	GOL TRENDLINE MCV 1.0	VOLKSWAG EM	FOH0404	2016/2017
103	59088	PARATI 1.6	VOLKSWAG EM	DMN489 7	2007/2008
113	64525	PARATI 1.6	VOLKSWAG EM	DKI6031	2008/2009
396	73278	SPACEFOX G2 1.6	VOLKSWAG EM	DKI6104	2011/2012
537	88325	VOYAGE TL MB 1.6	VOLKSWAG	FXL6222	2015/2016



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



			EM		
538	88324	VOYAGE TL MB 1.6	VOLKSWAG EM	GGA4272	2015/2016



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



LOTE Nº02 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS VOLKSWAGEN LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD</u>
150	38677	VW CAIOPICCO 8140-4.3	VOLKSWAG EM	CZA6135	2000/2000
167	51702	VW 24220 EURO 3 WORKER	VOLKSWAG EM	DMN488 1	2006/2006
168	51704	VW 15180 EURO 3 WORKER	VOLKSWAG EM	DBA5218	2006/2006
169	51703	VW 15180 EURO 3 WORKER	VOLKSWAG EM	DBA5219	2006/2006
170	51705	VW 15180 EURO 3 WORKER	VOLKSWAG EM	DBA5217	2006/2006
542	90831	VW 17320 EURO 3 WORKER	VOLKSWAG EM	GB07404	2016/2017
496	COMODATO	MODELO VOLKSBUSS 8-160	VOLKSWAG EM	DJM9720	2013/2014

LOTE Nº03 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS FORD LINHA LEVE

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
155	41561	COURIER 1.6L	FORD	CZA6181	2002/2002
328	69350	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6046	2010/2011
354	70277	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6064	2010/2011
368	70789	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	DKI6077	2011/2011
369	71329	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6079	2011/2011
370	71328	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6078	2011/2011
371	71327	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6082	2011/2011
372	71326	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6082	2011/2011
373	71588	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6083	2011/2011
374	71788	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6084	2011/2011
375	71989	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6187	2011/2012
466	80464	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	DKI6155	2012/2012
495	82146	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	DKI6173	2013/2014
483	81545	FORD TRANSIT 350L	FORD	DKI6163	2013/2013



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



LOTE Nº04 MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS FORD LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
132	709	F-4000	FORD	CZA6123	1977/1977
164	48668	F-4000 G	FORD	DBA5192	2005/2005
233	68507	F-4000 G	FORD	DKI6043	2009/2010
540	90502	F-4000	FORD	FEF2797	2016/2017
136	724	F-13000	FORD	BFY7135	1982/1982
299	85196	F-13000	FORD	BFY7107	1981/1981
137	670	F-11000	FORD	CZA6092	1984/1984
138	4966	F-11000	FORD	CZA6127	1986/1986
139	6350	F-14000	FORD	CZA6124	1987/1987
148	43449	CARGO 1415	FORD	KEG8627	2000/2000
149	43448	CARGO 1415	FORD	KEG8637	2000/2000
171	52446	F-12000	FORD	BFY7415	2001/2001
172	59214	F-12000	FORD	BFY7467	2000/2000
292	consórcio	F-12000	FORD	BJE9645	2009/2010
173	59064	F-350 G	FORD	DMN489 1	2007/2007
174	59063	F-350 G	FORD	DMN489 3	2007/2007
175	59065	F-350 G	FORD	DMN489 2	2007/2007
176	59066	F-350 G	FORD	DMN489 4	2007/2007
397	73266	F-350 G	FORD	DKI6092	2011/2011
398	73267	F-350 G	FORD	DKI6093	2011/2011
399	73268	F-350 G	FORD	DKI6094	2011/2011
400	73269	F-350 G	FORD	DKI6095	2011/2011
401	73270	F-350 G	FORD	DKI6096	2011/2011
402	73271	F-350 G	FORD	DKI6103	2011/2011
403	73272	F-350 G	FORD	DKI6098	2011/2011
404	73273	F-350 G	FORD	DKI6101	2011/2011
405	73274	F-350 G	FORD	DKI6102	2011/2011
406	73275	F-350 G	FORD	DKI6097	2011/2011
417	74732	F-350 G	FORD	DKI6112	2011/2011
177	59067	CARGO 1517 E	FORD	DMN489 5	2007/2007
323	69446	CARGO 2422 E	FORD	DKI6053	2010/2010
324	69442	CARGO 2422 E	FORD	DKI6049	2010/2010
325	69443	CARGO 2422 E	FORD	DKI6048	2010/2010
326	69444	CARGO 2422 E	FORD	DKI6047	2010/2010
327	69445	CARGO 2422 E	FORD	DKI6052	2010/2010
345	70089	CARGO 712	FORD	DKI6054	2010/2010
346	70086	CARGO 712	FORD	DKI6055	2010/2010
347	70087	CARGO 712	FORD	DKI6057	2010/2010
348	70088	CARGO 712	FORD	DKI6062	2010/2010
349	70090	CARGO 712	FORD	DKI6056	2010/2010
437	77921	CARGO 2423	FORD	DKI6139	2012/2013
438	77922	CARGO 2423	FORD	DKI6138	2012/2013
439	77923	CARGO 2423	FORD	DKI6140	2012/2013



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



441	77924	CARGO 2423	FORD	DKI6134	2012/2013
442	77925	CARGO 2423	FORD	DKI6135	2012/2013
443	77926	CARGO 2423	FORD	DKI6136	2012/2013
439	77927	CARGO 1933 T	FORD	DKI6137	2012/2013
541	90832	CARGO 816 S	FORD	GIB8090	2016/2017

LOTE Nº05 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS FIAT LINHA LEVE

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
75	64803	STRADA WORKING 1.5 MPI	FIAT	CDV5547	2001/2001
489	81990	STRADA ADVENTURE CD 1.8	FIAT	DKI6172	2013/2013
159	41563	FIORINO 1.5 MPI	FIAT	CZA6174	2001/2001
338	COMODATO	DOBLO RONTAN 1.8	FIAT	DJL0120	2010/2011
448	78015	DOBLO CA 1.4	FIAT	DKI6141	2012/2012
449	78016	DOBLO CA 1.4	FIAT	DKI6142	2012/2012
498	82550	DOBLO CA 1.4	FIAT	FKG4930	2013/2013
546	91000	DOBLO ATTRACTIVE 1.4	FIAT	FUY6999	2016/2016
482	81399	PALIO WK ATTRAC 1.4	FIAT	DKI6160	2013/2013

LOTE Nº06 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS FIAT LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
353	SEM PATR.	FIATALLIS ESTEIRA AD7	FIAT	-	1988/1988
447	CONSORCIO	FIATALLIS ESTEIRA D7	FIAT	-	2012/2012
193	673	FIATALLIS PÁ CAR. 1900B	FIAT	-	1978/1978

LOTE Nº07 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS CHEVROLET LINHA LEVE

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
118	67857	ASTRA SEDAN ELEGANCE 2.0	CHEVROLET	DJP0323	2005/2006
151	67619	S-10 2.4 RONTAN	CHEVROLET	CDV2769	2002/2002
517	85856	S-10 2.4 LS	CHEVROLET	FRR3186	2014/2015
426	SEM PATR.	MERIVA 1.8	CHEVROLET	JPZ3644	2004/2004
420	74839	CELTA 1.0 LS	CHEVROLET	DKI6107	2011/2012
461	78602	CELTA 1.0 LS	CHEVROLET	DKI6146	2012/2013
471	80509	CELTA 1.0 LS	CHEVROLET	DKI6157	2013/2013
515	85508	CLASSIC 1.0 LS	CHEVROLET	FTK9464	2014/2015



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



LOTE Nº08 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS CHEVROLET LINHA PESADO

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
143	13108	GM 12000 CUSTOM	CHEVROLET	CZA6108	1990/1990
144	13203	GM 14000 CUSTOM	CHEVROLET	BPZ9934	1990/1990

LOTE Nº09 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS PEUGEOT LINHA LEVE

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD
300	59910	BOXER F350 LH HDI	PEUGEOT	DMN490 3	2007/2008
244	68785	BOXER M330M HDI	PEUGEOT	DKI6044	2009/2010
256	68786	BOXER M330M HDI	PEUGEOT	DKI6045	2009/2009
361	70461	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6073	2010/2011
393	73265	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6091	2011/2012
394	73263	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6087	2011/2012
395	73264	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6089	2011/2012
463	79769	BOXER M330M 2.3S	PEUGEOT	DKI6148	2012/2013
380	71986	PARTNER MARIMAR A 1.6	PEUGEOT	DKI6085	2011/2011
408	74177	PARTNER FURGÃO 1.6	PEUGEOT	DKI6106	2010/2011

LOTE Nº10 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS RENAULT LINHA LEVE

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD
518	85943	SANDERO EXPRESSION 1.6	RENAULT	FPT9626	2015/2015
534	90181	CLIO EXPRESSION 1.0	RENAULT	GDE7278	2015/2016
535	88294	CLIO EXPRESSION 1.0	RENAULT	GGV0076	2015/2016
536	90182	CLIO EXPRESSION 1.0	RENAULT	GDQ4060	2015/2016

LOTE Nº11 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS CITROEN LINHA LEVE

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD
423	75464	JUMPER M33M 2.3	CITROEN	DKI6109	2011/2012
462	78754	JUMPER FURGÃO 2.3 HDI	CITROEN	DKI6147	2012/2013
547	91001	JUMPER M33M 2.3	CITROEN	FUK6176	2016/2017
528	86711	C4 L A THP FLEX	CITROEN	FPC0969	2015/2015



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



LOTE Nº12 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS IVECO LINHA LEVE

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD</u>
163	43409	DAILY 35-10	IVECO	DBA5182	2003/2003

LOTE Nº13 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS IVECO LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
184	68139	EUROCARGO 170E2F	IVECO	DKI6038	2009/2010
357	70377	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6071	2010/2011
358	70378	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6072	2010/2011
364	70679	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6075	2010/2011
365	70677	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6074	2010/2011
367	70678	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6076	2010/2011
467	80487	CITYCLASS 70C17	IVECO	DKI6158	2012/2013
497	82400	CITYCLASS 70C17	IVECO	DKI6174	2013/2014
532	87264	CITYCLASS 70C17	IVECO	GCP0590	2015/2016

LOTE Nº14 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS MERCEDES BENZ LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD</u>
183	67988	MERCEDES BENZ 370 RS	MERCEDES BENZ	BXC5823	1987/1988
268	COMODATO	MARCOPOLO LO812	MERCEDES BENZ	DJM1315	2009/2009
289	COMODATO	MARCOPOLO LO812	MERCEDES BENZ	DJL2548	2009/2010
512	85220	SPRINTER 415 CDI SP	MERCEDES BENZ	FVZ9308	2014/2014
513	85219	SPRINTER 415 CDI SP	MERCEDES BENZ	FVN4781	2014/2014
526	86453	COMIL OF1519 ORE	MERCEDES BENZ	FZQ4746	2015/2015
527	86453	COMIL OF1519 ORE	MERCEDES BENZ	FIG6443	2015/2015
539	COMODATO	MERCEDES BENZ L1518	MERCEDES BENZ	BRA1493	1988/1989

LOTE Nº15 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS/MÁQUINAS NEW HOLLAND LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD</u>
196	48732	PÁ CARREGADEIRA 12B 92KW	NEW HOLLAND	XXX0196	2005/2005
382	72237	PÁ CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	XXX0382	2011/2011



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



		W170B			
204	48650	RETRO ESCAVADEIRA LB90	NEW HOLLAND	XXX0204	2005/2005
340	69720	RETRO ESCAVADEIRA LB90	NEW HOLLAND	XXX0340	2010/2010
341	69741	RETRO ESCAVADEIRA LB90	NEW HOLLAND	XXX0341	2010/2010
458	78538	RETRO ESCAVADEIRA B90B	NEW HOLLAND	XXX0458	2012/2012
459	78537	RETRO ESCAVADEIRA B90B	NEW HOLLAND	XXX0459	2012/2012
221	62407	TRATOR TM 7010	NEW HOLLAND	XXX0221	2005/2005
222	59217	TRATOR 7630	NEW HOLLAND	XXX0222	2007/2007
229	49851	MOTONIVELADO RA RG140B	NEW HOLLAND	XXX0229	2006/2006
390	72885	MOTONIVELADO RA RG140B	NEW HOLLAND	XXX0390	2011/2011
391	72884	MOTONIVELADO RA RG140B	NEW HOLLAND	XXX0391	2011/2011

LOTE Nº16 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS/MÁQUINAS AGRALE LINHA PESADO

FROTA	PATRIMÔNIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
178	61793	AGRALE 6000D	AGRALE	DMN4922	2008/2008
182	66974	MA 12.0 MAXIBUS DP	AGRALE	DKI6033	2009/2009
218	59914	TRATOR 5075	AGRALE	XXX0218	2007/2007
219	59915	TRATOR 5075	AGRALE	XXX0219	2007/2007
166	48871	AGRALE MA 8.5	AGRALE	DBA5194	2005/2005
179	63575	COMIL SVELTO U	AGRALE	DMN4927	2008/2008



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



**LOTE Nº17 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS/MAQUINAS CATERPILLAR
LINHA PESADO**

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
191	53481	ESCAVADEIRA 320L	CATERPILL AR	XXX0191	1997/1997
194	672	PÁ CARREGADEIRA 930	CATERPILL AR	XXX0194	1982/1982
198	5140	ESTEIRA D4D	CATERPILL AR	XXX0198	1968/1968
225	710	MOTONIVELAD ORA 120B	CATERPILL AR	XXX0710	1974/1974
226	714	MOTONIVELAD ORA 120B	CATERPILL AR	XXX0226	1980/1980

**LOTE Nº18 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS/MAQUINAS MASSEY FERGUSON
LINHA PESADO**

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
212	685	MF TRATOR 265	M.FERGUSON	XXX0212	1983/1983
213	682	MF TRATOR 265	M.FERGUSON	XXX0213	1978/1978
214	678	MF TRATOR 275	M.FERGUSON	XXX0214	1965/1965
215	13104	MF TRATOR 235	M.FERGUSON	XXX0215	1983/1983
216	35973	MF TRATOR 285	M.FERGUSON	XXX0216	1976/1976

**LOTE Nº19 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS/MAQUINAS CASE LINHA
PESADO**

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
197	61117	PÁ CARREGADEI RA 721E	CASE	XXX0197	2008/2008
201	693	RETRO ESCAVADEIRA 580H	CASE	XXX0201	1979/1979
202	12919	RETRO ESCAVADEIRA 580H	CASE	XXX0202	1979/1979
205	12920	RETRO ESCAVADEIRA 580H	CASE	XXX0205	1979/1979
224	CONSÓRCIO	POCLAIN LY2P	CASE	XXX0224	1996/1996



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



LOTE Nº20 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS VOLARE LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
152	24378	VOLARE A6	M.P.VOLARE	CDV2679	2002/2002
161	41648	VOLARE A5 MO	M.P.VOLARE	CZA6182	2002/2003
162	43122	VOLARE W8 ON	M.P.VOLARE	DBA5181	2003/2003
487	81769	VOLARE V8L EO	M.P.VOLARE	DKI6169	2013/2014

LOTE Nº21 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS/MAQUINAS JOHN DEERE LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
415	74287	TRATOR 5078E	JOHN DEERE	XXX0415	2011/2011
516	85712	TRATOR 6145J	JOHN DEERE	XXX0516	2014/2014

LOTE Nº22 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS VOLVO LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
554	91692	BUSSCAR JUM BUSS	VOLVO	CSK1964	2007/2008
55	91693	BUSSCAR JUM BUSS	VOLVO	CSK2050	2007/2008

LOTE Nº23 - MANUTENÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS ASIA LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
147	54967	AM825T	ASIA	BVZ4896	1998/1998

14.1 - A relação dos veículos apresentados serve como referência para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO e tipos de PEÇAS PARA FUNILARIA, PEÇAS PARA MECÂNICA, PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS (AS) a serem fornecidos, podendo portanto sofrer alterações durante a execução do contrato, em função das baixas, alienações e/ou incorporações, desde que sejam das mesmas marcas e modelos existentes nas planilhas do objeto deste certame, sendo que estas alterações não poderão gerar maiores ônus para a contratante.

XV – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços, Água/Esgoto, através dos servidores nomeados pela COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA/ESGOTO os Senhores: Luiz Ferreira Lima, Arnaldo Ângelo Ferreira e Cleverson José de Souza, nomeados pela PORTARIA Nº 38 DE 2017, pelo telefone (18) 3643-6208.

15.2 - A fiscalização exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8666/1993.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



15.3 - O servidor agente fiscalizador, nomeado através da PORTARIA Nº 38 DE 2017, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do pactuado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão solicitadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.5 - Os esciarcimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.6 - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais e/ou serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

XVI – DESCRIÇÃO DETALHADA DO PEDIDO E RECEBIMENTO DAS PEÇAS E SERVIÇOS.

16.1 - Somente os servidores que ocupam o cargo/função de funileiro; eletricitista de autos; e mecânicos de autos que exercem suas atividades na Seção de Oficina da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, poderão e deverão vistoriar os veículos que apresentarem defeitos e encaminhar se necessário a prestação de serviço ou relação de peças ao/aos servidor (es) nomeado(s) pela COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA/ESGOTO, quais sejam, os Senhores: Luiz Ferreira Lima, Arnaldo Ângelo Ferreira e Cleverson José de Souza, nomeados pela PORTARIA Nº 38 DE 2017, para consequente elaboração da solicitação através de procedimento legal das mesmas a contratada.

16.1.1 - A contratada encaminhará o orçamento referente a aquisição das referidas peças para os veículos ao/aos servidor (es) nomeado (s) pela referida COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeados pela PORTARIA Nº 38 DE 2017, este (s) após analisarem a proposta deverão verificar a real necessidade da aquisição e sendo necessário, preencher o formulário de solicitação/autorização para fornecimento das peças e/ou acessórios e encaminhar a empresa contratada.

16.2 - O recebimento do objeto deste certame PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

16.2.1 - **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e na Nota Fiscal.

16.2.2 - **DEFINITIVAMENTE**, depois de efetuar a conformidade das especificações, qualidades do objeto, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80



16.3 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

16.4 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

16.5 - Os objetos que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante.

16.5.1 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

16.6 - A contratada deverá atender a todas as solicitações de prestação de serviço e fornecimento de peças ou acessórios autorizados pelo (s) servidor (es) nomeado (s) pela COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA/ESGOTO, quais sejam, os Senhores: Luiz Ferreira Lima, Arnaldo Ângelo Ferreira e Cleverson José de Souza, nomeados pela PORTARIA Nº 38 DE 2017, de acordo com a quantidade e especificações constantes do formulário de solicitação, conforme a marca, modelo, placa, numero correspondente a frota e ano de fabricação.

16.7- A contratada será acionada pelo contratante através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água/Esgoto, de acordo com as necessidades do setor demandante, para avaliação e esclarecimentos de dúvidas pertinentes ao objeto deste certame.

16.8 - O acionamento acima indicado dar-se-á tantas vezes quantas forem às demandas existentes, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preço resultante do presente certame.

XVII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 - Executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas avençadas na Ata de Registro de Preços, Contrato e no presente Termo de Referência.

17.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.3 - Manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo quando da execução dos serviços.

17.4 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



17.5 - A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

17.6 - Cumprir as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como as legislações correlatas, dentre as quais a Resolução CONAMA nº 416/2009, a Lei nº 12.305/2010; e a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010.

17.7 - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8 - Apresentar, gratuitamente, orçamento prévio de peças e acessórios, bem como a previsão do prazo para entrega conforme o pactuado, para apreciação da ADMINISTRAÇÃO, que, somente após, emitirá a respectiva “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO”.

17.9 - Aplicar, na elaboração do orçamento prévio relativo às peças, acessórios e serviços, o percentual mínimo de desconto contratual em relação à tabela de baicão das concessionárias.

17.10 - Não realizar nenhum fornecimento de peças ou prestação de serviço sem a aprovação do orçamento e da emissão da respectiva “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO” e “ORDEM DE SERVIÇO”.

17.11 - Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos, Água/Esgoto, realizando a substituição de peças, acessórios e serviços que não atendam às especificações deste formulário de aquisições.

17.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ADMINISTRAÇÃO em relação ao fornecimento das peças e acessórios.

17.13 - Assegurar que os produtos e serviços fornecidos sejam de primeira qualidade, atendam às Normas do Código de Defesa do Consumidor e estejam de acordo com as recomendações do fabricante/distribuidor.

17.14 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.15 – Em caso de veículos ou peças sofrer qualquer Dano, Roubo ou Furto em posse da contratada, inclusive no ato do transporte, fica desde já a mesma responsabilizada por todas as despesas, bem como, providenciar os procedimentos burocráticos que possam advir, as suas expensas.

17.16 – A contratação de Seguro é opcional e de Responsabilidade exclusiva da Contratada, se assim decidir.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



17.17 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

17.18 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

17.19 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

17.20 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

17.21 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.22 - Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.23 - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos Água e Esgoto não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XVIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 - Promover, por intermédio da Seção de Oficina da Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto o acompanhamento, conferência e fiscalização referentes ao fornecimento do objeto deste certame.

18.2 - Autorizar, quando for o caso, o orçamento apresentado pela contratada, de prestação de serviço e fornecimento e/ou substituição de peças e acessórios a serem utilizados/aplicados nos veículos.

18.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações pactuadas.

18.4 - Instruir os servidores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando a não executar atividades não abrangidas pelo pactuado.

18.5 - Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro, com base nas disposições da legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



18.6 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

18.7 - Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do pactuado.

18.8 - Promover, por meio dos servidores nomeados através da PORTARIA Nº 38 DE 2017, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos referentes ao objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada, bem como aferir as regularidades propostas neste instrumento.

18.9 - Atestar os serviços executados pela contratada, observando o seguinte:

18.9.1 - Comparar o tempo utilizado na execução dos serviços se compatível com a tabela de tempo – padrão do fabricante do veículo.

18.9.2 - Exigir sempre da contratada quando da substituição/aplicação de peças e acessórios, que as mesmas estejam de acordo com ABNT – NBR 15296:2005 e NBR 15832:2010, respectivamente.

18.10 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento de peças executado em desacordo com o contrato.

18.11 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto deste certame, fixando prazo para a sua correção.

18.12 - Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado o objeto do certame licitatório.

18.13 - Permitir o acesso dos funcionários da contratada, com veículo na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Água/Esgoto, desde que devidamente identificados.

Termo de Referência de autoria e responsabilidade do Sr. Cleverton José de Souza - Secretário Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto.

000360

Imprensa Oficial

1 - Para os devidos fins de direito público ou privado, nos responsabilizamos integralmente pela transmissão deste arquivo, bem como de seu conteúdo publicado no Diário Oficial.

2 - Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento deste arquivo e nos responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 2773850

Nome do Publicante: MUNICIPIO DE BIRIGUI

CPF: 37100045860

Data de Recebimento: 18/01/2018 15:57:55

Caderno: Executivo I

Seção: Prefeitura Municipal de Birigui

Tipo de Matéria: Extrato de Contrato

Arquivo: WCUA.000.txt

Tamanho: 1 KB

Hash MD5: DD86E3061818AB76360FEFB9BB27B97

Retranca: E1.WCUA.43.000.MarcelLK.txt

Sobrescrito: Não

Caderno: Executivo I

Seção: Prefeitura Municipal de Birigui

Tipo de Matéria: Retificação

Arquivo: WCUA.001.txt

Tamanho: 1 KB

Hash MD5: 79C6AB6B158B785D177EC4E7A49EC438

Retranca: E1.WCUA.62.001.MarcelLK.txt

Sobrescrito: Não

Caderno: Executivo I

Seção: Prefeitura Municipal de Birigui

Tipo de Matéria: Comunicado

Arquivo: WCUA.002.txt

Tamanho: 639 B

Hash MD5: 0EEFE65D9FE4C1F5EFB2D85EF3AD9EEA

Retranca: E1.WCUA.18.002.MarcelLK.txt

Sobrescrito: Não

RETI-RATI DO EDITAL Nº 159/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017.

OBJETO:- Retifica-se o Edital referente ao Pregão Presencial nº 100/2017, que objetiva o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em veículos, com fornecimento de peças em conformidade com as normas ABNT NBR 15296:2005; e acessórios automotivos em conformidade com a NBR 15832:2010, destinados a toda a frota desta municipalidade, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e II, substituem-se o Anexo I – Descritivo e o Anexo II – Termo de Referência do Edital, pelos constantes da retificação, quais sejam: Anexo I – Descritivo Retificado; e Anexo II – Termo de Referência Retificado; retificando-se data e horário para 01/02/2018, às 08:00 h, na Sala de Reuniões da Seção de Licitações. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643-6131. O Edital e sua retificação poderão ser lidos naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br., Cristiano Salmeirão, Prefeito do Município de Birigui - SP, 18/01/2018.

diário de S. Paulo

SÃO PAULO, 18 DE JANEIRO DE 2018.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI REF. ORÇAMENTO

JORNAL:	DIÁRIO DE S. PAULO
FORMATO:	01 (4,6) COL X 08 CM
VALOR PROPOSTO:	R\$ 144,00
COLOCAÇÃO:	NOTICIÁRIO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	15 DIAS FORA A QUINZENA
PUBLICAÇÃO:	19/01/2018
CIRCULAÇÃO:	ESTADUAL
VALIDADE DA PROPOSTA:	07 DIAS

O VALOR DO CM/COL NEGOCIADO É DE R\$ 18,00

Texto do Anúncio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
 CNPJ: 46.151.718/0001-80
 RETRATADO DO EDITAL Nº 159/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017.
 OBJETO: Retifica-se o Edital referente ao Pregão Presencial nº 100/2017, que objetiva o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em veículos, com fornecimento de peças em conformidade com as normas ABNT NBR 15296:2005; e acessórios automotivos em conformidade com a NBR 15832:2010, destinados a toda a frota desta municipalidade, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e II, substituem-se o Anexo I – Descritivo e o Anexo II – Termo de Referência do Edital, pelos constantes da retificação, quais sejam: Anexo I – Descritivo Retificado; e Anexo II – Termo de Referência Retificado; retificando-se data e horário para 01/02/2018, às 08:00 h, na Sala de Reuniões da Seção de Licitações. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro ou pelo telefone (018) 3643-6131. O Edital e sua retificação poderão ser lidos naquela Seção e retirados gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Cristiano Salmeirão Prefeito do Município de Birigui - SP, 18/01/2018.

DIÁRIO DE SÃO PAULO COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ. 07.602.781/0001-33

AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 1011 CEP: 01139-003 - SÃO PAULO, SP.

TELEFONES: (11) 3279-8516 / 8201

SENDO SÓ, COLOCAMO-NOS À DISPOSIÇÃO PARA OS ESCLARECIMENTOS
NECESSÁRIOS.

RAQUEL GOMES
COORDENADORA DE PUBLICIDADE LEGAL

DIÁRIO DE SÃO PAULO COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ. 07.602.781/0001-33

AVÊNIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 1011 CEP: 01139-003 - SÃO PAULO, SP.

TELEFONES: (11) 3279-8516 / 8201



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



EMPRESA:- EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE SÃO PAULO LTDA.
ATENÇÃO:- Srª ERIKA
F A X Nº - (011) 3235 – 7795 e-mail: noticiariolocal@diariosp.com.br

DE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
NOME: - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
FONE: - (018) 3643.6125 - FAX:- (18) 3643.6139

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 01

DATA:- 18/01/2018

CASO NÃO TENHA RECEBIDO TODAS AS PÁGINAS
FAVOR CHAMAR Nº TELEFONE ACIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

RETI-RATI DO EDITAL Nº 159/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017.

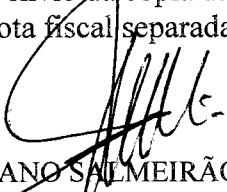
OBJETO:- Retifica-se o Edital referente ao Pregão Presencial nº 100/2017, que objetiva o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em veículos, com fornecimento de peças em conformidade com as normas ABNT NBR 15296:2005; e acessórios automotivos em conformidade com a NBR 15832:2010, destinados a toda a frota desta municipalidade, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e II, substituem-se o Anexo I – Descritivo e o Anexo II – Termo de Referência do Edital, pelos constantes da retificação, quais sejam: Anexo I – Descritivo Retificado; e Anexo II – Termo de Referência Retificado; retificando-se data e horário para 01/02/2018, às 08:00 h, na Sala de Reuniões da Seção de Licitações. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643-6131. O Edital e sua retificação poderão ser lidos naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Cristiano Salmeirão, Prefeito do Município de Birigui - SP, 18/01/2018.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.

AUTORIZO a publicação do texto acima, em nível Estadual, uma vez, no **Diário de São Paulo, pelo preço de R\$ 144,00** (cento, quarenta e quatro reais).

OBS:-

- 1) É necessário o envio da cópia da publicação;
- 2) Favor emitir nota fiscal separada para cada publicação.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito do Município de Birigui - SP

BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2018
Encontra-se aberta no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, (Registro Pregão) do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada para o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos pelas Unidades de Saúde do município de Barra do Turvo - SP, que fazem trematismo de saúde especializada na cidade de Santos/SP, São Paulo/SP ou outras cidades que venham atender esse Município.
O recebimento dos envelopes e demais documentação pertinentes, constantes no edital dar-se-á no dia 01 de Fevereiro de 2018 até às 08h30 horas.
Credenciamento: 01 de Fevereiro de 2018, com início previsto para às 08h10min.
Data/Horário abertura: 01 de Fevereiro de 2018, às 08h40min, ou após o último credenciamento.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site da prefeitura: www.barradoturvo.sp.gov.br, e quaisquer informações a respeito dessa licitação, poderão ser obtidas no e-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br ou ainda na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, localizado na Avenida 21 de Março, nº 304 - Centro nesse município, com atendimento de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 horas.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (015) 3578.94.44 - Ramal - 36 Barra do Turvo, 17 de janeiro de 2018.
Jefferson Luiz Martins - Prefeito Municipal

BARRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS

A Prefeitura do Município de Barretos - SP, através da Secretaria de Negócios Jurídicos - Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de interessados que fica prorrogado o prazo do Chamamento Público Nº 0317 - Objeto: chamada pública para realização de estudo de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica visando à apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômica financeira e jurídica bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria público-privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Barretos - SP. Nova Data para os interessados requererem a autorização para a elaboração dos estudos será até o dia 06/02/2018. Novo prazo e horário limite para os interessados apresentarem os estudos/projetos e recibo de autorização será até o dia 16/02/2018, às 14h00 horas. O Edital do Chamamento Público encontra-se à disposição dos interessados no site www.barretos.sp.gov.br. A nova sessão pública será realizada no Departamento de Licitações, na Rua Almirante Gago Coutinho n. 500, bairro Reis, Barretos - SP. Maiores informações serão obtidas pelos telefones: (17) 3321-1146. Barretos, 18 de Janeiro de 2018. Marcio Aparecido Simões Abraão - Chefe de Divisão de Serviços.
A Prefeitura do Município de Barretos - SP, através da Secretaria de Negócios Jurídicos - Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de interessados que está reaberto processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 02/18, Edital nº 02/18 - Objeto - Registro de Preços visando o fornecimento de medicamentos para o serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.barretos.sp.gov.br. A sessão pública será realizada no Departamento de Licitações, na Rua Almirante Gago Coutinho n. 500, bairro Reis, Barretos - SP, com o recebimento das propostas e habilitação, pelo Proponente e Equipe de Apoio, no dia 02/02/2018 às 09h00 horas. Maiores informações serão obtidas pelos telefones (17) 3321-1146. Barretos, 18 de Janeiro de 2018. Marcio Aparecido Simões Abraão - Chefe de Divisão de Serviços.
Guilherme Henrique de Avelar, Prefeita Municipal de Barretos - Estado de São Paulo, homologa o Pregão Presencial nº 01/18, Edital nº 01/18 - Objeto: Contratação de serviços terceiros pessoa jurídica - banda com cantor - para o encontro da juventude, sendo: apresentação para aproximadamente 400 pessoas pelo período de 1 hora de show e 2 horas de utilização de aparelhagem de som para interação com público presente, com recursos da proteção social básica, repogramação de 2016, e adjudico o objeto do presente processo licitatório em favor da seguinte empresa: 1 - FERNANDO SOARES RODRIGUES JUNIOR - ME, pelo menor preço ofertado os itens relacionados a seguir: Item 1 - R\$ 3.000,00. Barretos, 18 de Janeiro de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Abertura de Licitação
Pregão Presencial: 02/2018.
Processo nº 13/2018
Objeto: Aquisição 250 toneladas de sulfato férrico líquido
Sessão de abertura dos envelopes: 01 de fevereiro de 2018 às 14h00 horas.
O Edital alterado está disponível no site do SAAEB: www.saaeb.com.br ou na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos.
Rua trinta nº 220 - Barretos/SP
Fone (017) 3321-5300 - Fax (17) 3321-5307
Sílvio de Brito Avelar - Superintendente
Abertura de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL 03/2018
Processo nº 25702/2017
Objeto: A presente licitação destina-se ao REGISTRO DE PREÇOS para locação de 2.000 horas de uma retro escavadeira, 2.400 horas de uma escavadeira hidráulica e 1.000 horas de 01 caminhão basculante 6m³ conforme Anexo II - Termo de Referência do edital.
Sessão de abertura dos envelopes: 02/02/2018 às 14h00.
O Edital está disponível no site do SAAEB: www.saaeb.com.br ou na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos.
Rua trinta nº 220 - Barretos/SP
Fone (017) 3321-5300 - Fax (17) 3321-5307
Sílvio de Brito Avelar - Superintendente

BARUERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

SECRETARIA DE OBRAS
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - SO Nº 01417 - OBJETO: Reforma de duas salas e reconstrução do muro da policlínica Engenho Novo - Cruz Preta. Fica HOMOLOGADO e ADJUDICADO o presente certame a favor das empresas: Monteiro Engenharia e Arquitetura Ltda. EPP, por ter ofertado o menor preço e cumpriu todos os requisitos editalícios. JOSÉ ROBERTO PETERI - SECRETÁRIO DE OBRAS.
CONTRATO Nº 893/2017 - Termo de 4º Aditamento ao Contrato de Locação Predial nº 692/2014 - Locatário: Município de Barueri - Locador: Espólio de Alexandre de Figueiredo Freitas, representado por sua inventariante Ieda Regina Fernandes

de Figueiredo Freitas Santos; Ana Maria Pereira Vieira Freitas e Ieda Regina Fernandes de Figueiredo Freitas Santos. Objeto: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo a que alude a Cláusula III, do Contrato nº 692/2014, conforme Ofício nº 5.983/2017 - da Secretaria de Administração e seus anexos, objeto do protocolo nº 138591/2017, que ficam fazendo parte integrante deste termo. O valor do contrato para o período da prorrogação é de R\$900.000,00, sendo o valor mensal estabelecido em R\$ 75.000,00, com correção por conta das seguintes dotações: Espólio de Alexandre de Figueiredo Freitas - R\$ 833,25 - 02.01.03.04.122.0004.2004-3390.36 e R\$ 299.136,75, dotação específica para o exercício de 2018, Ana Maria Pereira Vieira Freitas - R\$ 1.250,00 - 02.01.03.04.122.0004.2004-3390.36 e R\$ 448.750,00, dotação específica para o exercício de 2018 e Ieda Regina Fernandes de Figueiredo Freitas Santos - R\$ 416,75 - 02.01.03.04.122.0004.2004-3390.36 e R\$ 149.613,25, dotação específica para o exercício de 2018. Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato nº 692/2014, não expressamente alteradas pelo presente aditamento. - Assinatura: 21/12/2017.

BASTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

ADITAMENTO CONTRATUAL
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA: Rádio Cidade de Bastos Ltda EPP; OBJETO: 2º aditamento em 12 meses, ou seja, até 18.01.2019; LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº009/2015.
Bastos, SP, 17/01/2018. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.
ADITAMENTO CONTRATUAL
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA: Cidade Sonorização, Locação e Eventos Ltda; OBJETO: 2º aditamento em 12 meses, ou seja, até 18.01.2019; LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº011/2015.
Bastos, SP, 17/01/2018. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA: Rodrigo Tanaka; OBJETO: Locação de imóvel p/instalação e funcionamento do Cartório Eleitoral de Bastos e Procon; início: 02.01.2017 - término: 01.01.2018; LICITAÇÃO: Disp. art.24,inc.II, da Lei 8.666/93.
Bastos, SP, 17/01/2018. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.
COMUNICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017
A Comissão de Licitações torna público que não havendo qualquer impedimento, as propostas serão abertas no dia 24.01.2017 às 9h00 na Divisão de Compras da Prefeitura do Município. Bastos, SP, 17/01/2018. Comissão de Licitações.
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
A Prefeitura do Município de Bastos torna pública a RETIFICAÇÃO do Pregão Presencial nº060/2017, devido a alteração do item 1.4 letra c, onde consta: "18/09/2017 até 28/09/2017", leia-se "19/01/2018 até 31/01/2018". Bastos, SP, 18/01/2018. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

BATATAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS

ADJUDIC. E HOMOL. PP Nº 801/7
Leva-se ao conhecimento de interessados que o PREGÃO Nº 801/7 foi adjudicado à(s) empresa(s): "ANILIO AMARILLO DA SILVA - ME", o(s) ITEM(s) nº(s): 4, 5, 6, 7, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 25, 33, 34, 35, 36, no valor total de R\$ 11.538,60 - (Onze mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos); "MARCOS OTAVIO VIOTO ME", o(s) ITEM(s) nº(s): 1, 2, 3, 8, 9, 10, 11, 13, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, no valor total de R\$ 14.894,20 - (Quatorze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos); nos termos do edital. HOMOLOGO o presente processo de licitação na modalidade PREGÃO que recebeu o nº 801/7, objetivando a AQUISIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS DE COSTURA EM GERAL, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO. Bts, 18.01.18 - JOSÉ LUIS ROMAGNOLI - Prefeito Municipal.
ADJUDIC. E HOMOL. PP Nº 821/7
Leva-se ao conhecimento de interessados que o PREGÃO Nº 821/7 foi adjudicado à(s) empresa(s): "SEW MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP", o(s) ITEM(s) nº(s): 1, no valor total de R\$ 57.000,00 - (Cinquenta e sete mil reais); nos termos do edital. HOMOLOGO o presente processo de licitação na modalidade PREGÃO que recebeu o nº 821/7, objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO O KM, PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BATATAIS. Bts, 18.01.18 - JOSÉ LUIS ROMAGNOLI - Prefeito Municipal.
ADJUDIC. E HOMOL. PP Nº 841/7
Leva-se ao conhecimento de interessados que o PREGÃO Nº 841/7 foi adjudicado à(s) empresa(s): "M.R.S. DA SILVA E CIA. LTDA - EPP", o(s) LOTE(s) nº(s): 1, no valor total de R\$ 9.800,00 - (Nove mil, oitocentos reais); nos termos do edital. HOMOLOGO o presente processo de licitação na modalidade PREGÃO que recebeu o nº 841/7, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS CULINÁRIAS, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO. Bts, 18.01.18 - JOSÉ LUIS ROMAGNOLI - Prefeito Municipal.
EDITAL: Pregão Pres. Nº 991/7, ORGÃO: Pref. de Batatais; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMU, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATATAIS. Data do Pregão: Dia: 01.02.2018, às 08h30 hs - Obtenção do Ed.: www.batatais.sp.gov.br/bts, 18.01.2018. JOSÉ LUIS ROMAGNOLI - PREFE.
EDITAL: Pregão Pres. Nº 1001/7, ORGÃO: Pref. de Batatais; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEMÁFOROS EM GERAL, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BATATAIS. Data do Pregão: Dia: 01.02.2018, às 15h30 hs - Obtenção do Ed.: www.batatais.sp.gov.br/bts, 18.01.2018. JOSÉ LUIS ROMAGNOLI - PREFE.
EDITAL: Pregão Pres. Nº 1021/7, ORGÃO: Pref. de Batatais; OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL, PARA SER UTILIZADA PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BATATAIS. Data do Pregão: Dia: 02.02.2018, às 08h30 hs - Obtenção do Ed.: www.batatais.sp.gov.br/bts, 18.01.2018. JOSÉ LUIS ROMAGNOLI - PREFE.

BEFEDOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEFEDOURO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Elétrica, devidamente cadastrada no CREA, com Profissional Habilitado, para Instalação de Rede Elétrica e Iluminação Pública na Rua Barretos e Avenida Dimer Piovezan, neste município de Befedouro-SP.
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRAZÕES E DE CONVOCAÇÃO
Submetido à autoridade superior, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para análise e final decisão, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência acompanhado do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto e das CONTRARRAZÕES RECURSAIS apresentadas, nos termos e em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, esta acolheu a manifestação

constante do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e decidiu pelo acolhimento da manifestação do Recurso Administrativo interposto, que decidiu reconhecer a validade anteriormente proferida, concedendo PROVIMENTO ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa recorrente: MAZZA, FREGOLENTE & CIA - ELÉTRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA, reformando assim a decisão recorrente, para o fim de HABILITAR a empresa licitante recorrente: MAZZA, FREGOLENTE & CIA - ELÉTRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA, a prosseguir nas demais fases do certame licitatório. Outrossim, a Comissão Municipal de Licitação decidiu designar para o p.f. dia 25 de janeiro de 2018, às 11h30 horas, a sessão pública de abertura dos envelopes de nº 2 "Proposta de Preços", apresentados pelas empresas licitantes habilitadas: ENCOM SERVIÇOS URBANOS LTDA - ME e MAZZA, FREGOLENTE & CIA - ELÉTRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA, a ser realizada na Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura, com sede à Praça José Stamatou Sobrinho nº 45, Centro, Nesta. Por fim, convoca-se a empresa licitante inabilitada: GOLD MONTAGEM, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - ME, para que providencie a retirada do seu envelope de nº 2 "Proposta de Preços", nos termos e em cumprimento ao disposto no artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Befedouro/SP, 18 de janeiro de 2018.
Fernando Galvão Moura - Prefeito Municipal

BENTO DE ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO DE ABREU

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2018
PROCESSO Nº. 03/2018
Acolho a manifestação da Comissão Municipal de Licitação e, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93 bem como justificativas do Parecer Jurídico, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa Bento de Abreu Auto Posto Ltda, CNPJ: 45.576.119/0001-04, localizada na Rua Ernesto Scatena nº. 35 na cidade de Bento de Abreu, Estado de São Paulo, para o fornecimento diário de combustíveis destinados a frota de veículos e máquinas desta Prefeitura Municipal no valor total de R\$ 259.765,00 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais).
Bento de Abreu-SP, 17 de janeiro de 2018.
Na data supra ratifico.
GENIVAL PRATES ALVES - Prefeito Municipal
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO B, DESTINADO ÀS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE MUNICIPAL, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO MÉDIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
RETIRADA DOS EDITAIS: No Setor de Licitação, situada na Rua 27 de Março, 390 - BENTO DE ABREU - SP - das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, telefone: (18) 3601 - 9200. Os editais poderão ser retirados no endereço eletrônico: www.bentodeabreu.sp.gov.br. O recebimento dos envelopes 01, contendo a proposta e envelopes 02, contendo os documentos para habilitação dar-se-á no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h30min do dia 30/01/2018. O período de credenciamento se dará a partir do recebimento dos envelopes até às 08h45min do dia 30/01/2018, sendo que a partir das 08h45min, se iniciará a fase de lançamento dos valores no sistema do pregão. A fase de lances verbais se dará ao término do lançamento dos valores no sistema. Maiores informações no endereço acima citado ou pelo telefone (18) 3601 - 9200 - ramal 216 - setor de licitações - e-mail: licitacao@bentodeabreu.sp.gov.br.
Bento de Abreu-SP, 16 de janeiro de 2018.
GENIVAL PRATES ALVES - Prefeito Municipal
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
EDITAL: LICITAÇÃO Nº 02/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAES PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO DE ABREU.
RETIRADA DOS EDITAIS: No Setor de Licitação, situada na Rua 27 de Março, 390 - BENTO DE ABREU - SP - das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, telefone: (18) 3601 - 9200. Os editais poderão ser retirados no endereço eletrônico: www.bentodeabreu.sp.gov.br. O recebimento dos envelopes 01, contendo a proposta e envelopes 02, contendo os documentos para habilitação dar-se-á no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal até às 14h00 do dia 30/01/2018. O período de credenciamento se dará a partir do recebimento dos envelopes até às 14h15min do dia 30/01/2018, sendo que a partir das 14h15min, se iniciará a fase de lançamento dos valores no sistema do pregão. A fase de lances verbais se dará ao término do lançamento dos valores no sistema. Maiores informações no endereço acima citado ou pelo telefone (18) 3601 - 9200 - ramal 216 - setor de licitações - e-mail: licitacao@bentodeabreu.sp.gov.br.
Bento de Abreu-SP, 16 de janeiro de 2018.
GENIVAL PRATES ALVES - Prefeito Municipal

BERNARDINO DE CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

INTIMAÇÃO
Pregão Presencial nº 44/2017
Objeto: Aquisição de Materiais de Enfermagem
O Município de Bernardino de Campos, inscrito no CNPJ sob o nº 44.563.591/0001-80, estabelecido à Praça Quinto Bocaiuva nº 31, Centro, CEP 19960-000, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, vem por intermédio de seu Pregoeiro, que está subscrevendo, INTIMAR as licitantes MAX MEDICAL, COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.295.038/0001-88 e SOROMED MARILIA LTDA ME, CNPJ 06.236.390/0001-04, para comparecer no endereço supra mencionado, no dia 02/02/2018 às 9h00min, para realização de nova etapa de lances para os itens 70, 71 e 75, uma vez que as propostas das demais participantes foram desclassificadas.
Bernardino de Campos, 18 de janeiro de 2018.
Roberto Tadeu Barreiros-Pregoeiro

BIRIGUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 147/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017
Em atendimento à cláusula XXII do Edital, torna-se público que a análise da amostra apresentada pela licitante JOÃO ROBERTO CASTILHO - ME, na qualidade de 3ª colocada, para o item nº 01, será efetuada na data de 22/01/2018 às 09:00 horas, na Central Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, situada na Rua Consolação, nº 1051, Birigui - SP. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3543-6131. Cristiano Salmeirão, Prefeito do Município de Birigui-SP, 18/01/2018.
RETIRADA DO EDITAL Nº 159/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017.
OBJETO: Refeição e o Edital referente ao Pregão Presencial nº 100/2017, que objetiva o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em veículos, com fornecimento de peças em conformidade com as normas ABNT NBR 15296:2005, e acessórios automotivos em conformidade com a NBR 15832:2010, destinados a toda a frota desta municipalidade. Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos 1 e II, substituem-se o Anexo I - Descritivo e o Anexo II - Termo de Referência do Edital, pelos constantes da retificação, quais sejam: Anexo I - Descrição Retificada, e Anexo II - Termo de Referência Retificado; retificando-se data e horário para 01/02/2018, às 08h00 h, na Sala de Reuniões da Seção de Licitações. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3543-6131. O Edital e sua retificação poderão ser lidos naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br. Cristiano Salmeirão, Prefeito do Município de Birigui - SP, 18/01/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 7.990/2018 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7879/2017. CONTRATADA: BIRAGUA COMÉRCIO VARIISTA DE ÁGUAS EIRELI - ME. ASSINATURA: 18/01/2018. OBJETO: Ficam reajustados os valores unitários dos itens 01 e 02 do Contrato nº 7.879/2017, em conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer jurídico datado de 16/01/2018, passando o valor unitário do Item 01 - Emulsão Asfáltica R. 1C para R\$1.663,17 (hum mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) e o valor unitário do Item 02 - Impriedura impermeabilizante CM-30 para R\$3.583,40 (três mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 105/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 7.990/2018 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7879/2017. CONTRATADA: BIRAGUA COMÉRCIO VARIISTA DE ÁGUAS EIRELI - ME. ASSINATURA: 18/01/2018. OBJETO: Ficam reajustados os valores unitários dos itens 01 e 02 do Contrato nº 7.879/2017, em conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer jurídico datado de 16/01/2018, passando o valor unitário do Item 01 - Emulsão Asfáltica R. 1C para R\$1.663,17 (hum mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) e o valor unitário do Item 02 - Impriedura impermeabilizante CM-30 para R\$3.583,40 (três mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 105/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 7.991/2018 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7911/2017. CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA. ASSINATURA: 18/01/2018. OBJETO: Ficam reajustados os valores unitários dos itens 01 e 02 do Contrato nº 7.911/2017 proveniente da Ata de registro de preços nº 225/2017, em conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer jurídico datado de 16/01/2018, passando o valor unitário do Item 01 - Emulsão Asfáltica R. 1C para R\$1.663,17 (hum mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) e o valor unitário do Item 02 - Impriedura impermeabilizante CM-30 para R\$3.583,40 (três mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 105/2017.

BOA ESPERANÇA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
PROCESSO Nº 01/2018
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL, Estado de São Paulo, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que no dia 21 de fevereiro de 2018, às 13h00 min, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL, Setor de Compras e Licitações, situada na Praça João Pessoa, nº 409, Centro, Boa Esperança do Sul/SP, será realizado processo licitatório modalidade Concorrência nº 01/2018, aberto através do Processo nº 01/2018, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS EM FAVOR DE EMPRESAS PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA EM ESPAÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP, conforme especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo - Anexo I. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no Paço Municipal na Sala de Licitações, situada à Praça João Pessoa, 409, Centro, Boa Esperança do Sul/SP, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, impressos ao custo de R\$ 15,00 (quinze reais) ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico www.boaesperanca.sp.gov.br e através do e-mail licitacao@boaesperanca.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (16) 3326-4020 ou ainda através do e-mail: licitacao@boaesperanca.sp.gov.br. Boa Esperança do Sul, 18 de Janeiro de 2018.
FABIO LUIS DE SOUZA-Prefeito Municipal

BOFETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO PARA ME/EPP
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 07/2018; OBJETO: Aquisição de caçambas estacionárias; TIPO: Menor valor unitário; ENTREGA: única; PAGAMENTO: 15 DD após a entrega; ESCALONAMENTOS: (14) 3883-9309; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00 do dia 19/01/2018 às 13h00 do dia 01/02/2018; INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 13h00 do dia 01/02/2018. Local: www.bile.org.br. Os demais atos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bofete.sp.gov.br. Bofete, 18/01/2018. Dr. Dirceu Antonio Leme de Melo - Prefeito Municipal.
AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO PARA ME/EPP
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 07/2018; OBJETO: Aquisição de caçambas estacionárias; TIPO: Menor valor unitário; ENTREGA: única; PAGAMENTO: 15 DD após a entrega; ESCALONAMENTOS: (14) 3883-9309; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00 do dia 19/01/2018 às 13h00 do dia 01/02/2018; INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 01/02/2018. Local: www.bile.org.br. Os demais atos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bofete.sp.gov.br. Bofete, 18/01/2018. Dr. Dirceu Antonio Leme de Melo - Prefeito Municipal.

BORBOREMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 3538/2017 Pregão Presencial nº 051/2017
Ata de Registro de Preços nº 28-07/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: GUILIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.713.728/0001-01. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BICOS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Valor: R\$ 115.842,00 (cento e quinze mil oitocentos e quarenta e dois reais); período de vigência 06 (seis) meses, iniciando-se em 26 de dezembro de 2017 e em término em 25 de junho de 2018. Data da Assinatura: 26/12/2017 - Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de dezembro de 2017 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal.
Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 3538/2017 Pregão Presencial nº 051/2017
Ata de Registro de Preços nº 28-07/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: PNEUINHOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.647.879/0001-02. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BICOS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Valor: R\$ 182.550,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais); período de vigência 06 (seis) meses, iniciando-se em 26 de dezembro de 2017 e em término em 25 de junho de 2018. Data da Assinatura: 26/12/2017 - Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de dezembro de 2017 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal.

publicidade legal

COMPARECIMENTO

Solicitamos o comparecimento no prazo de 72 horas, da Sra. **MEIRE LUCI FERRAR PEREIRA**, portadora do RG nº 11.831.865-2 na Tesouraria da Coop M Trab Motoristas Autôn Táxi Especial SP - Rádio Táxi, sito à Av. Paulista nº 726 - 17º andar - Bela Vista SP/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
RETIRATI DO EDITAL Nº 159/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017.

OBJETO: Realização do Edital referente ao Pregão Presencial nº 100/2017, que objetiva o Registro de Preços para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de manutenção em veículos, com fornecimento de peças em conformidade com as normas ABNT NBR 16296-2/2005, e acessórios automotivos em conformidade com a NBR 15352 2010, destinados a toda a frota deste município. Secretaria Municipal dos Serviços Públicos. Agência e Freguesia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e II, subitem-seis e Anexo I – Descritivo a Anexo II – Termo de Referência do Edital, pelos contatos de contato, ou seja, sendo Anexo I – Descritivo: Realizado a Anexo II – Termo de Referência: Preenchido, encaminhado a data e horário para 01/09/2018, às 08:00 h, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Santa Francisca nº 28, Centro, ou pelo telefone (1612) 3644-6193. O Edital e sua modificação poderão ser lidos naquele Seção retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br. Cristiano Salmeiro, Prefeito do Município de Birigui - SP 18012018.

[illegible]



**DESENVOLVE
A CIDADE,
DESENVOLVE
O CIDADÃO**



[HOME](#) [EQUIPE DE GOVERNO](#) [NOTÍCIAS](#) [TRANSPARÊNCIA](#) [LICITAÇÕES](#) [CIDADE](#) [CONCURSOS](#) [LEGISLAÇÃO](#) [CONTATO](#)

► Licitações

[Pregão Eletrônico](#)
[Concorrência Pública](#)
[Concurso](#)
[Convite](#)
[Leilão](#)
[Pregão](#)
[Tomada de Preço](#)
[Chamada Pública](#)
[Dispensa de Licitação](#)

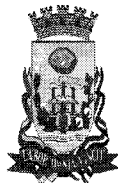
[Mostrar Todas](#)
[Documentação para Cadastro](#)

Buscar: Todos

✓ 100



Nº	Modalidade	Descrição	Abertura	Arquivos
100-2017	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296 2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832 2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II. [#####] #ATENÇÃO - EDITAL RETIFICADO - ANEXOS I E II RETIFICADOS] [#####] --- [#####] #ATENÇÃO - EDITAL RETIFICADO - ANEXOS I E II RETIFICADOS] [#####]	01/02/2018 08:00 Status: Em Andamento	Anexos Edital Retificação
19-2017	Dispensa de Licitação	Prestação de serviços médicos para atendimento em domicílio da paciente MARIA EDUARDA DE FARIA, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos de nº 1006303-83.2017.8.26.0077, compreendendo: serviço de enfermagem 24 hrs, serviço fisioterapia respiratória 02 (duas) vezes por dia(todos os dias), serviço fisioterapia motora 02(duas) vezes por semana, serviço de fonoaudióloga 02 (duas) vezes por semana e terapia ocupacional 01 (uma) vez por semana, pelo período de 12 (doze) meses. Baixar Arquivo de Contratados Contratado: VIVER BEM ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DOMICILIAR LTDA- ME Valor do Contrato: R\$ 158.016,00 Assinatura em 15/08/2017 Prado do Contrator: 12 (doze) meses » Ver Contratos	15/08/2017 14:48 Status: FINALIZADO	
17-2017	Dispensa de Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO CONCERTO DO INVERSOR MODELO CFW09060GT3848PSZ Nº 1009553010	12/07/2017 13:33 Status: FINALIZADO	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



00363

CERTIDÃO

Certifico que o Pregão Presencial nº 100/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, foi afixado no mural do Departamento de Materiais para conhecimento a todos os interessados, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Birigui, ficando à disposição até o encerramento do certame.

Janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 19 dias de

Cordialmente,


Gabriel de Castro Pereira
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Birigui-SP, 19 de Janeiro de 2018

Ofício nº 105/2018

Assunto: **Informativo de abertura de certame e solicitação de representante da Secretaria Requisitante.**

Prezado Senhor,

Através deste, informa-se que a abertura do certame referente ao **Pregão Presencial nº 100/2017**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, fora agendada para a data de 01/02/2018, às 08:00h, na **Sala de Reuniões da Seção de Licitações.**

Face à tal fato, para que todas as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto sejam plenamente atendidas, solicita-se a gentileza de **que seja designado um representante** da mesma para acompanhar o certame ora agendado.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Gabriel de Castro Pereira
Pregoeiro Oficial

AO

SR. CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO

Recebi a 1ª via desta
em 29/01/2018

FAVOR DEVOLVER ESTA VIA ASSINADA NA SEÇÃO DE LICITAÇÕES.

(359)
FLS. 370

LEANDRO CHAPENOTTE - EPP

Rua Marechal Deodoro n.º 1889 - B. Vila Carvalho - Araçatuba SP - CEP

16025-285

CNPJ N.º 25.054.671/0001-66 - Inscrição Estadual n.º 177.369.621.115

Inscrição Municipal n.º 80343

EDITAL N.º 159/2017

PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2017 - LICITAÇÃO NÃO

DIFERENCIADA TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

ANEXO IV CREDENCIAMENTO

A empresa **LEANDRO CHAPENOTTE EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.054.671/0001-66, sediada nesta cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, à Rua Marechal Deodoro n.º 1889, Bairro Vila Carvalho, neste ato representada pelo sócio proprietário, o Senhor **LEANDRO CHAPENOTTE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n.º 33.926.938-8-SSP/SP, e do CPF n.º 313.700.548-58, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, à Rua Siqueira Campos n.º 972, bairro Vila Carvalho, CEP 16025-275, em atendimento ao disposto no edital de pregão acima especificado, vem perante V.S., credenciar o **Sr. ADAMO CHAPENOTTE**, portador da Cédula de Identidade n.º 33.926.934.0-SSP/SP-SSP/SP, e CPF n.º 220.739.248-16, residente e domiciliado na Avenida João Arruda Brasil n.º 100 apt.º 113 M, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo; dando-lhe, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Birigui, no Pregão n.º 100/2017, Edital n.º 159/2017, inclusive para formular ofertas e lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, assinar atas, contratos e respectivas alterações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Araçatuba, 26 de Janeiro de 2018.

2.º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ARAÇATUBA - SP.
Oficial: JOÃO BRAZ FERRER
Rua Carlos Gomes, 94 - Centro - CEP 16.010-310 - Fone: (18) 3623-8016 / 3621-8728

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA O VALOR DECLARADO E firmado por:
LEANDRO CHAPENOTTE
Araçatuba, 26 de Janeiro de 2018.
Em test.,
JORGE LUIS COELHO SALESSE - ESCRITÓRIO
Vlr: R\$ 9,30. C.º 20200 Selo(s): 236700

VALIDO SOMENTE COM O



25 054 671/0001-66

26 JAN 2018

LEANDRO CHAPENOTTE - ME

Rua Marechal Deodoro, 1889

Vila Carvalho - CEP 16025-285

ARAÇATUBA - SP

LEANDRO CHAPENOTTE - EPP

CNPJ N.º 25.054.671/0001-66

Leandro Chapenotte

CPF. n.º 313.700.548-58 RG n.º 33.926.938-8-SSP/SP-

Proprietário

06371



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Requerimento de Empresário

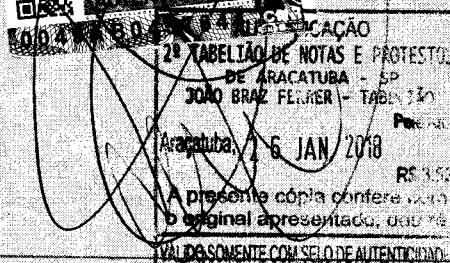
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - LIRE DA SEDE		NOME DA FICHA (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LEANDRO CHAPENOTTE			
NATURAL (de cidade e sigla do estado) Aracatuba		NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (pai) ADAMO CHAPENOTTE NETO		(mãe) MARIA DE LOURDES TREVIZAN CHAPENOTTE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/12/1983	IDENTIDADE (número) 33926938	DIGITO 8	DATA DE EXPIÇÃO 29/11/1995
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (número) 313.700.548-58
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Siqueira Campos			NÚMERO 972
BAIRRO/DISTRITO Vila Carvalho			CER 16025-275
COMPLEMENTO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4882
MUNICÍPIO Aracatuba		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATOIS:			
Constituição Normal.			
NOME EMPRESARIAL LEANDRO CHAPENOTTE			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Marechal Deodoro			NÚMERO 1889
BAIRRO/DISTRITO Vila Carvalho			CER 16025-285
COMPLEMENTO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4882
MUNICÍPIO Aracatuba		UF SP	País Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL FICHA (R\$)		VALOR DO CAPITAL DO EMPRESÁRIO	
50.000,00		QUINENTA MIL REAIS	
Atividade Principal	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, REPARAÇÃO ELÉTRICA, REBOQUE DE VEÍCULOS, LANTERNAGEM DE LUMINÁRIA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO		
Atividade(s) Secundária(s)	POLIMENTO, CHAVEIRO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR E LUBRIFICANTES		
4520005			
4520007			
5229002			
DATA DE ASSINATURA 17/06/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou de representante legal do empresário/procurador)	DEFENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Não	
LEANDRO CHAPENOTTE <i>Leandro Chapenotte ME</i>			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou de representante legal do empresário/procurador) LEANDRO CHAPENOTTE (Empresário) () <i>Leandro Chapenotte</i>			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

018976926-2







Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

NOME EMPRESARIAL LEANDRO CHAPENOTTE - EPP	NIRE 3513079101-5
---	-----------------------------

DECLARAÇÃO Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, O Empresário LEANDRO CHAPENOTTE - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 22/06/2016, NIRE: 3513079101-5, CNPJ: 25.054.871/0001-06, estabelecido na Rua Marechal Deodoro, 1889, BAIRRO: Vila Carvalho, Araçatuba, SP, CEP: 16025-285, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 423, de 14/12/2006.

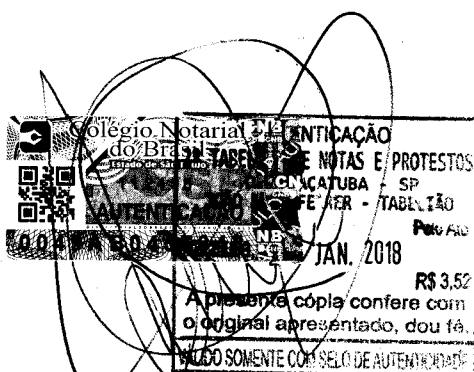
LOCALIDADE Araçatuba - SP	DATA 14/06/2017
-------------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL	
---	--

NOME LEANDRO CHAPENOTTE (Empresário)	ASSINATURA
--	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO	
----------	----------



LEANDRO CHAPENOTTE - EPP

Rua Marechal Deodoro n.º 1889 - B. Vila Carvalho - Araçatuba SP - CEP
16025-285

CNPJ N.º 25.054.671/0001-66 - Inscrição Estadual n.º 177.369.621.115
Inscrição Municipal n.º 80343

EDITAL N.º 159/2017

PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2017 - LICITAÇÃO NÃO
DIFERENCIADA TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
"DECLARAÇÃO"
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

At. - Pregoeiro Oficial

Ref.: Edital n.º 159/2017 - Pregão n.º 100/2017

LEANDRO CHAPENOTTE EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.054.671/0001-66, sediada nesta cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, à Rua Marechal Deodoro n.º 1889, Bairro Vila Carvalho, neste ato representada pelo seu representante, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

a) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

c) Não mantém vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, arts. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal n.º 3.040/93, com suas alterações.

Ressalva: NÃO emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no Município de Birigui;

Por ser verdade assina a presente;
Araçatuba, 01 de Fevereiro de 2018.

25 054 671/0001-66

LEANDRO CHAPENOTTE - ME

Rua Marechal Deodoro, 1889
Vila Carvalho - CEP 16025-285
ARAÇATUBA - SP

LEANDRO CHAPENOTTE - EPP

CNPJ N.º 25.054.671/0001-66

Leandro Chapenotte

CPF.nº 313.700.548-58 RG nº 33.926.938-8-SSP/SP-
Proprietário

LEANDRO CHAPENOTTE - EPP

Rua Marechal Deodoro n.º 1889 - B. Vila Carvalho - Araçatuba SP - CEP

16025-285

CNPJ N.º 25.054.671/0001-66 - Inscrição Estadual n.º 177.369.621.115

Inscrição Municipal n.º 80343

EDITAL N.º 159/2017

PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017 - LICITAÇÃO NÃO
DIFERENCIADA TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE**
PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **LEANDRO CHAPENOTTE EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.054.671/0001-66, sediada nesta cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, à Rua Marechal Deodoro n.º. 1889, Bairro Vila Carvalho, é **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP. Araçatuba, 01 de Fevereiro de 2018.



LEANDRO CHAPENOTTE - EPP

CNPJ N.º 25.054.671/0001-66

Leandro Chapenotte

CPF.nº 313.700.548-58 RG nº 33.926.938-8-SSP/SP-
Proprietário

25 054 671/0001-66

LEANDRO CHAPENOTTE - ME

Rua Marechal Deodoro, 1889

Vila Carvalho - CEP 16025-285

ARAÇATUBA - SP





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

NOME EMPRESARIAL LEANDRO CHAPENOTTE - EPP	NIRE 3513079101-5
---	-----------------------------

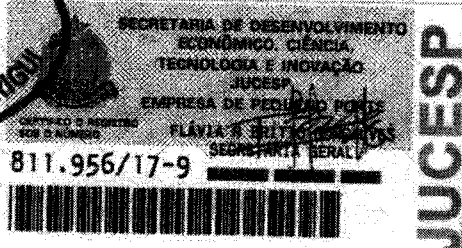
DECLARAÇÃO Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, O Empresário LEANDRO CHAPENOTTE - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 22/06/2016, NIRE: 3513079101-5, CNPJ: 28.054.671/0001-05, estabelecido na Rua Marechal Deodoro, 1888, BAIRRO: Vila Carvalho, Araçatuba, SP, CEP: 16025-288, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Araçatuba - SP	DATA 14/06/2017
-------------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME LEANDRO CHAPENOTTE (Empresário)	ASSINATURA 
--	--

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO	 
----------	--



Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	25054671000166
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 01/02/2018 08:15:18

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 25054671000166

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

(. /publico/#/)

Para efetuar a busca de Apenados na base de dados do TCE-SP, preencha o CPF ou CNPJ que deseja realizar a consulta abaixo e pressione "gerar".

CNPJ

CPF

25.054.671/0001

Voltar

Gerar

Limpar

Exportar certificado: 

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Certificado de Apenado

Em 01/02/2018 08:15, não foram encontrados registros de pessoa jurídica para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 25054671000166

Este documento foi certificado digitalmente
em 01/02/2018 08:15.

Para conferência:

acesse o site

<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>

e informe o código: 0cbf2a50-dc75-49d4-ba98-

1e3411f8cbaf

ou acesse utilizando o QR Code

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - SP - CEP 01017-906

Telefone: 3292-3266 www.tce.sp.gov.br



Like 1

Contraste: Alto (/high_contrast_toggle?destination=node/27168) | Normal

Página Inicial

(<http://www4.tce.sp.gov.br>)

Fale Conosco

(<https://www4.tce.sp.gov.br/fale-conosco>)

Mapa do site (mapa-do-site)



Comercial de Filtros e Peças Birigui Ltda. EPP

Escapamentos, Amortecedores, Filtros, Pneus, Alinhamento, Balanceamento, Freios, Suspensão, Baterias, Serviço Mecânico e Injeção Eletrônica.

Fones (18) 3642-4340 / 3642-7591

CNPJ.: 52.766.458/0001-50 | Inscrição Estadual.: 214.018.479.113

CREDENCIAMENTO

At. – Pregoeiro Oficial

EDITAL N.º 159/2017

PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017 – LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

Pelo presente, a empresa **COMERCIAL DE FILTROS E PEÇAS BIRIGUI LTDA-EPP**, CNPJ nº 52.766.458/0001-50, com sede **AV. DR. ARTHUR CORDEIRO 841**, CEP 16201-003, bairro **SILVARES**, município **BIRIGUI**, através de seu representante legal infra-assinado, outorga o(a) Sr.(a) **BRENO ELIAS DA CUNHA**, RG nº 27.222.422-4 – SSP/SP, amplos poderes para representá-la junto a **Prefeitura Municipal de Birigui**, EDITAL N.º 159/2017, **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017 – LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**, inclusive para formular ofertas e lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, assinar atas e contratos, e responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Araçatuba, 29 de janeiro de 2018.

COMERCIAL DE FILTROS E PEÇAS BIRIGUI LTDA-EPP

OSTERNO ARTUR FRANCISCO ALVES

Sócio Proprietário

RG.: 20.850.636-6-SSP/SP

CPF.: 259.764.588-66

2.º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ARAÇATUBA - SP.
Oficial: JOÃO BRAZ FERRER
Rua Carlos Gomes, 94 - Centro - CEP 16.010-110 - Fone: (18) 3623-6016 / 3621-8728

RECONHEÇO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO a firma(s) de:
OSTERNO ARTUR FRANCISCO ALVES
Araçatuba, 31 de janeiro de 2018.
Em test. da verdade. n.º 134
JORGE LUIS VUELTO SALESSE - ESCRIVENTE
Vlr: R\$ 9,30. C: 030329 Selo(s): 234919-

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEN

JUCESP

19.05.17

25

JUCESP PROTOCOLO
0.504.690/17-6**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****COMERCIAL DE FILTROS E PECAS BIRIGUI LTDA - EPP**

CNPJ-52.766.458/0001-50

NILVALDO FRANCISCO ALVES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, nascido em 30/09/1945, natural de Penapolis/SP, portador do RG nº 3.378.184-9 SSP/SP expedido em 24/03/2009 e do CPF nº 704.611.718-72, residente e domiciliado na Rua Francisco Cal, nº 130, Bairro São José, CEP 15090-090, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo;

OSTERNO ARTUR FRANCISCO ALVES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, nascido em 02/05/1975, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG nº 20.850.636-6 SSP/SP expedido em 24/02/1995 e do CPF nº 259.764.588-66, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira Rosa, nº 262, Bairro Centro, CEP 15290-000, em Buritama, Estado de São Paulo;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **COMERCIAL DE FILTROS E PECAS BIRIGUI LTDA - EPP**, com sede e domicílio na Avenida Doutor Arthur Cordeiro, n.º 841, Bairro Silves, CEP 16201-003, em Birigui, Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35202496049 em sessão de 02/08/1983, inscrita no CNPJ sob nº 52.766.458/0001-50, resolvem, assim, alterar o contrato social:

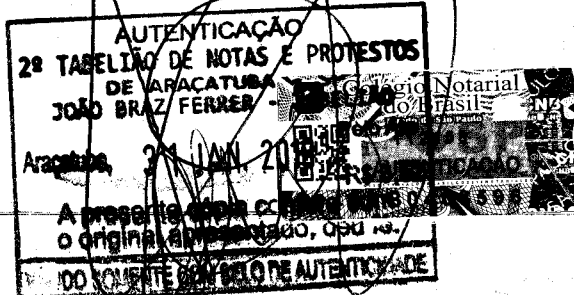
I - DO NOVO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a explorar o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, TAIS COMO: PEÇAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, MOTORES COMPLETOS, NOVOS E RECONDICIONADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROCERIAS, CAPAS, CAPOTAS, BANCOS E ESTOFADOS, AR CONDICIONADOS NOVOS, VIDROS E ESPELHOS, FILTROS, PNEUS E CÂMARAS DE AR, ÓLEOS E LUBRIFICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPARAÇÕES EM SISTEMAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E VIDRAÇARIA DE AUTOMOVEIS, SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FUNILARIA E PINTURA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios declaram expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O PRESENTE CONTRATO SOCIAL, DE ACORDO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

PRIMEIRA - A sociedade é **EMPRESÁRIA** do tipo **SOCIEDADE LIMITADA**, fazendo parte como integrantes os senhores devidamente nomeados e qualificados.



100381
10.05.17
25

SEGUNDA - A sociedade gira sob o nome empresarial **COMERCIAL DE FILTROS E PECAS BIRIGUI LTDA - EPP** e tem sua sede e domicilio na Avenida Doutor Arthur Cordeiro, n.º 841, Bairro Silveiras, CEP 16201-003, em Birigui, Estado de São Paulo.

TERCEIRA - O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

OSTERNO ARTUR FRANCISCO ALVES	1.900	R\$ 1.900,00
NILVALDO FRANCISCO ALVES	100	R\$ 100,00

QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA - O objeto social é a exploração do ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, TAIS COMO: PEÇAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, MOTORES COMPLETOS, NOVOS E RECONDICIONADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROCERIAS, CAPAS, CAPOTAS, BANCOS E ESTOFADOS, AR CONDICIONADOS NOVOS, VIDROS E ESPELHOS, FILTROS, PNEUS E CÂMARAS DE AR, ÓLEOS E LUBRIFICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPARAÇÕES EM SISTEMAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E VIDRAÇARIA DE AUTOMOVEIS, SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FUNILARIA E PINTURA.**

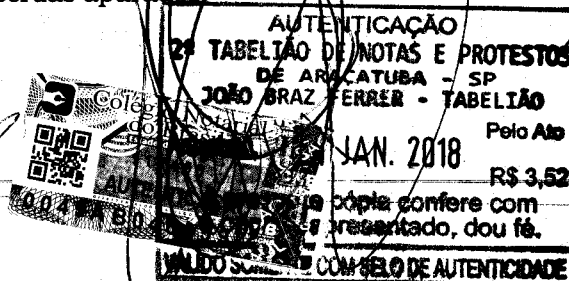
PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios declaram expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em **27/07/1983** e seu prazo de duração é indeterminado.

SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA - A administração da sociedade cabe a Ambos os sócios, que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma **isoladamente ou em conjunto**, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.





1000
1000

110509
19.01.17
25

00382

DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

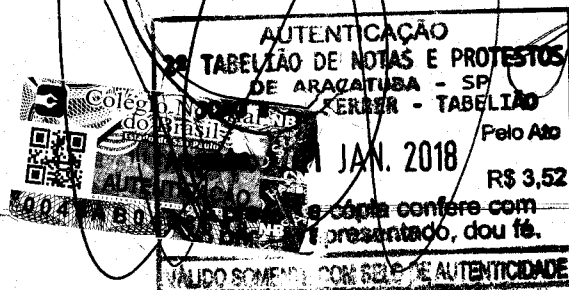
Parágrafo Segundo - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Parágrafo Quinto - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA QUINTA - "Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".





1990年12月25日

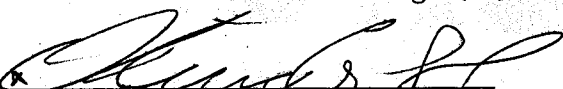
JUCESP
19.01.17
25

00383

DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Birigui, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (Duas) testemunhas a tudo ciente.

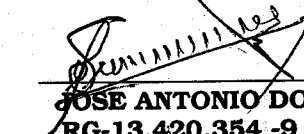
Birigui (SP), 31 de Janeiro de 2017.

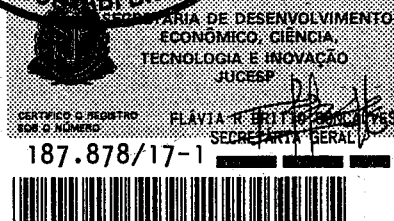

OSTERNO ARTUR FRANCISCO ALVES


NILVALDO FRANCISCO ALVES

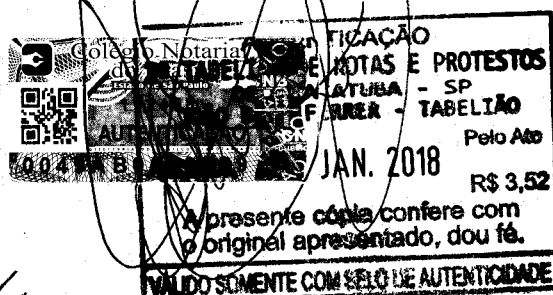
Testemunhas:


PEDRO APARECIDO DE ARAUJO
RG-44.749.335-8 SSP/SP


JOSE ANTONIO DOS SANTOS
RG-13.420.354 -9 SSP/SP



JUCESP





Comercial de Filtros e Peças Birigui Ltda. EPP.

Escapamentos, Amortecedores, Filtros, Pneus, Alinhamento, Balanceamento, Freios, Suspensão, Baterias, Serviço Mecânico e Injeção Eletrônica.

Fones (18) 3642-4340 / 3642-7591

CNPJ.: 52.766.458/0001-50 | Inscrição Estadual.: 214.018.479.113

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. – Pregoeiro Oficial

EDITAL N.º 159/2017

PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017 – LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

Eu, OSTERNO ARTUR FRANCISCO ALVES, portador do RG nº 20.850.636-6-SSP/SP e CPF nº 259.764.588-66, representante legal da empresa **COMERCIAL DE FILTROS E PEÇAS BIRIGUI LTDA EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 52.766.458/0001-50, interessado em participar do EDITAL N.º 159/2017, PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017 – LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que a empresa acima é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Birigui - SP, 29 de janeiro de 2018.

TABELIÃO
BURITAMA/SP

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

CPF 023.525.968-31

CI/RG 13.420.354-SSP/SP

CRC: 1SP131951/O-0

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE BURITAMA - SP

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS. Dou fé. Buritama-SP, 31 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.

NILSON APARECIDO LOURIANO - ESCRIVENTE
Seq: 5149484950484956494949494949 Unitário: 6,09 Total: R\$ 6,09.

Colégio Notarial do Brasil



Comercial de Filtros e Peças Birigui Ltda. EPP.

Escapamentos, Amortecedores, Filtros, Pneus, Alinhamento, Balanceamento, Freios, Suspensão, Baterias, Serviço Mecânico e Injeção Eletrônica.

Fones (18) 3642-4340 / 3642-7591

CNPJ.: 52.766.458/0001-50 | Inscrição Estadual.: 214.018.479.113

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

"DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

At. – Pregoeiro Oficial

EDITAL N.º 159/2017

PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017 – LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

COMERCIAL DE FILTROS E PEÇAS BIRIGUI LTDA-EPP, estabelecida na **AV. DR. ARTHUR CORDEIRO 841**, CEP **16201-003**, bairro **SILVARES**, município **BIRIGUI** inscrita no CNPJ sob n.º **52.766.458/0001-50**, neste ato representada pelo sr. **OSTERNO ARTUR FRANCISCO ALVES**, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

- a) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- b). Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos
- c). Não mantém vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93, com suas alterações. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no Município de Birigui;

Por ser verdade assina a presente.

Araçatuba, 29 de janeiro de 2018.

COMERCIAL DE FILTROS E PEÇAS BIRIGUI LTDA-EPP

OSTERNO ARTUR FRANCISCO ALVES

Sócio Proprietário

CPF.: 20.850.636-6-SSP/SP

CPF.: 259.764.588-66



2.º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ARAÇATUBA - SP. Oficial: JOÃO BRAZ FERRER

Rua Carlos Gomes, 54 - Centro - CEP 16.010-310 - Fone: (18) 3623-6016 / 3621-8728

RECONHEÇO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 1 (uma) de:

OSTERNO ARTUR FRANCISCO ALVES

Araçatuba, 31 de janeiro de 2018.

Em Teste, a Verdade, nº 134

JORGE LUIS COELHO SALES - ESCRIVÃO

Vlr. nº 1,30. C: 330327 Selo(s) 034917-

*VALIDO SOMENTE COM CÍRCULO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Comercial de Filtros e Peças Birigui Ltda. EPP, nº 841 – Silvares – CEP 16201-003 – Birigui - SP

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portalttransparencia.gov.br>Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	52766458000150
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 01/02/2018 08:18:12

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 52766458000150

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

(/publico/#/)

Para efetuar a busca de Apenados na base de dados do TCE-SP, preencha o CPF ou CNPJ que deseja realizar a consulta abaixo e pressione "gerar".

CNPJ

52.766.458/0001

CPF

Voltar

Gerar

Limpar

Exportar certificado: 

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Certificado de Apenado

Em 01/02/2018 08:18, não foram encontrados registros de pessoa jurídica para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 52766458000150

Este documento foi certificado digitalmente
em 01/02/2018 08:18.

Para conferência:

acesse o site

<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>

e informe o código: **0b4e4d45-5fb5-448b-9169-**

2f5ba2de4600

ou acesse utilizando o QR Code

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - SP - CEP 01017-906

Telefone: 3292-3266 www.tce.sp.gov.br



Like 1

Contraste: Alto (/high_contrast_toggle?destination=node/27168) | Normal

Página Inicial

(<http://www4.tce.sp.gov.br>)

Fale Conosco

(<https://www4.tce.sp.gov.br/fale-conosco>)

Mapa do site (mapa-do-site)

[Handwritten signatures and marks]



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP PROTOCOLO
0.834.357/17-3
O. G. J.

2
11/23/88



Requerimento de Empresário

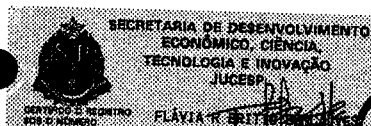
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512936606-3		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDUARDO SALOMÃO SANCHES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Birigui		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		SEXO Masculino	
FILIAÇÃO (pai) JOÃO FELICIO BERTECHINI SANCHES			
(mãe) CLAUDIA REGINA SALOMÃO SANCHES			
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1986	IDENTIDADE (número) 33640318	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 21/08/2003
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ÓRGÃO EMISSOR SSP	CPF (número) 344.289.248-10
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Nilo Pecanha			
BAIRRO/DISTRITO Centro		CEP 16200-066	NÚMERO 1361
CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4927			
MUNICÍPIO Birigui		UF SP	País Brasil
ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA/ Objeto Social: EDUARDO SALOMÃO SANCHES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua São Salvador		NÚMERO 39	
BAIRRO/DISTRITO Vila Giampietro		CEP 16200-780	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4927
MUNICÍPIO Birigui			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		UF SP	País Brasil
VALOR DO CAPITAL (por extensão)		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4732600 Atividade(s) Secundária(s) 4520001 4530703	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de lubrificantes, peças e acessórios para veículos automotores em geral, Serviços de Manutenção em veículos automotores em geral.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.828.477/0001-98	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO EDUARDO SALOMÃO SANCHES - ME			
DATA DE ASSINATURA 25/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor/procurador) EDUARDO SALOMÃO SANCHES (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

021587075-1



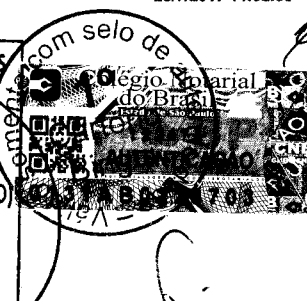
363.025/17-0



26/7/2017 14:02:03 - Página 1 de 1

Valido somente com selo de autenticidade

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
CNPJ 49.584.972/0001-60 - R. Bento da Cruz, 387 - Birigui/SP
Creusa Aparecida Romancine - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO 20 NOV 2017 (R\$ 3,42 POR AUTENTICAÇÃO)
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé, Birigui.
Andressa Cristina Prado



1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Andressa Cristina Prado
ESCREVENTE
BIRIGUI-SP

1º TABELIAO DE BIRIGUI-SP
EM BRANCO

1º TABELIAO DE BIRIGUI-SP
EM BRANCO

00389


JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME
CONVÊNIO ARAÇATUBA

NOME EMPRESARIAL	NIRE
EDUARDO SALOMÃO SANCHES - ME	

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

O Empresário **EDUARDO SALOMÃO SANCHES - ME**, estabelecido na Rua **SÃO SALVADOR, 39, VILA GIAMPIETRO, Birigüi, SP, CEP:16200-780**, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente Instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
Birigüi - SP	12/02/2014

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
EDUARDO SALOMÃO SANCHES (Empresário)	

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO	
----------	--

Válido somente com selo de autenticidade

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos

 CNPJ 49.584.972/0001-60 - R. Bento da Cruz, 387 - Birigüi/SP
 Creusa Aparecida Romancine - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO 20 NOV 2017

 (R\$ 3,42 POR
 AUTENTICAÇÃO)

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.

Andressa Cristina Prado


2/17/2014 3:27:06 PM - Página 1 de 1

 1º Tabelião de Notas e Protesto
 de Letras e Títulos
Andressa Cristina Prado
ESCREVENTE
 BIRIGUI-SP

Handwritten signatures and initials:

- Y
- A
- EP
- M
- f

10 TABELAÇÃO DE BIRIGUI-SP
EM BRANCO

10 TABELAÇÃO DE BIRIGUI-SP
EM BRANCO

EDUARDO SALOMAO SANCHES ME

RUA SÃO SALVADOR, Nº 39 – VILA GIAMPIETRO – BIRIGUI / SP – CEP:

16.200-780

FONES (18) 3634-8156 – CEL: 18-997836051

CNPJ: - 19.828.477/0001-98 INSC. EST. - 214.121.303.115 - ME

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
At. – Pregoeiro Oficial
Ref.: Edital n.º 159/2017 - Pregão n.º 100/2017

EDUARDO SALOMAO SANCHES ME, estabelecida na RUA SÃO SALVADOR, 39 – VILA GIAMPIETRO – BIRIGUI / SP – CEP: 16.200-783, inscrita no CNPJ sob n.º 19.828.477/0001-98, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

a) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b). Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

c). Não mantém vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93, com suas alterações. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no Município de Birigui;

Por ser verdade assina ã presente.

BIRIGUI - SP, 09 de JANEIRO de 2018.

EDUARDO SALOMÃO SANCHES- ME

PROPRIETÁRIO: EDUARDO SALOMÃO SANCHES

RG: 33.640.318-5

19.828.477/0001-98

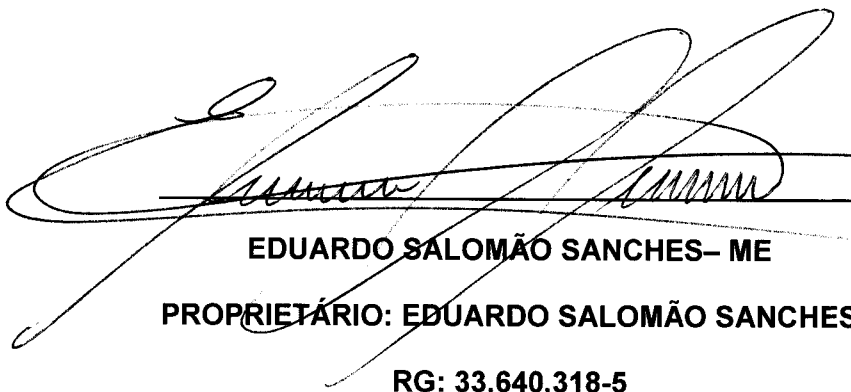
Eduardo Salomão Sanches - ME

Rua São Salvador, 39
Vila Giampietro - CEP 16200-780
BIRIGUI - SP

EDUARDO SALOMAO SANCHES ME**RUA SÃO SALVADOR, Nº 39 – VILA GIAMPIETRO – BIRIGUI / SP – CEP:
16.200-780****FONES (18) 3634-8156 – CEL: 18-997836051****CNPJ: - 19.828.477/0001-98 INSC. EST. - 214.121.303.115 - ME****ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

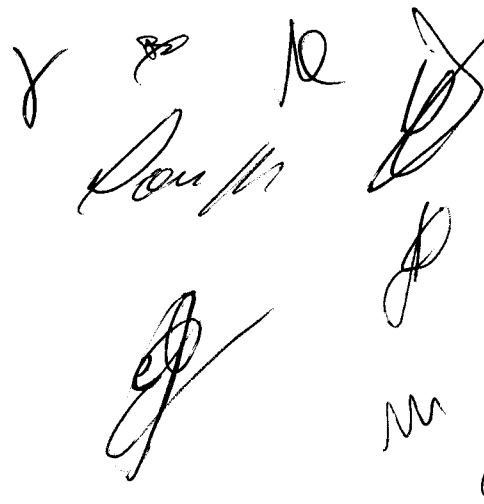
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a EDUARDO SALOMAO SANCHES ME, CNPJ nº 19.828.477/0001-98 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 100/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

BIRIGUI - SP, 09 de JANEIRO de 2018.



EDUARDO SALOMÃO SANCHES- ME
PROPRIETÁRIO: EDUARDO SALOMÃO SANCHES
RG: 33.640.318-5

19.828.477/0001-98
Eduardo Salomão Sanches - ME
Rua São Salvador, 39
Vila Giampietro - CEP 16200-780
BIRIGUI - SP



"ANEXO VI"

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

A

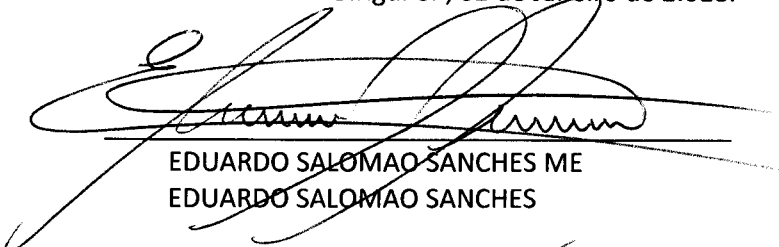
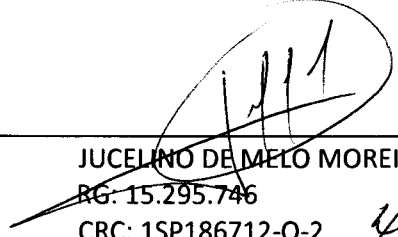
Prefeitura Municipal de Birigui

Edital de licitação nº. 159/2017

Pregão Presencial nº. 100/2017

EDUARDO SALOMAO SANCHES ME, inscrita no CNPJ nº. 19.828.477/0001-98, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDUARDO SALOMAO SANCHES, portador da Cédula de Identidade (RG) 33.640.318-5 e do CPF nº 344.289.248-10, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte/Microempreendedor Individual, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

Birigui-SP, 02 de Janeiro de 2.018.


EDUARDO SALOMAO SANCHES ME
EDUARDO SALOMAO SANCHES
JUCELINO DE MELO MOREIRA
RG: 15.295.746
CRC: 1SP186712-O-2

00393

EDUARDO SALOMAO SANCHES ME

RUA SÃO SALVADOR, Nº 39 – VILA GIAMPIETRO – BIRIGUI / SP – CEP:

16.200-780

FONES (18) 3634-8156 – CEL: 18-997836051

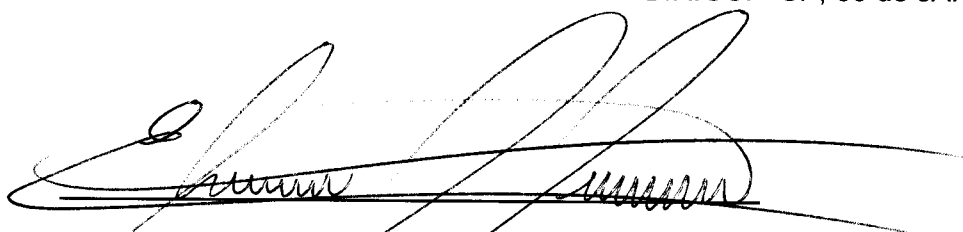
CNPJ: - 19.828.477/0001-98 INSC. EST. - 214.121.303.115 - ME

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa EDUARDO SALOMAO SANCHES ME, CNPJ nº 19.828.477/0001-98, com sede na RUA SÃO SALVADOR, 39 – VILA GIAMPIETRO – BIRIGUI / SP – CEP: 16.200-783, através de seu representante legal infra-assinado, outorga o(a) Sr.(a) EDUARDO SALOMAO SANCHES, RG nº 33.640.318-5, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Birigui, no Pregão nº 100/2017, Edital nº 159/2017, inclusive para formular ofertas e lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, assinar atas, contratos e respectivas alterações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

BIRIGUI - SP, 09 de JANEIRO de 2018.



EDUARDO SALOMÃO SANCHES- ME

PROPRIETÁRIO: EDUARDO SALOMÃO SANCHES

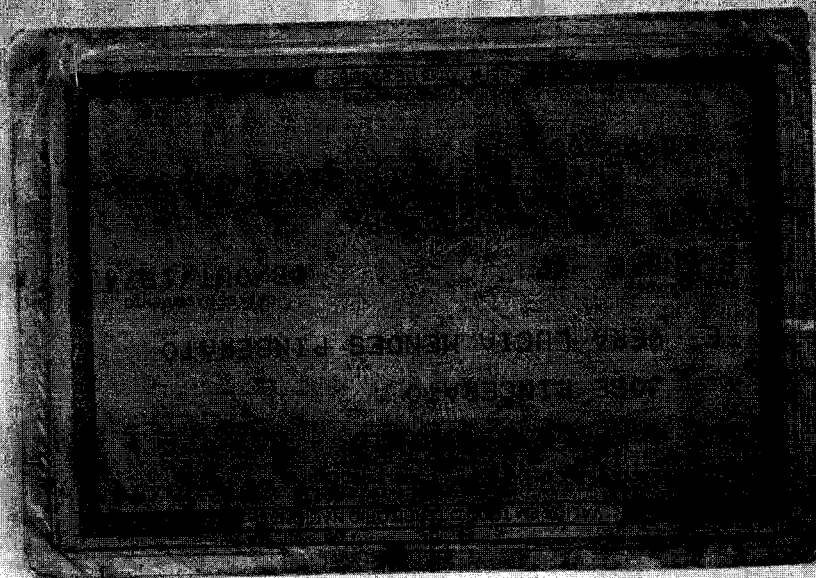
RG: 33.640.318-5

19.828.477/0001-98

Eduardo Salomão Sanches - ME

**Rua São Salvador, 39
Vila Giampietro - CEP 16200-780
BIRIGUI - SP**





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 ERECHIMATO DE NOTAS - Código CNJ 0070
 Rua: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Erechim/RS - CEP: 97200-000 - Fone: (51) 3222-1100

Autenticação Digital
 De acordo com o disposto no art. 10, IV, do art. 1.040 do CC/2002, o presente documento é autenticado digitalmente, com o uso de tecnologia de assinatura eletrônica, conforme a Lei Estadual nº 12.720/2008, publicada a posteriori, em 14/08/2017, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, e a Lei Estadual nº 12.720/2008, publicada a posteriori, em 14/08/2017, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Cod. Autenticação: 61350908171409390085-1; **Data:** 09/08/2017 14:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFN32069-MFV7
 Valor Total do Atto: R\$ 4,12

Boa Vista de Maré, 09/08/2017
 Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

[Handwritten signature]

[Handwritten initials and marks]

000396

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/01/2018 16:01:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 794655

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/08/2018 14:10:47 (hora local)**.

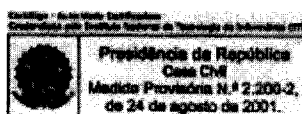
¹**Código de Autenticação Digital:** 61350908171409390085-1

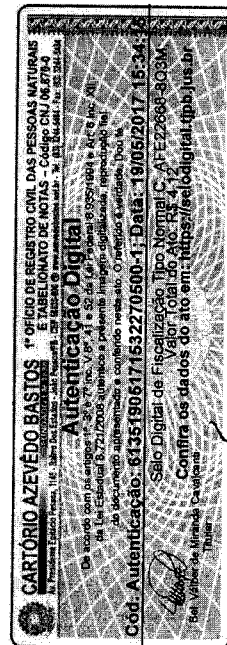
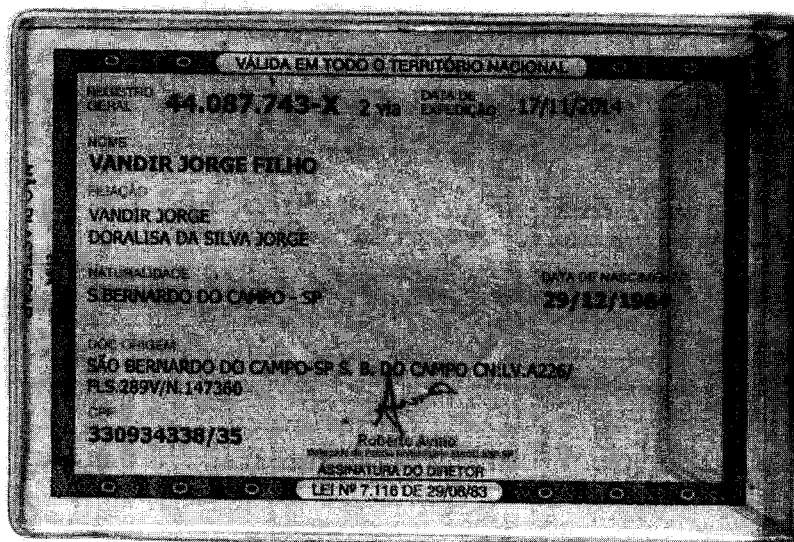
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9de3d8fdca6c48be56ceada884d6e0f1041f9c5aab4d933139ee55e39480a5d64cc5400e63624c44fadedaa99f57588a6d3c133cc2b404cc69b6b16dce56772a4





00398

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/01/2018 15:54:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 741216

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/05/2018 15:34:52 (hora local)**.

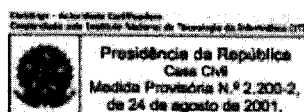
¹**Código de Autenticação Digital:** 61351905171532270500-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9de3d8fdca6c48be56ceada884d6e0f130ba608a40d3f3cf2c21a9fc1afa3dd34cc5400e63624c44
faded99f57588a63d0e907f500049e9f175c7c0326f190f



4

1

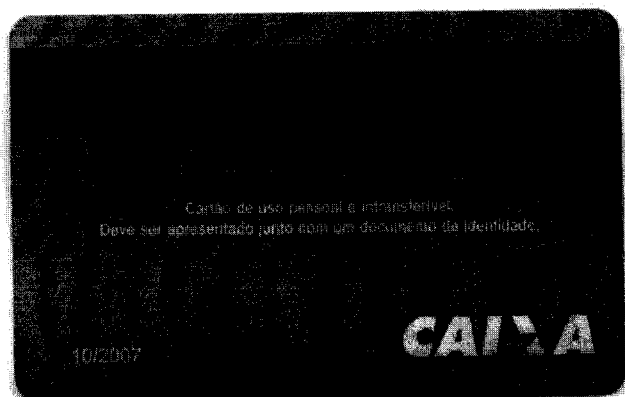
2

3

4

5

00399



[Handwritten signatures and marks]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870.4 R. Presidente Epitácio Pessoa, 114 - Sala 205 - Edifício João Pessoa - CEP 50030-000 - Recife - PE - Tel: 3233.0000 - Fax: 3233.0001	Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, P, R e S, 2º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Cod. Autenticação: 613519061715320505662-1; Data: 19/06/2017 15:23 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-95E20887-5EDV- Valor Total do Ato: R\$ 1,00 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tpb.br/ua Bel. Valéria Miranda Cavalcanti Tribunal
---	---

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/01/2018 15:54:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 741215

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/05/2018 15:34:52 (hora local)**.

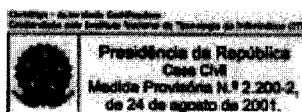
¹**Código de Autenticação Digital:** 61351905171532050562-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9de3d8fdca6c48be56ceada884d6e0f1c97bd5dd712ef9f201557e55daa6f8f04cc5400e63624c44
faded99f57588a62d410e86935a0a4b399d99982d094b7a



Handwritten signatures and initials.



**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

CNPJ 11.371.179/0001-00

VANDIR JORGE FILHO, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de São Bernardo do Campo/SP, nascido em 29/12/1984, portador da cédula de identidade RG nº 44.087.743-X-SSP-SP – expedida em 17/11/2014 e do CPF nº 330.934.338-35, residente e domiciliado, na cidade de Pindorama, Estado de São Paulo, na Rua 1º de Maio nº 704, Bairro Centro, CEP 15.830-000;

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob **LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, que vem girando na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, Rua Sergipe nº 4.075, Bairro Vila Paulista, CEP 15.803-160, e cuja constituição encontra-se arquivada na **Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP)**, sob nº **NIRE 35223763607**, inscrita no CNPJ sob nº **11.371.179/0001-00**, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob o nome empresarial de: **LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

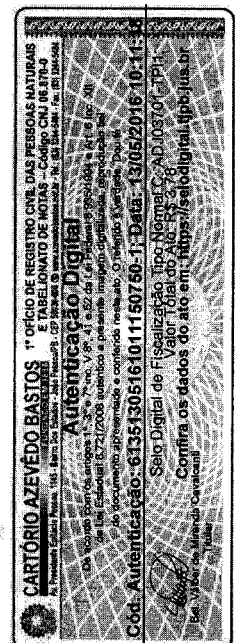
CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O acervo desta sociedade no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, passa a constituir o capital social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

E para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Ato Constitutivo da referida Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, com o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, girará sob nome empresarial de **LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Sergipe nº 4.075, Bairro Vila Paulista, CEP 15.803-160, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, com inscrição no CNPJ sob nº **11.371.179/0001-00**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.



[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa terá por objeto o ramo de: **Comércio Varejista, Importação, Exportação e Locação de Máquinas e Tratores com Operadores ou sem Operadores, e suas Peças e Acessórios; Comércio Varejista de Lubrificantes, Peças e Acessórios para Veículos Automotores; Retífica de Motores; Comércio Varejista de Peças, Ferramentas e Equipamentos para Jardinagem, Assistência Técnica, Manutenção e Reforma de Máquinas Pesadas, Tratores e Bombas Injetoras; Serviços de Terraplanagem, Drenagem Superficial e Profunda.**

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa iniciou suas atividades em **20/11/2009**.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**; totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA

A empresa será administrada pelo titular **VANDIR JORGE FILHO**, a quem caberá dentre outras atribuições, as representações ativas e passivas, judiciais e extrajudiciais da **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA

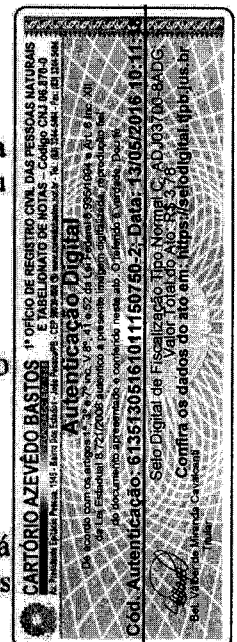
O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA

Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduva/SP, para resolver quaisquer litígios, oriundos do presente Ato Constitutivo de **EIRELI**.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Vandir Jorge Filho' and several other initials and marks.

CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio titular administrador **VANDIR JORGE FILHO** declara sob a pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

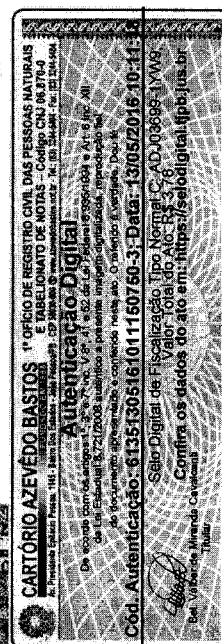
O titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e consistência.



Catanduva/SP, 11 de Dezembro 2015.

VANDIR JORGE FILHO

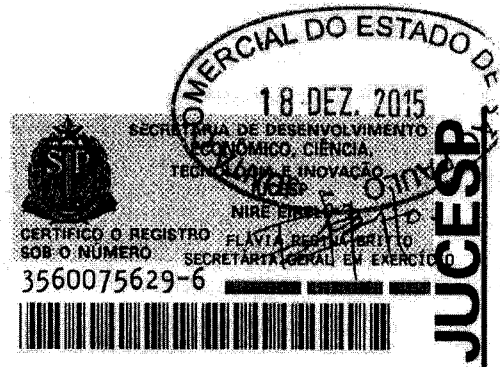
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 749 - Fone: (17) 3521-0084
Reconheço por semelhança a firma de: **VANDIR JORGE FILHO**, em documento com valor econômico e dou fé.
Catanduva, 11 de dezembro de 2015.
Em Teve da Verdade. Cod.[164012020920151421] Nº[31883]
Estela Ruth Navarro Chiari-Escritora
Válido somente com o selo de autenticidade. Qtd total: R\$ 1,17



Gustavo Ziviani Martins
Gustavo Ziviani Martins
Secretário Jurídico
OAB-SP 226.980



JUCESP



[Handwritten signatures and initials]

00404

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/01/2018 15:53:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 553495

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/05/2018 09:45:26 (hora local)**.

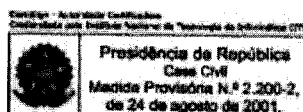
¹**Código de Autenticação Digital:** 61351305161011150750-1 a 61351305161011150750-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9de3d8fdca6c48be56ceada884d6e0f18eeb2c58ef9bfb43634be4deee9619f34cc5400e63624c44faded99f57588a6457c79bcc2fc58bac5b2dd19f704066d



00405

JUCESP PROTOCOLO
2.213.668/15-2**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA****ALTERAÇÃO Nº. 03****LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA****NIRE 35223763607****CNPJ 11.371.179/0001-00**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato de Sociedade Limitada, o abaixo-assinado e assim qualificado:

VANDIR JORGE FILHO, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de São Bernarndo do Campo/SP, nascido em 29/12/1984, portador da cédula de identidade RG nº 44.087.743-X-SSP-SP – expedida em 17/11/2014 e do CPF nº 330.934.338-35, residente e domiciliado, na cidade de Pindorama, Estado de São Paulo, na Rua 1º de Maio nº 704, Bairro Centro, CEP 15.830-000;

LEONOR DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, casada no regime da comunhão total de bens, comerciante, natural de Vista Alegre do Alto/SP, nascida em 17/12/1933, portadora da cédula de identidade RG nº 14.171.795-SSP-SP – expedida 02/07/1980 e do CPF nº 246.471.928-57, residente e domiciliada, na cidade de Pindorama, Estado de São Paulo, na Rua 1º de Maio nº 704, Bairro Centro, CEP 15.830-000;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada **LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, que vem girando na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, Rua Sergipe nº 4.075, Bairro Vila Paulista, CEP 15.803-160, e cuja constituição encontra-se arquivada na **Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP)**, sob nº **NIRE 35223763607**, em sessão de 26/11/2009, inscrita no CNPJ sob nº **11.371.179/0001-00** e última alteração contratual arquivada sob nº **013.778/15-8** em sessão de 17/06/2015, tem entre si, justos e contratados, alterar parcialmente o referido contrato social, conforme segue:

1) A sócia **LEONOR DE OLIVEIRA DA SILVA**, já qualificada acima, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas a quantia de 2.000 (Dois mil) quotas do capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo um montante de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), ao sócio remanescente na sociedade **VANDIR JORGE FILHO**, já qualificado acima, recebendo do mesmo em dinheiro moeda corrente do país, dando plena geral e irrevogável quitação, passando a sociedade a ser **UNIPESSOAL**, pelo prazo de 180 dias.

2) Em razão da alteração havida o capital social permanece inalterado no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentos mil) quotas do valor



Handwritten signatures and stamps:
- Signature of Leonor
- Signature of VANDIR JORGE FILHO
- Stamp: João Paulo Martins Vitral, Oficial de Registro

05 12 15

nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QT. DE QUOTAS	VALOR R\$
VANDIR JORGE FILHO	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

§ PRIMEIRO: Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá Unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias; sob pena de dissolução.

§ SEGUNDO: A responsabilidade do sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

3) Face às modificações ocorridas, os sócios deliberam consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação, revogando todas as disposições anteriores.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
NIRE 35223763607
CNPJ 11.371.179/0001-00

O sócio **VANDIR JORGE FILHO** resolve dar nova redação ao Contrato Social da Empresa, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas do Contrato de Constituição, que passa a ter a seguinte disposição:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede na **Rua Sergipe nº 4.075, Bairro Vila Paulista, CEP 15.803-160; na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.**

§ Único: Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá por objeto o ramo de: **Comércio Varejista, Importação, Exportação e Locação de Máquinas e Tratores com Operadores ou sem Operadores, e suas Peças e Acessórios; Comércio Varejista de Lubrificantes, Peças e Acessórios para Veículos Automotores; Retifica de Motores; Comércio Varejista de Peças, Ferramentas e Equipamentos para Jardinagem, Assistência Técnica, Manutenção e Reforma de**



João Paulo Martins Vitral
Oficial de Registro

2

Máquinas Pesadas, Tratores e Bombas Injetoras; Serviços de Terraplanagem, Drenagem Superficial e Profunda.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), divididos em **200.000** (Duzentos mil) quotas do valor nominal de **R\$ 1,00** (Um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QT. DE QUOTAS	VALOR RS
VANDIR JORGE FILHO	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

§ **PRIMEIRO**: Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá **Unipessoal**, devendo recompor seu quadro societário no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias; sob pena de dissolução.

§ **SEGUNDO**: A responsabilidade do sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade será administrada pelo sócio administrador **VANDIR JORGE FILHO**, assinando isoladamente, cabendo a ele a responsabilidade ou a representação ativa ou passiva da sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais.

§ **Único**: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado pelos sócios.

CLÁUSULA QUINTA

Pelo exercício da administração o sócio administrador **VANDIR JORGE FILHO** terá uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regularmente pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA

O prazo de duração desta sociedade é indeterminado, podendo, contudo, ser dissolvida a qualquer tempo por vontade expressa dos sócios.



Handwritten signatures and notes:

- Leonor
- João Paulo Martins Vitral, Oficial de Registro
- 3
- Handwritten initials and marks.

JUCESP
08 12 15

CLÁUSULA SÉTIMA

Ajustada a dissolução da sociedade, na forma acima, será procedido o competente balanço. Apurados o ativo e o passivo, satisfeita as obrigações fiscais, sociais e com terceiros, serão os lucros ou prejuízos partilhados ou assumidos pelos quotistas, na exata proporção da participação de cada um no capital da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

Esta sociedade poderá, por deliberação de sócios, representando a maioria do capital social, transforma-se em qualquer outro tipo societário ou proceder à alteração no contrato social.

CLÁUSULA NONA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto, nas liberações sociais. A cessão de qualquer quota fica dependendo do consentimento da sociedade, à qual fica sempre reservado o direito de preferência. O sócio que desejar ceder as suas quotas, assim, comunicará ao outro sócio, declarando-lhe, por escrito, o nome do pretendente à aquisição e o preço oferecido. O outro sócio dentro do prazo de trinta (30) dias, terá que se manifestar em nome da sociedade, também, por escrito, se esta consente ou não, na cessão e, no caso afirmativo, se deve ou não a sociedade, adquirir as quotas em questão. Se a sociedade não usar do direito de preferência, esse direito competirá ao sócio remanescente que poderá adquiri-las pela forma, preço e condições que, livremente ajustarem. Inexistindo interesse na aquisição tanto por parte da sociedade como do sócio remanescente, as quotas poderão ser livremente negociadas com terceiros, obrigando-se este sócio a anuir ao ato.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ocorrendo o falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, persistindo com o sócio remanescente ou, ainda, em conjunto com os herdeiros do "de cujus" meeira inclusive obedecidos quanto aos menores ou incapazes, os preceitos dos regimes de tutela e curatela. Impossível a continuidade das atividades sociais, com mencionados herdeiros, os haveres do espólio, devidamente apurados em balanço ou via judicial, serão assim resgatados:- 40% (quarenta por cento), dentro do prazo de sessenta dias, após o evento sucessório e, o saldo, 30% (trinta por cento) no prazo de 06 (seis) meses; 30% (trinta por cento) em doze (12) prestações iguais.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis. Os lucros ou prejuízos suportados pelos sócios na proporção de sua



4
Señor

João Paulo Martins Vitral
Oficial de Registro

JUL 2015

participação no capital social, retido, total ou parcialmente, em conta de Lucros Acumulados ou em reservas da sociedade ou capitalizado.

§ PRIMEIRO: A sociedade poderá, ainda, levantar balanços semestrais ou de períodos menores, para o fim de apurar o resultado do período neles compreendidos, podendo eventual lucro ser distribuído aos quotistas, por deliberação de quotistas representando a maioria do capital social.

§ SEGUNDO: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. Os lucros ou prejuízos apurados nos balanços anuais serão partilhados ou suportados pelos sócios na mesma proporção da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo a sócia retirante oferecer ao outro sócio, sempre por escrito, em correspondência dirigida a ele, da qual constem as condições da alienação, para que este se manifeste sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias. Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que o sócio tenha se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA

Fica eleito o foro desta Comarca de Catanduva/SP, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O sócio administrador declara sob a pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Seonor
João Paulo Martins Vital
5
M 6

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06-570-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 54050-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5404 - Fax: (33) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 61351305160916280968-5; Data: 13/05/2016 09:16:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-ADJ03551-F6NM
Valor Total do Ato: R\$ 3,75
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valder de Miranda Cavalcanti
Tribunal

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento particular de constituição de sociedade limitada, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios, devendo a 1ª (primeira) via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP).

Catanduva/SP, 17 de Novembro 2.015.

REGISTRO CIVIL
CATANDUVA-SP

VANDIR JORGE FILHO

FIRMA

Senhor de Oliveira da Silva
LEONOR DE OLIVEIRA DA SILVA

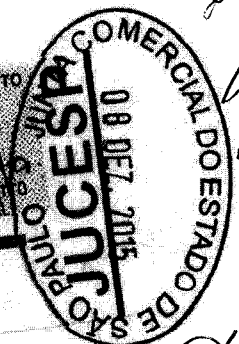
João Paulo Martins Vitral
Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas - SP
Rua Rui Barbosa, nº 310 - Fone (17) 3572-1462
Reconheço por semelhança a firma de: **LEONOR DE OLIVEIRA DA SILVA**, em documento com valor econômico e dou fé.
Pindorama, 3 de dezembro de 2015.
Em Teste da verdade. Nº(3563)
João Paulo Martins Vitral-Oficial e tabelião
Total: R\$ 7,38 - Valido somente com o selo de autenticidade

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagás, 769 - Fone: (17) 3521-8088
Reconheço por semelhança a firma de: **VANDIR JORGE FILHO**, em documento com valor econômico e dou fé.
Catanduva, 4 de dezembro de 2015.
Em Teste da verdade. Cód. (17) 12004741 (Nº(31883))
Milene Cristina Lopes Bison-Escrivente
Valido somente com o selo de autenticidade. Total: R\$ 7,17

REGISTRO CIVIL
João Paulo Martins Vitral
Fone: (17) 3572-1462
Rua Rui Barbosa, nº 310 - Catanduva - SP
Fone: (17) 3521-4054 / Fax: 3525-156
João Paulo Martins Vitral
Juiz Delegado
FELICIANO POSSEBON
FELICIANO POSSEBON
RODRIGO LAZARINI BUSO
RODRIGO LEANDRO ZAGHI
MILENE CRISTINA LOPES BISON

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 55030-900 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (33) 3344-4444 - Fax: (33) 3344-4444
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/94 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 2.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 61351305160916280968-6; Data: 13/05/2016 09:16:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-ADJ03560-0UBK
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Bel. Valder de Miranda Cavalcanti
Tribunal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOS O NÚMERO
459.682/15-5



João Paulo Martins Vitral
Juiz de Registro

000411

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/01/2018 15:52:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 553434

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/05/2018 09:45:26 (hora local)**.

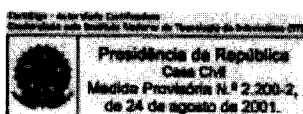
¹**Código de Autenticação Digital:** 61351305160916280968-1 a 61351305160916280968-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9de3d8fdca6c48be56ceada884d6e0f1d997369142da34196eaaafeba62c55364cc5400e63624c44faded99f57588a6cbc7c9aa94743ee3d788fb98b1e7d2fc



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[illegible]

JUCESP PROTOCOLO
0.562.718/15-1



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 02

**LINCETRATOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual, os abaixo-assinados e assim qualificados:

VANDIR JORGE FILHO, brasileiro, solteiro, natural da cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, nascido em 29/12/1984, comerciante, portador da cédula de identidade RG. n.º 44.087.743-X SSP-SP, expedida em 17/11/2014 e do CPF. n.º 330.934.338-35, residente e domiciliado na cidade de Pindorama, Estado de São Paulo, na Rua 1º de Maio, nº 704, Centro, CEP 15830-000.

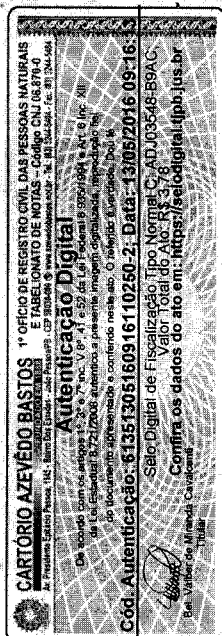
LEONOR DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, casada no regime da comunhão total de bens, natural da cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, nascida em 17/12/1933, comerciante, portadora da cédula de identidade RG. n.º 14.171.795 SSP-SP, expedida em 02.07.1980 e do CPF n.º 246.471.928-57, residente e domiciliada na cidade de Pindorama, Estado de São Paulo, na rua 1º de Maio, nº 704, Centro, CEP 15830-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que vem girando nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua Amador Longhini, nº 40, Residencial Pedro Monteleone, CEP 158012-060, sob a denominação social de **LINCETRATOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº N.I.R.E. 35223763607, em sessão de 26/11/2009, alteração nº 01 arquivada sob nº 515.743/11-2, em sessão de 29/12/2011, inscrita no CNPJ sob nº 11.371.179/0001-00 e no Estado sob nº 260.184.892.115, tem entre si, **JUSTOS E COMBINADOS** alterar parcialmente o referido contrato social, conforme segue:

a)- Resolvem os sócios alterar o endereço de sua sede da Rua Amador Longhini, nº 40, Residencial Pedro Monteleone, em Catanduva, Estado de São Paulo, CEP 15812-060, para a Rua Sergipe, nº 4075, Vila Paulista, nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, CEP 15803-160.

b)- Deliberam os sócios alterar o ramo de atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRATORES COM OPERADORES OU SEM OPERADORES, E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES,**

João Paulo Martins Vitra
Oficial de Registro



PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; RETIFICA DE MOTORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E REFORMA DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E BOMBAS INJETORAS; SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, para COMÉRCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRATORES COM OPERADORES OU SEM OPERADORES, E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; RETIFICA DE MOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E REFORMA DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E BOMBAS INJETORAS; SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA.

c)- Deliberam os sócios alterar cláusula sétima do contrato social, redigida da seguinte forma: Os sócios VANDIR JORGE FILHO e LEONOR DE OLIVEIRA DA SILVA, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor será convencionado entre os sócios, passando a redigida da seguinte forma: Pelo exercício da administração o sócio **VANDIR JORGE FILHO**, terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor será livremente convencionado por ele, mas de comum acordo da sociedade.

Em consequências das modificações havidas as Cláusulas **PRIMEIRA, SEGUNDA** e **SÉTIMA**, do contrato social, passam a terem as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **LINCETRATOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** e terá sua sede na Rua Sergipe, nº 4075, Vila Paulista, nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, CEP 15803-160.

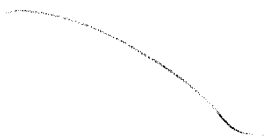
CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá por objeto o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRATORES COM OPERADORES OU SEM OPERADORES, E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; RETIFICA DE MOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E REFORMA DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E BOMBAS INJETORAS; SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA.**

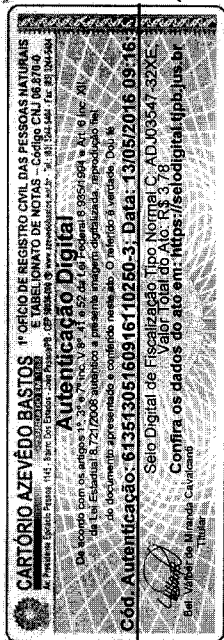
CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo exercício da administração a sócia **VANDIR JORGE FILHO**, terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor será livremente convencionado por ele, mas de comum acordo da sociedade.

João Paulo Martins Vitral
Oficial de Registro



DICEP
17 05 15



Diante das modificações ocorridas e para atender as exigências do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, os sócios decidem dar nova redação ao contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Sob a denominação social de **LINCETRATOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, fica constituído uma sociedade limitada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Sua sede será na Rua Sergipe, nº 4075, Vila Paulista, nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, CEP 15803-160.

§ Único: Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá por objeto o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRATORES COM OPERADORES OU SEM OPERADORES, E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; RETIFICA DE MOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E REFORMA DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E BOMBAS INJETORAS; SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA.**

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUINTA

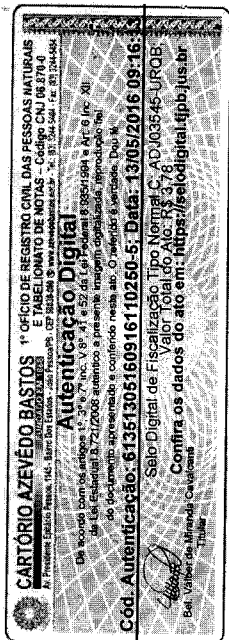
O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QT. COTAS	VALORES R\$	%
VANDIR JORGE FILHO	198.000	198.000,00	99%
LEONOR DE OLIVEIRA DA SILVA	2.000	2.000,00	1%
TOTAL	200.000	200.000,00	100%

§ ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Leonor

João Paulo Martins Vitral
Oficial de Registro



CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

§ PRIMEIRO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros.

§ SEGUNDO: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA

O falecimento de quaisquer uns dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital social e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim.

§ ÚNICO: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40 % (quarenta por cento) no prazo de 02 (dois) meses ; 30% (trinta por cento) no prazo de 06 (seis) meses; 30% (trinta por cento) no prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

§ ÚNICO: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

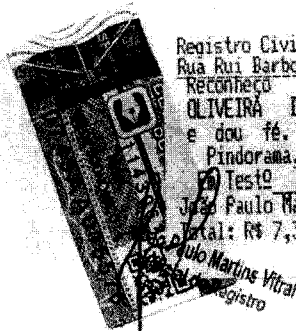
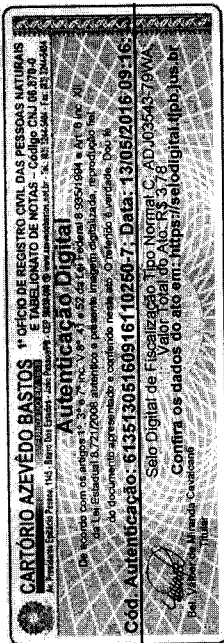
CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA

O sócio que deseja retirar-se da sociedade deverá notificar as demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para este fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada da sócia.

Leonor

João Paulo Martins Vitral
Oficial de Registro

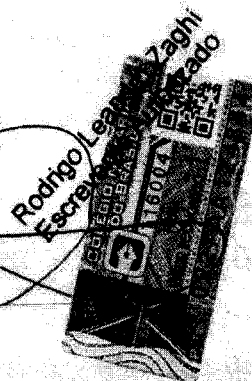
[Handwritten signatures and initials]



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
 Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
 Reconheço por semelhança a firma de: VANDIR JORGE FILHO, em documento com valor econômico e dou fé.

Catanduva, 11 de junho de 2015.
 Em Teste da verdade. Cód. 14919060021201511121 Nº[31803]
 Rodrigo Leonardo Zaghi-Escrevente

Valido somente com o selo de autenticidade. Valor total: R\$ 7,47



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/01/2018 15:52:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 553433

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/05/2018 09:45:26 (hora local)**.

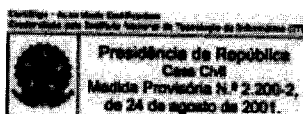
¹**Código de Autenticação Digital:** 61351305160916110250-1 a 61351305160916110250-7

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

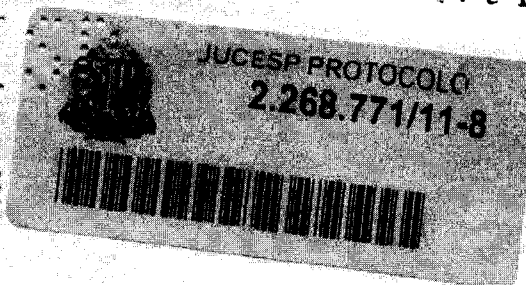
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9de3d8fdca6c48be56ceada884d6e0f162ba1f095eddfeba3c472a4ce0c7d7384cc5400e63624c44faded99f57588a6360403becf9c55f5ccc53f18c5a4e0c3



000419

CONVENIO - 236
E.R. - S. J. Rio Preto

SINGULAR



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.

"LINCETRATOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP"



s abaixo assinados,

Alteração nº 01

VANDIR JORGE FILHO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 29/12/1984 em São Bernardo do Campo/SP, portador do RG 44.087.743 SP/SP, e CPF 330.934.338-35, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, nº 704, Centro, em Pindorama, Estado de São Paulo, CEP 15830-000, e

LEONOR DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, casada no regime da comunhão total de bens, comerciante, nascida em 17/12/1933, em Vista Alegre do Alto/SP, portadora do RG 14.171.795 SSP-SP, e CPF 246.471.928-57, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, nº 704, Centro, em Pindorama, Estado de São Paulo, CEP 15830-000,

Únicos sócios componentes da sociedade limitada com a denominação social de "**LINCETRATOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**" e com sede na Rua Amador Longhini, nº 40, Res. Pedro Monteleone, em Catanduva, Estado de São Paulo, CEP 15812-060, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35223763607 em sessão de 26/11/2009, e sem alteração posterior, inscrita no CNPJ sob nº 11.371.179/0001-00, têm entre si alterar o referido contrato social, conforme segue:-

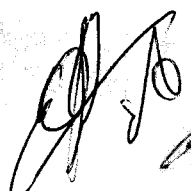
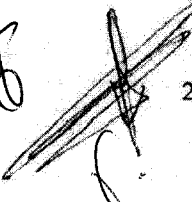
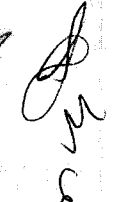
Leonor

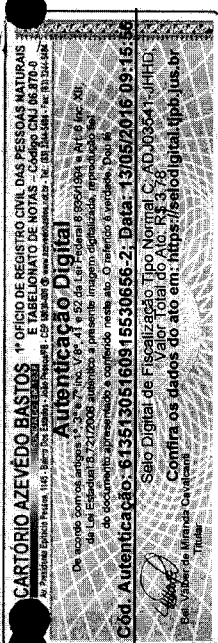
a) Os sócios resolvem alterar o objetivo da empresa de comercio varejista, importação, exportação e locação de máquinas e tratores com operadores ou sem operadores, e suas peças e acessórios; retifica de motores, assistência técnica, manutenção e reforma de máquinas e tratores; serviços de terraplanagem, drenagem superficial e profunda, para **comercio varejista, importação, exportação e locação de máquinas e tratores com operadores ou sem operadores, e suas peças e acessórios; comércio varejista de lubrificantes, peças e acessórios para veículos automotores; retifica de motores, assistência técnica, manutenção e reforma de máquinas pesadas, tratores e bombas injetoras; serviços de terraplanagem, drenagem superficial e profunda.**

b) Os sócios resolvem aumentar o valor do capital social da empresa que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), **para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, sendo que os R\$ 100.000,00 (cem mil reais) são integralizados neste ato em dinheiro, moeda corrente no país, com aproveitamento parcial de recursos da conta de lucros acumulados da empresa, estampada no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2010, que fica assim distribuído entre os sócios:-

Nome dos Sócios	Quotas	R\$
VANDIR JORGE FILHO	198.000	198.000,00
LEONOR DE OLIVEIRA DA SILVA	2.000	2.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

Diante das modificações na sociedade, as cláusulas **SEGUNDA E TERCEIRA** do Contrato Social, passam a vigorar com a seguinte redação:-

Leonor     



CLÁUSULA SEGUNDA (do contrato social):

A sociedade terá por objetivo o comércio varejista, importação, exportação e locação de máquinas e tratores com operadores ou sem operadores, e suas peças e acessórios; comércio varejista de lubrificantes, peças e acessórios para veículos automotores; retífica de motores, assistência técnica, manutenção e reforma de máquinas pesadas, tratores e bombas injetoras; serviços de erraplanagem, drenagem superficial e profunda.

CLÁUSULA TERCEIRA (do contrato social):

O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas no ato da assinatura deste contrato, em dinheiro, moeda corrente no país, e assim distribuídas entre os sócios:-

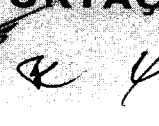
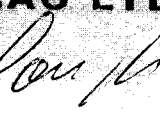
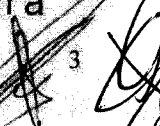
Nome dos Sócios	Quotas	R\$
VANDIR JORGE FILHO	198.000	198.000,00
LEONOR DE OLIVEIRA DA SILVA	2.000	2.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social, nos termos do art. 1.052 - C.C. / 2002 e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Após concretizadas as alterações acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social desta empresa, conforme segue abaixo:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade ora constituída girará sob a denominação social de "**LINCETRATOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**" e terá

Leonor  e Vandir       



sua sede na Rua Amador Longhini, nº 40, Res. Pedro Monteleone, em Catanduva, Estado de São Paulo, CEP 15812-060.

Parágrafo Único - Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade terá por objetivo o comércio varejista, importação, exportação e locação de máquinas e tratores com operadores ou sem operadores, e suas peças e acessórios; comércio varejista de lubrificantes, peças e acessórios para veículos automotores; retífica de motores, assistência técnica, manutenção e reforma de máquinas pesadas, tratores e bombas injetoras; serviços de terraplanagem, drenagem superficial e profunda.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas no ato da assinatura deste contrato, em dinheiro, moeda corrente no país, e assim distribuídas entre os sócios:-

Nome dos Sócios	Quotas	R\$
VANDIR JORGE FILHO	198.000	198.000,00
LEONOR DE OLIVEIRA DA SILVA	2.000	2.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social, nos termos do art. 1.052 - C.C. / 2002 e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Leonor

e

X

P. M.

00423

201211

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da sociedade caberá ao sócio **VANDIR JORGE FILHO** isoladamente, ao qual caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado seu uso em cartas de fianças, avais, endossos de favor ou outros documentos análogos que possam acarretar qualquer responsabilidades à sociedade.

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 0.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado pelos sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica facultado aos sócios, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os sócios **VANDIR JORGE FILHO** e **LEONOR DE OLIVEIRA DA SILVA** terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será convencionado entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA:

Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independente do consentimento expresso ou



Leonor

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

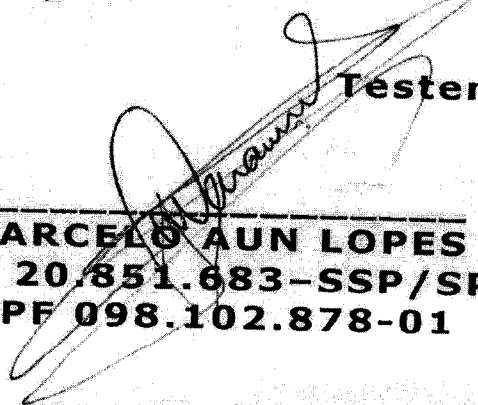
E por estarem assim justos e contratados, firmam este instrumento em três vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

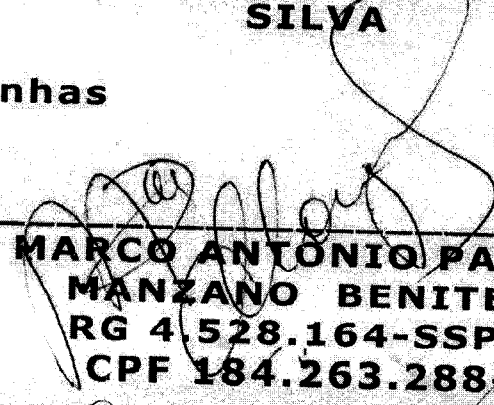
Catanduva, 30 de novembro de 2011.


VANDIR JORGE FILHO


LEONOR DE OLIVEIRA DA SILVA

Testemunhas


MARCELO AUN LOPES
RG 20.851.683-SSP/SP
CPF 098.102.878-01


MARCO ANTONIO PANZA MANZANO BENITES
RG 4.528.164-SSP/SP
CPF 184.263.288-49



00427

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/01/2018 15:50:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 553432

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/05/2018 09:45:26 (hora local)**.

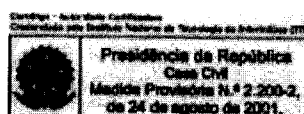
¹**Código de Autenticação Digital:** 61351305160915530656-1 a 61351305160915530656-9

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9de3d8fdca6c48be56ceada884d6e0f12277fa2a392bc7f98e1e8d2291de9a8d4cc5400e63624c44faded99f57588a69317f10a820c2e7807f64eab2ede47bd



10428
4

CONVENIO - 236
E.R. - S. J. Rio Preto

JUCESP PROTOCOLO
2.145.059/09-0

N.I.R.E.
SINGULAR
MATRIZ ☐
FILIAL ☐

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.**

**LINCETRATOR COMÉRCIO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA"**

Os abaixo assinados,
VANDIR JORGE FILHO, brasileiro, solteiro,
comerciante, nascido aos 29/12/1984 em São
Bernardo do Campo/SP, portador do RG 44.087.743
SSP/SP, e CPF 330.934.338-35, residente e
domiciliado na Rua 1º de Maio, nº 704, Centro, em
Pindorama, Estado de São Paulo, CEP 15830-000, e

LEONOR DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira,
casada no regime da comunhão total de bens,
comerciante, nascida em 17/12/1933, em Vista Alegre
do Alto/SP, portadora do RG 14.171.795 SSP-SP, e
CPF 246.471.928-57, residente e domiciliada na Rua
1º de Maio, nº 704, Centro, em Pindorama, Estado de
São Paulo, CEP 15830-000,

em entre si justos e contratados constituir uma
sociedade limitada que se regerá pelas seguintes
cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade ora constituída girará sob a
denominação social de "**LINCETRATOR COMÉRCIO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**" e terá sua sede
na Rua Amador Longhini, nº 40, Res. Pedro
Monteleone, em Catanduva, Estado de São Paulo, CEP
15812-060.

Parágrafo Único - Observada as disposições da
legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais,
sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do
território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade terá por objetivo os ramos de
comercio varejista, importação, exportação e locação
de máquinas e tratores com operadores ou sem
operadores, e suas peças e acessórios; retifica de

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DE SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO
Autenticação Digital
O documento apresentado é conforme o original. O referido é verdade. Dou fé.
Cod. Autenticação: 61351305161010590359-1; Data: 13/05/2016 10:11:11
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AD-103699-XDAG
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confirma os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bea Vilhena Miranda Cavalcanti
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
R. Francisco Pinheiro Neto, 156 - Maracanã - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22251-000

Autenticação Digital
O valor do documento é de R\$ 41.572,60 (quarenta e um mil e setecentos e sessenta reais e sessenta centavos).
O documento apresentado a contento está em 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para o Cartório e 02 (duas) para as partes.

Cod. Autenticação: 6135f305161010590359-6; Data: 13/05/2016 10:11

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AD-036831XG7
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Assinatura]
Dea. Valéria Maria Cavalcanti
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

223763607

NOV 26 2009

motores, assistência técnica, manutenção e reforma de máquinas e tratores; serviços de terraplanagem, drenagem superficial e profunda.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e assim distribuídas entre os sócios:-

Nome dos Sócios	Quotas	R\$
VANDIR JORGE FILHO	99.000	99.000,00
LEONOR DE OLIVEIRA DA SILVA	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios integralizam neste ato, em dinheiro, moeda corrente do País o valor total das quotas sociais.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social, nos termos do art. 1.052 - C.C. / 2002 e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

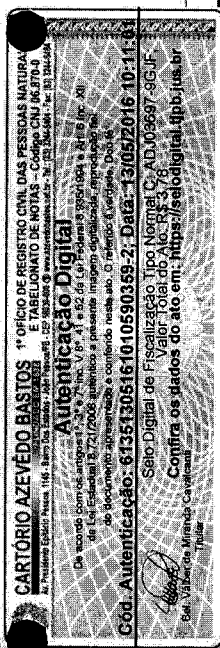
CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

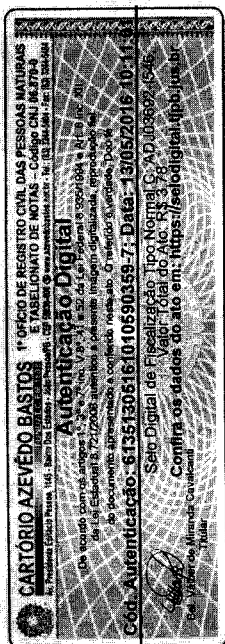
CLÁUSULA QUINTA:

A administração da sociedade caberá ao sócio **VANDIR JORGE FILHO** isoladamente, ao qual caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado seu uso em cartas de fianças, avais, endossos de favor ou outros documentos análogos que possam acarretar responsabilidades à sociedade.

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado pelos sócios.



[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "Leonora" and "Vandir"]



223763607

NOV 26 2009

CLÁUSULA SEXTA:

Fica facultado aos sócios, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os sócios **VANDIR JORGE FILHO** e **LEONOR DE OLIVEIRA DA SILVA** terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será convencionado entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA:

Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independente do consentimento expresso ou cito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único: A exclusão deverá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil que permita seu comparecimento e o direito de defesa.

CLÁUSULA NONA:

O sócio retirante, após quitar todas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de seu capital social na sociedade.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including the name "Leonor" and various scribbles.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
R. Presidente Figueiredo, 141 - Bairro: São Carlos - Belo Horizonte - MG - CEP: 31210-000
Fone: (31) 3224-1111 - Fax: (31) 3224-1112 - E-mail: cba@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com as disposições do art. 1.º, § 2º da Lei nº 8.932 de 14/06/1994 e do art. 2º, I da Lei nº 7.210/2006, subscrito a cópia em íntegra do presente documento, para uso exclusivo do declarante, autenticando a seguinte declaração: O interesse declarado, não há de ser declarado, autenticando a seguinte declaração: Não há.

Cód. Autenticação: 6135130515101050359-10 | Data: 13/05/2016 10:41
Seu Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AD-00889-H115.
Valor Total do Atm: R\$ 0,00
Confira os dados do ato em: <https://siglog.tribsp.jus.br>

[Assinatura]
Belo Horizonte, 13 de Maio de 2016
Tribunal

23763607

NOV 26 2005

000433

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/01/2018 15:49:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 553494

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/05/2018 09:45:26 (hora local)**.

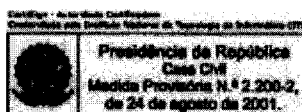
¹**Código de Autenticação Digital:** 61351305161010590359-1 a 61351305161010590359-10

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9de3d8fdca6c48be56ceada884d6e0f162ba1f095eddfc3c472a4ce0c7d7384cc5400e63624c44faded99f57588a6bdbf55a4753eaf8705794e3c2da1daee



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35600756296		18/12/2015	20/11/2009				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI						EIRELI (E.P.P.)	
CNPJ		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
11.371.179/0001-00		RUA SERGIPE		4.075			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
VILA PAULISTA	CATANDUVA	SP	15803-160	R\$	200.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR							
NOME							
VANDIR JORGE FILHO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA 1 DE MAIO				704			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
CENTRO	PINDORAMA	SP	15830-000	44087743X			
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
330.934.338-35	TITULAR E ADMINISTRADOR					200.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
04/04/2017	014.204/17-4	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2016 À 31/12/2016 .		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600756296 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/01/2018

Certidão Simplificada emitida para DAIANE GENTILE MARANGONI : 32421224888. Documento certificado por FLAVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, gerante a



autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 96256231, quarta-feira, 31 de janeiro de 2018 às 17:28:25.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP

Rua Sergipe, 4075 – Vila Paulista – CEP 15803-160 – Catanduva – SP
CNPJ 11.371.179/0001-00 Inscr. Mun. 31.173 Inscr. Est. 260.184.892.115

PABX 17 3531 0082

e-mail: lincetractor@lincetractor.com.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Edital n.º 159/2017 - Pregão n.º 100/2017

Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI – EPP, estabelecida na Rua Sergipe, 4075 – Vila Paulista – CEP 15803-160 – Catanduva – SP, inscrita no CNPJ sob n.º 11.371.179/0001-00, neste ato representada pelo seu Titular, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

a). Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

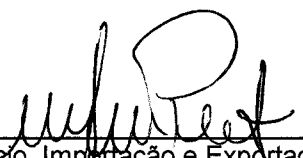
b). Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

c). Não mantém vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93, com suas alterações.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no Município de Birigui;

Catanduva/SP, 1 de fevereiro de 2018


Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI – EPP

CNPJ: 11.371.179/0001-00

Marcelo Pincerato

Procurador Legal

RG: 26.513.875-9 SSP/SP

CPF: 159.892.058-80

Cargo/função: Vendedor

11.371.179/0001-00
LINCETRATOR COMERCIO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP
RUA SERGIPE, 4075
VILA PAULISTA-CEP:15.803 160
CATANDUVA SP



1. The first part of the document is a list of names and addresses. The names are: John Doe, Jane Smith, and Bob Johnson. The addresses are: 123 Main St, 456 Elm St, and 789 Oak St.



**LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP**

Rua Sergipe, 4075 - Vila Paulista - CEP 15803-160 - Catanduva - SP
CNPJ 11.371.179/0001-00 Inscr. Mun. 31.173 Inscr. Est. 260.184.892.115

PABX 17 3531 0082

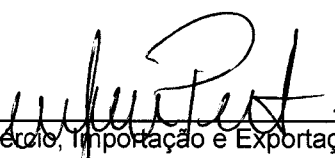
e-mail: lincetractor@lincetractor.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI - EPP, CNPJ nº 11.371.179/0001-00 é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 100/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Catanduva/SP, 1 de fevereiro de 2018


Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI - EPP

CNPJ: 11.371.179/0001-00

Marcelo Pincerato

Procurador Legal

RG: 26.513.875-9 SSP/SP

CPF: 159.892.058-80

Cargo/função: Vendedor

11.371.179/0001-00
LINCETRATOR COMERCIO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP
RUA SERGIPE, 4075
VILA PAULISTA-CEP:15.803 160
CATANDUVA SP



Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	11371179000100
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 01/02/2018 08:39:51

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 11371179000100

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

(/publico/#)

Para efetuar a busca de Apenados na base de dados do TCE-SP, preencha o CPF ou CNPJ que deseja realizar a consulta abaixo e pressione "gerar".

CNPJ

11.371.179/0001

CPF

Voltar

Gerar

Limpar

Exportar certificado: 

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Certificado de Apenado

Em 01/02/2018 08:40, não foram encontrados registros de pessoa jurídica para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 11371179000100

Este documento foi certificado digitalmente
em 01/02/2018 08:40.

Para conferência:
acesse o site

<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>

e informe o código: **afd0b050-201b-4866-9b3c-538f5b6ab346**

ou acesse utilizando o QR Code

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - SP - CEP 01017-905

Telefone: 3292-3266 www.tce.sp.gov.br



Like 1

Contraste: Alto (/high_contrast_toggle?destination=node/27168) | Normal

Página Inicial

(<http://www4.tce.sp.gov.br>)

Fale Conosco

(<https://www4.tce.sp.gov.br/fale-conosco>)

Mapa do site (mapa-do-site)

SINGULAR

CONVÊNIO ARAÇATUBA

JUCESP

13



JUCESP PROTOCOLO
0.073.160/14-3



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

BERTEQUINI E SANCHES LTDA ME

Pelo presente instrumento particular;

JOÃO FELICIO BERTECHINI SANCHES, brasileiro, casado, regime parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 15.295.442-SSP-SP, e C.P.F. n.º 044.843.838-02, residente e domiciliado a Rua Nilo Peçanha, n.º 1361, Centro, Cep. 16200-065, na cidade de Birigüi, Estado de São Paulo,

EDUARDO SALOMÃO SANCHES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 33.640.318-5-SSP-SP e do C.P.F. n.º 344.289.248-10, residente e domiciliado a Rua Nilo Peçanha, n.º 1361, Centro, Cep. 16200-065, na cidade de Birigüi, Estado de São Paulo.

ÚNICOS, sócios componentes de uma sociedade empresaria limitada, que gira sob a denominação social de **BERTEQUINI E SANCHES LTDA ME**, estabelecida nesta cidade de Buritama, Estado de São Paulo a Avenida Benedito Alves Rangel, n.º 1520, Centro, Cep. 15290-000, com contrato social registrado sob o n.º NIRE 35.212.707.611 em sessão de 06/12/1994, e ultima alteração registradas sob o n.º 433.850/11-5 em sessão de 21/11/2011, inscrita no CNPJ. sob o n.º 00.356.181/0001-93, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes :

I - DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Admite-se na sociedade **CLAUDIA REGINA SALOMÃO SANCHES**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada a Rua Nilo Peçanha, n.º. 1361, Centro, CEP: 16200-065, na cidade de Birigüi, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.727.405-X-SSP-SP e do C.P.F. n.º 048.318.148-06,

II - DA RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade, o sócio, **EDUARDO SALOMÃO SANCHES**, transferindo suas quotas de capital que possuía na sociedade, num total de 2.500 (duas mil e quinhentas), perfazendo o valor de R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a sócia admitida **CLAUDIA REGINA SALOMÃO SANCHES**, a qual efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do País, dando e recebendo assim, o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação, de todos os seus direitos e obrigações, que possuía na sociedade.

III - DO CAPITAL SOCIAL

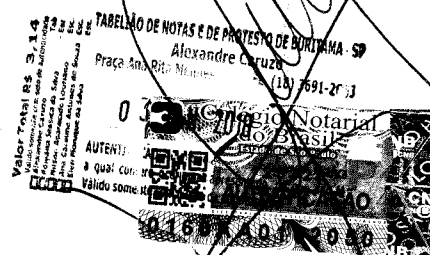
O capital social que é de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$-1,00 (hum real), cada uma, por força da cessão e transferência permanece inalterado, integralizado em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma :

JOÃO FELICIO BERTECHINI SANCHES	2.500 - QUOTAS	R\$- 2.500,00
CLAUDIA REGINA SALOMÃO SANCHES	2.500 - QUOTAS	R\$- 2.500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	5.000 - QUOTAS	R\$- 5.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IV- DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO

A administração da sociedade caberá para o sócio **JOAO FELICIO BERTECHINI SANCHES** que a representará ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinando isoladamente, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os Órgãos Públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.



EM BRANCO

JUCESP

00441

13

Resolvem, mais, finalmente os sócios, consolidar a redação do contrato social primitivo e posteriores alterações, passando a ter a seguinte redação:

"DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL"

É sociedade empresária, sob o tipo de Sociedade Limitada, consoante os artigos 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro, fazendo parte como quotistas os sócios nomeados e qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de BERTEQUINI E SANCHES LTDA ME, com sede e foro à Avenida Benedito Alves Rangel, n.º 1520, Centro, CEP: 15290-000, em Buritama, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, pôr resolução dos quotistas representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO SOCIAL

A sociedade terá pôr objeto, o ramo de Comercio varejista de peças e acessórios para veículos e serviços de reposição e manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$-5.000,00 (Cinco mil reais), dividido e representado pôr 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$-1,00 (Um real), integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

JÔAO FELICIO BERTECHINI SANCHES	2.500 - QUOTAS	R\$- 2.500,00
CLAUDIA REGINA SALOMÃO SANCHES	2.500 - QUOTAS	R\$- 2.500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	5.000 - QUOTAS	R\$- 5.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INICIO DAS ATIVIDADES

A duração da sociedade será pôr tempo indeterminado e teve seu inicio de atividades em 23/11/1994.

CLÁUSULA QUINTA

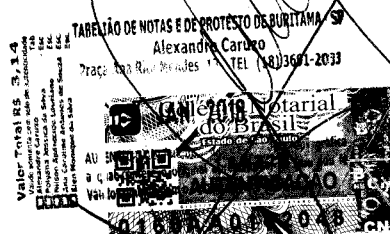
DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, pôr escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, pôr escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.



EM BRANCO

JUL 03

13

00442

CLÁUSULA SÉTIMA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO.

A administração da sociedade caberá para o sócio JOAO FELICIO BERTECHINI SANCHES que a representará ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinando isoladamente, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os Órgãos Públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

CLÁUSULA OITAVA
DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Ambos os sócios terão, direito a uma retirada mensal, fixa, a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

CLÁUSULA NONA
DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação dos quotistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula Sexta, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

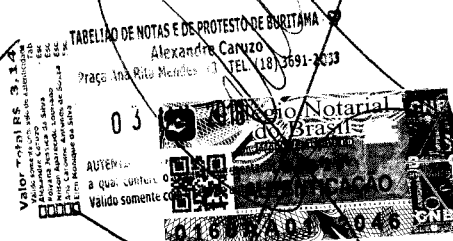
CLÁUSULA DÉCIMA
VENA OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O quotista que desejar vender ou, de qualquer outra forma quiser transferir suas quotas, deve, primeiramente, oferecê-las ao outro quotista, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito, oferta esta que deve conter a declaração do preço e condições oferecidas, para se decidir quanto à aquisição de parte ou totalidade das quotas postas a venda, sempre em proporção à sua participação no capital social. Na mesma proporção, sucessivamente e por prazo adicional de 30 (trinta) dias, devolvendo-se aos demais quotistas o direito de preferência daqueles que não exerceram ou exerceram-no parcialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A restrição contida nesta cláusula não se aplica à transferência de parte ou totalidade de quotas de qualquer quotista ou quotistas a seus herdeiros ou a sociedades controladas diretamente por quotista ou quotistas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de seus sócios, continuando com os sócios quotistas remanescentes.



EM BRANCO

JUL 03 2018

00443

13

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Falecendo o sócio quotista, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substituí-lo-ão na sociedade, e as quotas do falecido serão atribuídas, por indivisão, a seus sucessores, até que se ultime respectiva partilha.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na retirada de qualquer um dos sócios e, na hipótese dos sucessores do sócio falecido não pretenderem continuar na sociedade, suas quotas serão pagas de acordo com o patrimônio líquido real, apurado através de Balanço Especial na data da retirada ou falecimento do sócio, em 20 (vinte) parcelas mensais, atualizáveis de acordo com o índice de variação oficial escolhida de comum acordo entre as partes, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do Balanço Especial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, pôr parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO QUINTO - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, pôr deliberações dos quotistas representando a maioria do capital social, podendo ainda, a mesma maioria deliberar sobre a transformação em sociedade anônima, observando os demais preceitos legais.

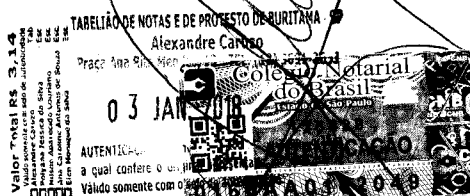
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

REGÊNCIA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 – Novo Código Civil, e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades pôr Ações (Lei n.º 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. Os sócios deverão deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, os administradores, preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade não terá conselho fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



EM BRANCO

JUCESP

0044:

13

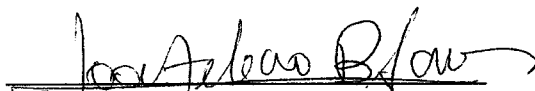
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

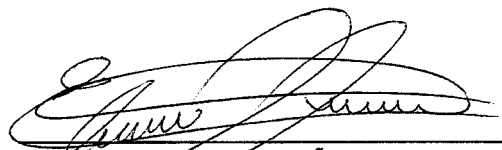
Fica eleito o foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

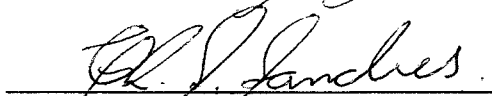
Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

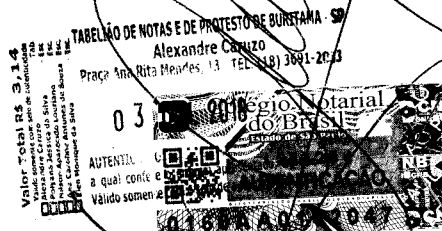
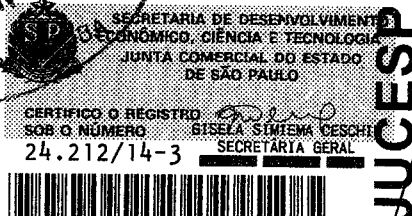
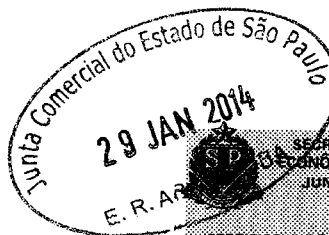
E, pôr estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual lido na presença dos contratantes, foi achado conforme e o ratificam, aceitam e se obrigam à bem cumpri-lo, pôr si, seus herdeiros ou sucessores legais, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas.

Buritama - SP, 15 de Janeiro de 2014.


JOÃO FELÍCIO BERTECHINI SANCHES


EDUARDO SALOMÃO SANCHES


CLÁUDIA REGINA SALOMÃO SANCHES



EM BRANCO

BERTEQUINI & SANCHES LTDA

AV BENEDITO ALVES RANGEL Nº 1520. BURITAMA S-P CEP 15290.000.

FONES (18) 3691-2031 - 3691-2032 FAX (18) 3691-2032

CNPJ: - 00.356.181/0001-93 INSC. EST. - 230.007.886.112 - ME

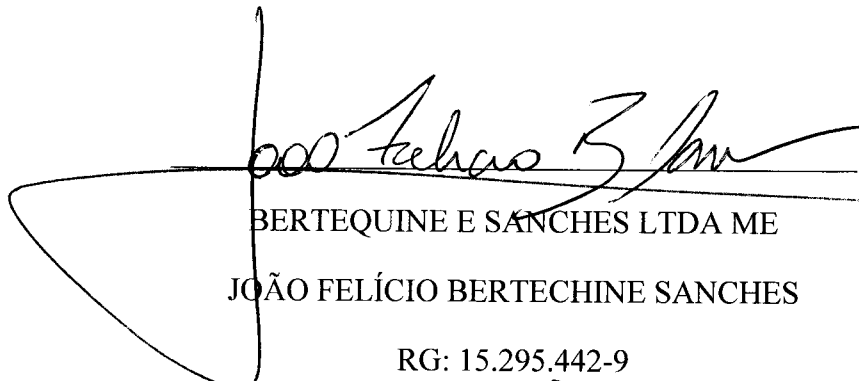
00445

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

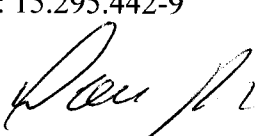
Pelo presente, a empresa BERTEQUINE E SANCHES LTDA ME, CNPJ nº 00.356.181/0001-93, com sede na AV. BENEDITO ALVES RANGEL, Nº 1520 – CENTRO – BURITAMA / SP – CEP: 15.290-000, através de seu representante legal infra-assinado, outorga o(a) Sr.(a) JOÃO FELICIO BERTECHINE SANCHES, RG nº 15.295.442-9, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Birigui, no Pregão nº 100/2017, Edital nº 159/2017, inclusive para formular ofertas e lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, assinar atas, contratos e respectivas alterações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

BIRIGUI - SP, 01 de FEVEREIRO de 2018.


BERTEQUINE E SANCHES LTDA ME

JOÃO FELÍCIO BERTECHINE SANCHES

RG: 15.295.442-9


[00.356.181/0001-93]

Bertequini & Sanches Ltda. - ME

Av. Benedito Alves Rangel, 1520
Centro - CEP 15290-000
BURITAMA - SP

BERTEQUINI & SANCHES LTDA

AV BENEDITO ALVES RANGEL Nº 1520. BURITAMA S-P CEP 15290.000.

FONES (18) 3691-2031 - 3691-2032 FAX (18) 3691-2032

CNPJ: - 00.356.181/0001-93 INSC. EST. - 230.007.886.112 - ME

00446

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO.

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
At. – Pregoeiro Oficial
Ref. Edital n.º 159/2017 - Pregão n.º 100/2017

BERTEQUINE E SANCHES LTDA ME, estabelecida na AV. BENEDITO ALVES RANGEL, Nº 1520 – CENTRO – BURITAMA / SP – CEP: 15.290-000, inscrita no CNPJ sob n.º 00.356.181/0001-93, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

a) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b). Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

c). Não mantém vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93, com suas alterações. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no Município de Birigui;

Por ser verdade assina a presente.

BIRIGUI - SP, 01 de FEVEREIRO de 2018.

BERTEQUINE E SANCHES LTDA ME

JOÃO FELÍCIO BERTECHINE SANCHES

PROPRIETÁRIO

RG: 15.295.442-9

00.356.181/0001-93

Bertequini & Sanches Ltda. - ME

Av. Benedito Alves Rangel, 1520
Centro - CEP 15290-000
BURITAMA - SP

BERTEQUINI & SANCHES LTDA

AV BENEDITO ALVES RANGEL Nº 1520. BURITAMA S-P CEP 15290.000.

FONES (18) 3691-2031 - 3691-2032 FAX (18) 3691-2032

CNPJ: - 00.356.181/0001-93 INSC. EST. - 230.007.886.112 - ME

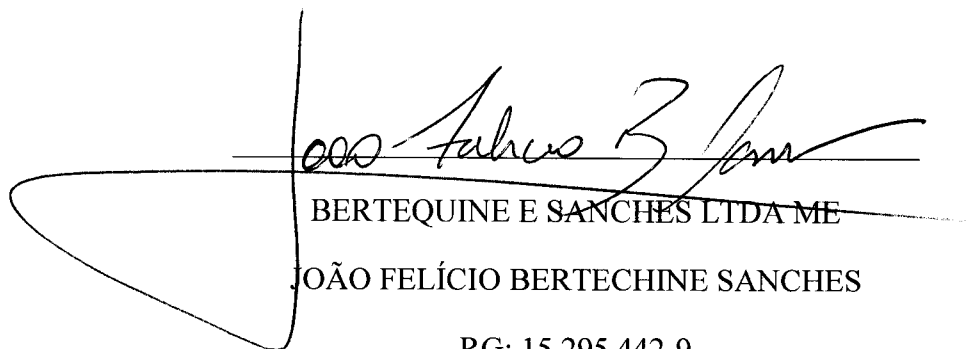
00447

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a BERTEQUINI E SANCHES LTDA ME, CNPJ nº 00.356.181/0001-93 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 100/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

BIRIGUI - SP, 01 de FEVEREIRO de 2018.


BERTEQUINI E SANCHES LTDA ME
JOÃO FELÍCIO BERTECHINE SANCHES

RG: 15.295.442-9

00.356.181/0001-93

Bertequini & Sanches Ltda. - ME

Av. Benedito Alves Rangel, 1520
Centro - CEP 15290-000
BURITAMA - SP



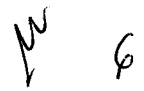












"ANEXO VI"

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

A

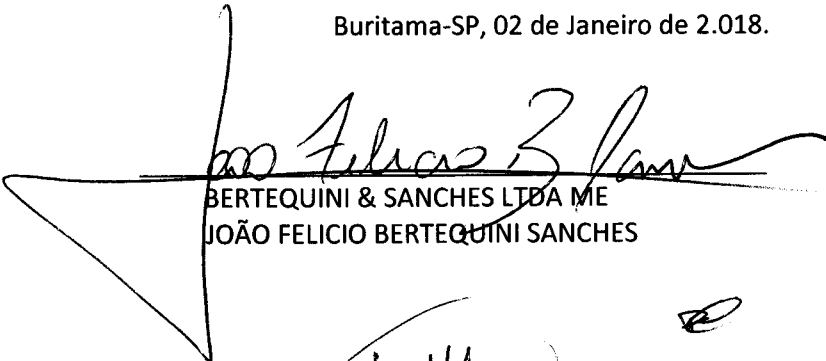
Prefeitura Municipal de Birigui

Edital de licitação nº. 159/2017

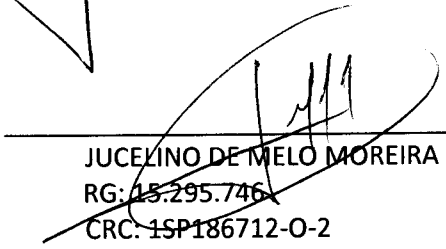
Pregão Presencial nº. 100/2017

BERTEQUINI & SANCHES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 00.356.181/0001-93, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO FELÍCIO BERTECHINI SANCHES, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) 15.295.442-9 e do CPF nº 044.843.838-02, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte/Microempreendedor Individual, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

Buritama-SP, 02 de Janeiro de 2.018.



BERTEQUINI & SANCHES LTDA ME
JOÃO FELICIO BERTEQUINI SANCHES



JUCELINO DE MELO MOREIRA
RG: 15.295.746
CRC: 1SP186712-O-2



Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portalttransparencia.gov.br>Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF / CNPJ:	00356181000193
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 01/02/2018 08:24:13

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 00356181000193

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

Geração de certificados

00450

(/publico/#/)

Para efetuar a busca de Apenados na base de dados do TCE-SP, preencha o CPF ou CNPJ que deseja realizar a consulta abaixo e pressione "gerar".

CNPJ

00.356.181/0001-93

CPF

Voltar

Gerar

Limpar

Exportar certificado: 

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Certificado de Apenado

Em **01/02/2018 08:24**, não foram encontrados registros de pessoa jurídica para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 00356181000193

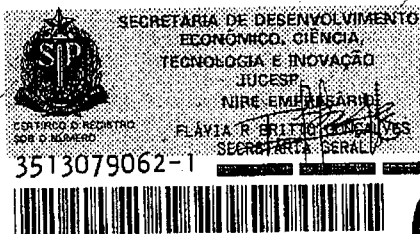
Este documento foi certificado digitalmente em 01/02/2018 08:24.

Para conferência:

acesse o site <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>
e informe o código: **212aa8d6-cfce-4d24-945b-6e6659af9886**

ou acesse utilizando o QR Code

00451
6



do Estado de São Paulo

a e Comércio Exterior

Comércio - DNCC
lico, Ciência e Tecnologia

JUCESP
06 JUN 2016
SINCONTABI BIRIGUI

do Empreendedor

NIRE DA FILIAL (se houver por filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)

JEAN CLEBER GALHEGO

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)

Birigüi

ESTADO CIVIL

Casado(a)

RÉGIME DE BENS (se casado)

Separação de bens

NACIONALIDADE

Brasileira

SEXO

Masculino

FILIAÇÃO (pai)

JOSE CARLOS GALHEGO MARQUES

(mãe)

MARIA HELENA SAN MIGUEL GALHEGO

NASCIMENTO EM (data de nascimento)

11/02/1979

IDENTIDADE (número)

30615751

DIGITO

2

DATA DE EXPEDIÇÃO

17/09/2012

ÓRGÃO EMISSOR

SSP

UF

SP

CPF (número)

272.195.418-05

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.)

Rua Euclides Miragaia

NÚMERO

703

BAIRRO/DISTRITO

Jardim Arco-Íris

CEP

16204-162

CÓDIGO DO MUNICÍPIO

4927

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO

Birigüi

UF

SP

País

Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S)

Constituição Normal:

NOME EMPRESARIAL

J.C. GALHEGO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS

LOGRADOURO (rua, av. etc.)

Rua Lino Tonsig

NÚMERO

260

BAIRRO/DISTRITO

Jardim Stábele

CEP

16200-704

CÓDIGO DO MUNICÍPIO

4927

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO

Birigüi

UF

SP

País

Brasil

CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)

VALOR DO CAPITAL (R\$)

5.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)

CINCO MIL REAIS

CODIGO DE ATIVIDADE

Atividade Principal

4530703

DESCRIÇÃO DO OBJETO

COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

20/05/2016

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF

UF

DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL

Não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO

J.C. GALHEGO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS

J.C. Galhego Comércio de Peças para Veículos

DATA DE ASSINATURA

20/05/2016

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)

JEAN CLEBER GALHEGO (Empresário) ()

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

018810998-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Departamento de Materiais
Seção de Licitações

XEROX AUTENTICADA

BIRIGUI, 01/02/2018

Gabriel
FUNCIONÁRIO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL J.C.GALHEGO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS - ME	NIRE
--	------

DECLARAÇÃO Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, O Empresário J.C.GALHEGO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS - ME, estabelecido na Rua Lino Tonsig, 260, Jardim Stáble, Birigüi, São Paulo, CEP:16200-704, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Birigüi - SP	DATA 27/05/2016
----------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME JEAN CLEBER GALHEGO (Empresário)	ASSINATURA
--	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO	
----------	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Departamento de Materiais
Seção de Licitações

XEROX AUTENTICADA

BIRIGUI, 01/02/2016

FUNCIONÁRIO

J. C. GALHEGO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS – ME
CNPJ. 24.941.339/0001-50 IE. 214.213.778.110
Rua Lino Tonsing, 260 – Jardim Stábile – Birigui – São Paulo
Fone. 018 3634 2989

ANEXO III

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
At. - Pregoeiro Oficial
Ref.: Edital 159/2017 – Pregão nº 100/2017

A empresa **J.C. GALHEGO COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS – ME**, estabelecida na Rua Lino Tonsig, nº 260, Jardim Stábile, em Birigui-SP, inscrita no CNPJ sob nº 24.941.339/0001-50, neste ato representada pelo empresário **JEAN CLEBER GALHEGO**, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

a) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do dispositivo do inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

c) Não mantém vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº.8666/93, arts. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e art.177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93, com suas alterações. Ressalva: empregador menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no Município de Birigui.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

Birigui, 30 de Janeiro de 2018.

24.941.339/0001-50

IE. 214.213.778.110

J.C. Galhego Comércio de Peças
para Veículos - ME

J.C. GALHEGO COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS – ME

Rua Lino Tonsig, nº 260,
Jardim Stábile - CEP 16200-704

JEAN CLEBER GALHEGO

Empresário-Administrador

RG 30.615.751-2-SSP/SP

J. C. GALHEGO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS – ME
CNPJ. 24.941.339/0001-50 IE. 214.213.778.110
Rua Lino Tonsing, 260 – Jardim Stábile – Birigui – São Paulo
Fone. 018 3634 2989

ANEXO III
DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
At. - Pregoeiro Oficial
Ref.: Edital 159/2017 – Pregão nº 100/2017

A empresa **J.C. GALHEGO COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS – ME**, estabelecida na Rua Lino Tonsig, nº 260, Jardim Stábile, em Birigui-SP, inscrita no CNPJ sob nº 24.941.339/0001-50, neste ato representada pelo empresário **JEAN CLEBER GALHEGO**, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

- a) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- b) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do dispositivo do inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
- c) Não mantém vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº.8666/93, arts. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e art.177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93, com suas alterações.
Ressalva: empregador menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no Município de Birigui.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

Birigui, 30 de Janeiro de 2018.

24.941.339/0001-50

I.E. 214.213.778.110

J.C. Galhego Comércio de Peças
para Veículos - ME

J.C. GALHEGO COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS – ME

JEAN CLEBER GALHEGO

Empresário-Administrador

RG 30.615.751-2-SSP/SP

Rua Lino Tonsig, nº 260, Jardim Stábile, Birigui-SP
Telefone: (18) 3634-2989

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	24941339000150
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 01/02/2018 08:28:41

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 24941339000150

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

(.publico/#/)

Para efetuar a busca de Apenados na base de dados do TCE-SP, preencha o CPF ou CNPJ que deseja realizar a consulta abaixo e pressione "gerar".

CNPJ

24.941.339/0001

CPF

Voltar

Gerar

Limpar

Exportar certificado: 

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Certificado de Apenado

Em 01/02/2018 08:29, não foram encontrados registros de pessoa jurídica para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 24941339000150

Este documento foi certificado digitalmente
em 01/02/2018 08:29.

Para conferência:
acesse o site

<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>

e informe o código: d4ba799c-e2e5-4196-87f5-

fa283a1fae26

ou acesse utilizando o QR Code

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - SP - CEP 01017-906
Telefone: 3292-3266 www.tce.sp.gov.br

G+

Like 1

Contraste: Alto (/high_contrast_toggle?destination=node/27168) | Normal

Página Inicial

(<http://www4.tce.sp.gov.br>)

Fale Conosco

(<https://www4.tce.sp.gov.br/fale-conosco>)

Mapa do site (mapa-do-site)

CONVÊNIO ARAÇATUBA

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
2.236.619/15-7



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**BERNARDINO & SIQUEIRA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS
LTDA - ME**

Os signatários do presente instrumento:

DOUGLAS FERNANDO BERNARDINO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/11/1979, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 34.127.408-2 SSP/SP expedida em 26/12/1995 e do CPF/MF nº 291.557.648-35, residente e domiciliado à Rua Vereador Antonio de Souza Barboza, nº 766, Bairro Jardim das Carobeiras, CEP. 15.507-166, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo e;

CAROLINE CRISTINA DE FREITAS SIQUEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/01/1990, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 46.235.626-7 SSP/SP expedida em 02/02/2010 e do CPF/MF nº 390.093.678-19, residente e domiciliada à Rua Vicente Blundi, nº 765, Bairro Jardim das Carobeiras, CEP. 15.507-164, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **BERNARDINO & SIQUEIRA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME**, com sua sede e domicílio à Avenida Nasser Marão nº 5301, Frente, Bairro Jardim Alvorada, CEP 15.504-000, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.223.831.602 em sessão de 23/02/2010 e CNPJ nº 11.617.308/0001-05, resolvem, assim, alterar e consolidar o Contrato social, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATIVIDADE

Altera-se a atividade da empresa para **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

Parágrafo Único: "Os sócios declaram expressamente, neste ato, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, conforme faculta o art. 966 caput - parágrafo único e o art. 982, ambos do Código Civil."

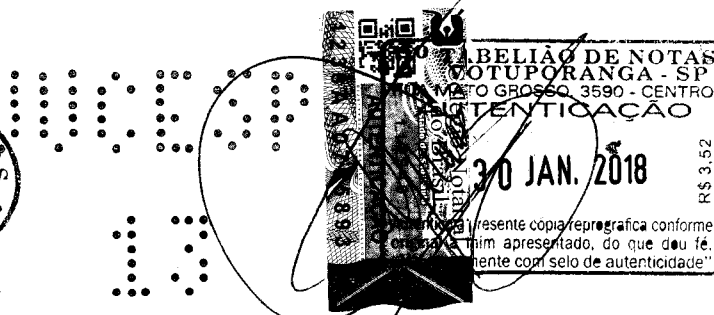
CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Os sócios resolvem aumentar o capital social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



10453

subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato é elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, é distribuído da seguinte forma.

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL
DOUGLAS FERNANDO BERNARDINO	150.000	R\$ 150.000,00
CAROLINE CRISTINA DE FREITAS SIQUEIRA	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, E PARA TOTAL ADEQUAÇÃO A LEI 10.406/02 CONSOLIDA-SE O PRESENTE CONTRATO SOCIAL DE ACORDO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

1ª. A sociedade gira sob a Razão Social de **BERNARDINO & SIQUEIRA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME**, com sua sede e domicílio à Avenida Nasser Marão nº 5301, Frente, Bairro Jardim Alvorada, CEP 15.504-000, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

2ª. A sociedade iniciou suas atividades em 22/02/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida em qualquer tempo por espontânea vontade dos sócios. A presente alteração de Contrato Social entra em vigor na data das assinaturas deste Instrumento.

3ª. O Capital Social é no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído para os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL
DOUGLAS FERNANDO BERNARDINO	150.000	R\$ 150.000,00
CAROLINE CRISTINA DE FREITAS SIQUEIRA	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

4ª. O objeto social é **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

Parágrafo Único: "Os sócios declaram expressamente, neste ato, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, conforme faculta o art. 966 caput - parágrafo único e o art. 982, ambos do Código Civil."

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



5ª. As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preço o direito de aquisição e preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de outro pretender ceder a que possui, formalizando a realização da cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com poderes e atribuições das representações ativas e passivas, judiciais e extrajudiciais, podendo **isoladamente** ou **em conjunto**, praticar todos os atos administrativos que se fizerem necessários, bem como representar a sociedade perante todas as repartições públicas, empresas privadas, bancos e estabelecimentos de créditos, em geral, aceitar e emitir cheques, letras, saques, duplicatas e títulos.

Parágrafo Único: Os sócios poderão nomear procuradores para representá-los perante a sociedade e aos sócios administradores fica facultado outorgar procurações para representação da sociedade, devendo os instrumentos de procuração conter os expressos poderes previstos especificamente para o fim a que foi outorgada, com prazo determinado de vigência expresso no mesmo documento, observados os limites e restrições previstos nesta cláusula.

7ª. Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado periodicamente e de comum acordo e levada a conta de **DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO OU EQUIVALENTE**.

8ª. Os lucros ou prejuízos apurados em "**BALANÇO PATRIMONIAL**", que se realizará dia 31 de Dezembro de cada ano ou extraordinariamente em qualquer época do ano, são distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único: Cada quotista receberá uma cópia do balanço do exercício e se não houver reclamação ou impugnação do mesmo dentro de 15 dias, é considerado aprovado.

9ª. No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente o levantamento do Balanço Patrimonial Especial na data do falecimento ocorrido, sendo que os haveres do sócio falecido serão pagos aos herdeiros legais, em 10 (dez) parcelas mensais corrigidas, baseando-se em Lei própria, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias do Balanço Especial.

Parágrafo Único: Se houver vontade manifestada entre os herdeiros legais, e sócio remanescente, os mesmos poderão assumir todos os direitos e as responsabilidades perante a sociedade em nome do sócio falecido e de acordo com suas quotas do capital social e baseando-se no levantamento do Balanço Especial.

10ª. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificá-la, por escrito, com antecedência de 60 (Sessenta) dias, o qual será levantado Balanço Patrimonial Especial, sendo que seus haveres lhe serão reembolsados em 10 (dez) parcelas mensais ininterruptas, corrigidas, baseando-se em Lei própria.

11ª. As divergências entre os sócios serão dirimidas pôr árbitros que os sócios nomearão um de cada parte, que reunidos escolherão um desempataador.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

112361

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8870-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO REPRIDO GUNDELTON DAUNT

457/3556

CAHTEIRA DE IDENTIDADE

PO. IDENT. DIREITO

DOUGLAS FERNANDO BERNARDINO

291557648/35

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 34.127.408-2 2 via DATA DE EMISSÃO 29/08/2016

NOME DOUGLAS FERNANDO BERNARDINO

PAIÇÃO ANÉZIO BERNARDINO CLEUSA IVONE DE SOUZA BERNARDINO

NACIONALIDADE MIRASSOL - SP DATA DE NASCIMENTO 15/11/1979

BIO. GRAFIA VOTUPORANGA SP VALENTIM GENTIL CC-LV.B1 /FLS906V/Nº00011

CPF 291557648/35

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Departamento de Materiais
Seção de Licitações

XEROX AUTENTICADA

BIRIGUI 03/02/18

Kátia

FUNCIONÁRIO

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large 'X' mark and several illegible signatures.



00462

COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS***Bernardino & Siqueira Comércio de Auto Peças Ltda.-ME***

CNPJ: 11.617.308/0001-05

I. E: 718.151.275.110

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções emultas previstas neste ato convocatório, que a BERNARDINO E SIQUEIRA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, estabelecida Av. Nasser Marão, nº 5301, Bairro Jardim Alvorada, CEP 15.504-000, em Votuporanga- SP inscrita no CNPJ sob n.º 11.617.308/0001-05 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 100/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Votuporanga, 30 de Janeiro de 2018.



BERNARDINO E SIQUEIRA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME

Douglas Fernando Bernardino

Sócio Administrador

RG n.º 34.127.408-2 SSP/SP

11 617 308/0001-05

BERNARDINO & SIQUEIRA COM DE
AUTO PEÇAS LTDA "ME"AV. NASSER MARÃO N.º 5301
JD. ALVORADA - CEP 15504-000

VOTUPORANGA - SP.

Tel. 17 3423.5018**Tel. 17 3405.1295**

Av. Nasser Marão, 5301 | Jardim Alvorada
CEP 15.504-000 | Votuporanga - SP
e-mail: djmaquinass@hotmail.com



COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS

Bernardino & Siqueira Comércio de Auto Peças Ltda.-ME

CNPJ: 11.617.308/0001-05

I. E: 718.151.275.110

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Edital n.º 159/2017 – Pregão n.º 100/2017

BERNARDINO E SIQUEIRA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, estabelecida Av. Nasser Marão, nº 5301, Bairro Jardim Alvorada, CEP 15.504-000, em Votuporanga- SP inscrita no CNPJ sob n.º 11.617.308/0001-05, neste ato representada pelo seu Douglas Fernando Bernardino, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

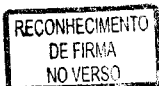
a) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar como Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b). Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à Observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

c). Não mantém vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93, com suas alterações. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no Município de Birigui;

Por ser verdade assina a presente
Votuporanga, 31 de Janeiro de 2018.



BERNARDINO E SIQUEIRA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME

Douglas Fernando Bernardino

Sócio Administrador

RG n.º 34.127.408-2 SSP/SP

11 617 308/0001-05

BERNARDINO & SIQUEIRA COM DE
AUTO PEÇAS LTDA "ME"

AV. NASSER MARÃO N.º 5301
JD. ALVORADA - CEP 15504-000

VOTUPORANGA - SP.

Tel. 17 3423.5018

Tel. 17 3405.1295

Av. Nasser Marão, 5301 | Jardim Alvorada
CEP 15.504-000 | Votuporanga - SP
e-mail: djmaquinass@hotmail.com

00464



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Estabelecimento	
IE: 718.151.275.110	
CNPJ: 11.617.308/0001-05	
Nome Empresarial: BERNARDINO & SIQUEIRA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME	
Nome Fantasia: DJ COMERCIO DE AUTO PECAS	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA NASSER MARAO	Complemento: FRENTE
Nº: 5301	Bairro: JARDIM ALVORADA
CEP: 15.504-000	UF: SP
Município: VOTUPORANGA	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 01/03/2010
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividade Econômica: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/04/2010	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

A Situação Cadastral ATIVO implica que o estabelecimento está **HABILITADO** a realizar operações como contribuinte do ICMS. A Inscrição Estadual com Situação Cadastral diferente de ATIVO é considerada **NÃO HABILITADA** a realizar operações como contribuinte do ICMS e, portanto, não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br)) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final.

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 3.47.0

(. /publico/#/)

Para efetuar a busca de Apenados na base de dados do TCE-SP, preencha o CPF ou CNPJ que deseja realizar a consulta abaixo e pressione "gerar".

CNPJ

11.617.308/0001

CPF

Voltar

Gerar

Limpar

Exportar certificado: 

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Certificado de Apenado

Em 01/02/2018 08:43, não foram encontrados registros de pessoa jurídica para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 11617308000105

Este documento foi certificado digitalmente
em 01/02/2018 08:43.

Para conferência:

acesse o site

<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>

e informe o código: **cd9b39a9-4af1-49a5-bcfd-28bfaffdffe3**

ou acesse utilizando o QR Code

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - SP - CEP 01017-906

Telefone: 3292-3266 www.tce.sp.gov.br



Like 1

Contraste: Alto (/high_contrast_toggle?destination=node/27168) | Normal

Página Inicial

(<http://www4.tce.sp.gov.br>)

Fale Conosco

(<https://www4.tce.sp.gov.br/fale-conosco>)

Mapa do site (mapa-do-site)

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	11617308000105
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 01/02/2018 08:43:07

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 11617308000105

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

467

LEANDRO CHAPENOTTE - EPP

Rua Marechal Deodoro n.º 1889 - B. Vila Carvalho - Araçatuba SP - CEP

16025-285

CNPJ N.º 25.054.671/0001-66 - Inscrição Estadual n.º 177.369.621.115

Inscrição Municipal n.º 80343

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017

LEANDRO CHAPENOTTE EPP, inscrita no CNPJ sob o

n.º 25.054.671/0001-66, sediada nesta cidade de

Araçatuba, Estado de São Paulo, à Rua Marechal Deodoro

n.º 1889, Bairro Vila Carvalho

[Handwritten signatures and marks]

TROCA DE ÓLEO SILVARES**Prefeitura Municipal de Birigui/SP**

EDITAL N° 159/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2017 – LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/02/2017 a partir das 08:00 horas

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES – RUA SANTOS DUMONT, N° 28 – CENTRO - BIRIGUI/SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

ENVELOPE 01	PROPOSTA DE PREÇOS
CNPJ Nº	52.766.458/0001-50
RAZÃO SOCIAL EMPRESA	COMERCIAL DE FILTROS E PEÇAS BIRIGUI LTDA-EPP
E-MAIL	trocadeoleosilvares@terra.com.br / cunhaassessoria@hotmail.com
MUNICÍPIO	BIRIGUI / SP
RUA	AV. DOUTOR ARTHUR CORDEIRO, 851
BAIRRO	SILVARES

ENVELOPE 01: PROPOSTA b
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017
EDUARDO SALOMÃO SANCHES - ME
CNPJ: 19.828.477/0001-98

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017**

470

LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP

Endereço: Rua Sergipe, 4075

Município/UF: Catanduva/SP

Telefone/Fax: (17) 3531-0080

CNPJ: 11.371.179/0001-00

Bairro: Vila Paulista

CEP: 15.803-160

E-mail: lincetractor@lincetractor.com.br

Inscrição Estadual: 260.184.892.115

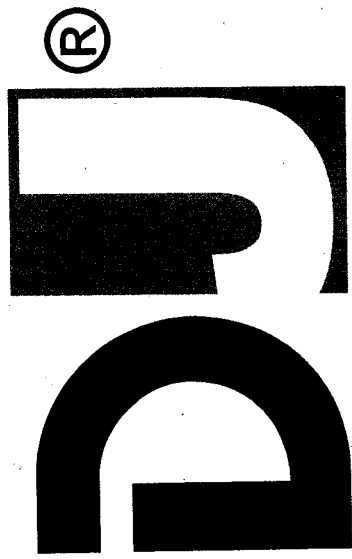
471

ENVELOPE 01: PROPOSTA 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017
BERTEQUINE E SANCHES LTDA - ME
CNPJ: 00.356.181/0001-93

10472

ENVELOPE Nº1 PROPOSTA PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO 100/20017 CENTRO
BIRIGUI-SP
CEP 16200-095
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL Nº 159/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº100/2017
EMPRESA PROPONENTE : J.C GALHEGO COMERCIO DE PEÇAS ME
CNPJ 24.941.339/000150

Handwritten marks and signatures: A large 'X' is drawn over the text. To the right, there are several handwritten signatures and initials, including 'J.C. Galhego' and 'J.C. Galhego'.



**Comércio de Peças para
MÁQUINAS PESADAS**

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
100/2017
BERNARDINO & SIQUEIRA COMÉRCIO DE AUTO
PEÇAS LTDA - ME
CNPJ 11.617.308/0001-05

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

Handwritten signature or mark.

Handwritten mark or signature.

Handwritten mark or signature.

474
